



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 158, DE 2018

(nº 2.206/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=716293&filename=PDC-2206-2009](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=716293&filename=PDC-2206-2009)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 214, de 22 de abril de 2009, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS,        de dezembro de 2018.

RODRIGO MAIA  
Presidente





**TVR 1.885, DE 2009  
(Do Poder Executivo)**



**Mensagem nº 735/2009  
Aviso nº 676/2009 – C. Civil**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 214, de 22 de abril de 2009, que autoriza a Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD))

---

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P\_3630





Mensagem nº 735

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 1.183, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Alcântara, no município de Alcântara - MA;
- 2 - Portaria nº 1.205, de 30 de dezembro de 2008 – Fundação Camachense de Apoio a Cultura - FUCAC, no município de Camacho - MG;
- 3 - Portaria nº 1.213, de 30 de dezembro de 2008 – Fundação Valter Evaristo, no município de São Miguel do Tapuio - PI;
- 4 - Portaria nº 1.218, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Belaquense, no município de Belagua - MA;
- 5 - Portaria nº 1.220, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Anajatubense - Anajá, no município de Anajatuba - MA;
- 6 - Portaria nº 1.226, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação Vale do Xingu, no município de Gaúcha do Norte - MT;
- 7 - Portaria nº 1.241, de 31 de dezembro de 2008 – Associação Cultural de Santa Cruz da Baixa Verde, no município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE;
- 8 - Portaria nº 25, de 12 de fevereiro de 2009 – Associação Cultural Jardim Represa, no município de São Bernardo do Campo - SP;
- 9 - Portaria nº 61, de 24 de março de 2009 – Associação Amigos de Maraã, no município de Maraã - AM;
- 10 - Portaria nº 101, de 25 de março de 2009 – Associação Vida Nova, no município de Conceição da Barra - ES;
- 11 - Portaria nº 103, de 25 de março de 2009 – Associação Cultural Educativa de Buritis, no município de Buritis - MG;
- 12 - Portaria nº 88, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Recanto dos Pintados - ASSOPINTA, no município de Corguinho - MS;
- 13 - Portaria nº 100, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Alto do Madeiro de Itaporanga, no município de Itaporanga - PB;
- 14 - Portaria nº 106, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apucarana, no município de Apucarana - PR;







- 15 - Portaria nº 107, de 25 de março de 2009 – Associação dos Amigos Moradores da Vila Campante, no município de Quintana - SP;
- 16 - Portaria nº 109, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura da Comunidade de Muriú, no município de Ceará-Mirim - RN;
- 17 - Portaria nº 115, de 25 de março de 2009 – Associação de Comunicação e Cultura Cícero Alves - ACCCA, no município de Pirapemas - MA;
- 18 - Portaria nº 116, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária Rosário, no município de Correntina - BA;
- 19 - Portaria nº 118, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária da Comunidade de Aranhas, no município de Senhora de Oliveira - MG;
- 20 - Portaria nº 125, de 25 de março de 2009 – Associação de Difusão Comunitária de Campo Limpo de Goiás, no município de Campo Limpo de Goiás - GO;
- 21 - Portaria nº 129, de 25 de março de 2009 – Associação dos Comunicadores de Taquaral - ACT, no município de Taquaral - SP;
- 22 - Portaria nº 130, de 25 de março de 2009 – Associação Rádio Comunitária Nova Visão, no município de Igrejinha - RS;
- 23 - Portaria nº 132, de 25 de março de 2009 – Associação dos Servidores do Transporte Alternativo e de Bairros do Município de Novo Gama, no município de Novo Gama - GO;
- 24 - Portaria nº 153, de 1º de abril de 2009 – Associação de Comunicação e Cultura de Novo Brasil - ASCON, no município de Novo Brasil - GO;
- 25 - Portaria nº 160, de 14 de abril de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Mantiqueira, no município de Poços de Caldas - MG;
- 26 - Portaria nº 163, de 14 de abril de 2009 – Associação das Famílias Carentes de São João das Missões, no município de São João das Missões - MG;
- 27 - Portaria nº 164, de 14 de abril de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de Seritinga - MG, no município de Seritinga - MG;
- 28 - Portaria nº 193, de 22 de abril de 2009 – Associação Witmarsuense de Cultura e Radiodifusão Comunitária, no município de Witmarsum - SC;
- 29 - Portaria nº 194, de 22 de abril de 2009 – Associação Radiofônica de Produtores Rurais de Brejetuba, no município de Brejetuba - ES;
- 30 - Portaria nº 195, de 22 de abril de 2009 – Associação de Moradores da Jaguatirica e Adjacências, no município de Campina Grande do Sul - PR;
- 31 - Portaria nº 196, de 22 de abril de 2009 – Associação de Radio Difusão Cultural e Comunitária Amigos de Cotiporã, no município de Cotiporã - RS;
- 32 - Portaria nº 197, de 22 de abril de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Assistência Social, no município de Teotônio Vilela - AL;
- 33 - Portaria nº 198, de 22 de abril de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação Rio Tungo, no município de Mirinzal - MA;





34 - Portaria nº 204, de 22 de abril de 2009 – Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais e da Comunidade do Distrito Federal, na localidade de Ceilândia - DF;

35 - Portaria nº 205, de 22 de abril de 2009 – Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativa de Tuparendi, no município de Tuparendi - RS;

36 - Portaria nº 210, de 22 de abril de 2009 – Associação Comunitária Cultural de Aparecida do Taboado, no município de Aparecida do Taboado - MS;

37 - Portaria nº 211, de 22 de abril de 2009 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Cariacica, no município de Cariacica - ES;

38 - Portaria nº 212, de 22 de abril de 2009 – Associação Rádio Comunitária Jovem FM, no município de Arraias - TO;

39 - Portaria nº 213, de 22 de abril de 2009 – Associação de Proteção Ambiental do Vale do Rio Verdão, no município de Maurilândia - GO;

40 - Portaria nº 214, de 22 de abril de 2009 – Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão, no município de Jacupiranga - SP;

41 - Portaria nº 224, de 28 de abril de 2009 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Semeando Vitória, no município de Juazeiro - BA;

42 - Portaria nº 255, de 6 de maio de 2009 – Associação Comunitária Pontenovense de Radiodifusão “ASCOPRADI”, no município de Ponte Nova - MG;

43 - Portaria nº 257, de 6 de maio de 2009 – Associação de Radiodifusão Cidade de Gaspar, no município de Gaspar - SC;

44 - Portaria nº 322, de 28 de maio de 2009 – Associação Farroupilha de Comunicação Comunitária, no município de Farroupilha - RS;

45 - Portaria nº 334, de 29 de maio de 2009 – Associação Comunitária Coroaense de Desportos (ACCORD), no município de Coroa - MG;

46 - Portaria nº 335, de 29 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Assistência Social de Pingo D’Água, no município de Pingo D’Água - MG;

47 - Portaria nº 336, de 29 de maio de 2009 – Associação Capital de Difusão Comunitária, no município de Patos de Minas - MG;

48 - Portaria nº 353, de 12 de junho de 2009 – Associação de Difusão Comunitária Conde FM, no município de Conde - BA;

49 - Portaria nº 355, de 12 de junho de 2009 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Costa Rica - MS, no município de Costa Rica - MS; e

50 - Portaria nº 357, de 12 de junho de 2009 – Associação de Radiodifusão e Cultura de Terezópolis, no município de Terezópolis de Goiás - GO.

Brasília, 4 de setembro de 2009.







EM nº. 482/2009-MC

Brasília, 12 de maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RELUZ FM DE RADIODIFUSÃO**, localizada no Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53830.000.064/02 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*



PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL DE 29/04/09  
Página: 62 Seção: C  
ANOTADO POR: [assinatura]



PORTARIA Nº 214 DE 22 DE abril DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000.064/02 e do PARECER/MC/CONJUR/AGM/Nº 0087 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RELUZ FM DE RADIODIFUSÃO, com sede na Avenida 23 de junho nº 236 – Vila Elias, no município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24º42'00" S e longitude em 48º00'13" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[assinatura]  
HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

EM 482 / 2009





Aviso nº 676 - C. Civil.

Em 8 de setembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado RAFAEL GUERRA  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que outorgam autorizações para a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 1.183, 1.205, 1.213, 1.218, 1.220, 1.226, 1.214, de 2008, 25, 61, 101, 103, 88, 100, 106, 107, 109, 115, 116, 118, 125, 129, 130, 132, 153, 160, 163, 164, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 204, 205, 210, 211, 212, 213, 214, 224, 255, 257, 322, 334, 335, 336, 353, 355 e 357, de 2009.

Atenciosamente,

ERENICE GUERRA  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República, Interina





FORMULÁRIO PARA PREPARO DA  
PORTARIA

TUR : 1885 / 09

Processo Administrativo nº 53830.000.064/02

|                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|
| Art. 1º -                                                         |
| Nome da Entidade: Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão |
| Sede: Avenida 23 de Junho – n.º 236 – Vila Elias                  |
| Município: Jacupiranga                                            |
| Estado: SP                                                        |
| Art. 3º -                                                         |
| Coordenadas: Latitude em 24°42'00"S e Longitude em 48°00'13"W     |
| freqüência: 87,9 Mhz                                              |
| Número de Volumes: 01                                             |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05 105 109  
M







**Ofício de Solicitação de Interesse para RadCom**

DELEGACIA DO M.C./SP.  
26 FEV 11 55 20 000517



**Ao DENTEL / Secretaria do Ministério das  
Comunicações de São Paulo**

PROC. \_\_\_\_\_  
(REFERÊNCIA)

**SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA O SERVIÇO DE  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações**

A Associação Comunitária Reluz de Radiofusão, inscrita no C.N.P.J/MF sob n.º 04.245.431/0001-79, no Estado de São Paulo devidamente registrada, vem mui respeitosamente, à digno presença de Vossa Excelência demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1Km, com centro localizado na Avenida 23 de junho, n.º 236 no Bairro Vila Elias, município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas 24º42'00.1" S de latitude e 048º00'13.7" W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação (torre e antena).

Solicita, também, a designação de canal para prestação do serviço nos termos do artigo 12 do Regimento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 03 de junho de 1998.

**Nestes termos,  
Pede deferimento.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 05/05/2002

LEIA COM ATENÇÃO

EMISSORA DESTA ENTIDADE NÃO PODERÁ ENTABULAR FUNCIONAMENTO SEM A COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DE RADIOFUSÃO DO BRASIL - CONRAB - POR O ARTIGO 12 DA LEI 9.612/98, CASO CONTRÁRIO, SERÁ ANULADA SUAS LICENÇAS E SUAS ATIVIDADES, ATENDIDOS OS PRECEITOS DA LEI 9.612/98 E DO ARTIGO 12 DA LEI 4.111/64 (DMOSF).

**Jacupiranga, 25 de fevereiro de 2002.**

V. MARIANA  
Conferido por

**Fábio de Camargo**  
C.P.F n.º 085.103.158-76

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9.º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP  
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial  
RUA DR. NÉZIO ARAÚJO, 53 - CEP: 04111-000 - FONE: (11) 5549-7291

Reconheço por semelhança a firma de FABIO DE CAMARGO, e dou fé.  
São Paulo, 26 de fevereiro de 2002.  
Eu testamento da verdade.

(Virgínia Luísa Nicolau - Substituta) (José Carlos Lourinho Tibães -  
Total: 1,90 \* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*





RR - ER1 RD180D

- UF: SP

N. PROCESSO: ( 53830 . 000064 / 02 )

TELEPHONE : DDD ( ) NUM.: ( ) FAX : DDD ( ) NUM.: ( )

DIGITE (S) SIM PARA ALTERACAO DOS DADOS OU (N) NAO PARA CANCELAR ( )

S - MENU GERAL    M - MENU SISTEMA    H - HELP    F - FIM    SIS/TRANS :    /    ,

PRE CADASTRO

2702.02 *PC*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 05 / 05 / 09

Date: 27/02/2002 Time: 02:07:12



Ministério das Comunicações  
Secretaria Executiva  
Delegacia no Estado de São Paulo

**Nº do Processo:** 53830.000.064/2002

**Interessado(a):** Associação Comunitária Reluz de Radiodifusão

**Assunto:**

Senhor Delegado,

Analizados os presentes autos, concluímos pelo procedimento materializado na minuta de ofício que submetemos a V.Sª para assinatura, se concorde.

São Paulo, em 27/02/2002



LYDIO MALVEZZI

Chefe de Divisão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05/05/09  
14



**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria Executiva**  
**Delegacia no Estado de São Paulo**



OF. n.º 218 / 2002 – DMC/SEJUR/RADCOM

(Tornando ao assunto, favor usar essa referência)

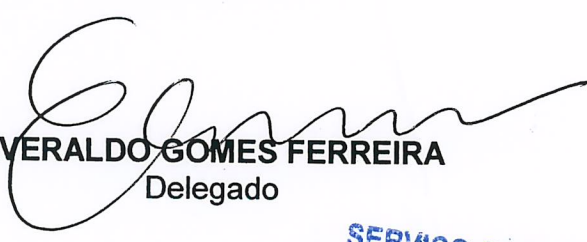
São Paulo, 27 de fevereiro de 2002.

Prezado Senhor,

Relativamente à manifestação de interesse, formulada por essa entidade, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, cumpre-nos informar que o pedido foi anotado e instaurado o correspondente processo, de n.º 53830.000.064/2002, devendo a interessada aguardar a publicação, no Diário Oficial da União, do comunicado de habilitação para inscrição de entidades pretendentes à prestação do aludido serviço, conforme preceitua o artigo 13 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.06.98 (DOU de 04.06.98).

Outrossim, alertamos no sentido de que, **antes da conclusão do processo, fica, a entidade, legalmente impedida de instalar ou fazer funcionar estação radiodifusora, bem como de utilizar qualquer equipamento de telecomunicações, quer em caráter experimental, temporário ou provisório.**

Atenciosamente,

  
**EVERALDO GOMES FERREIRA**  
Delegado

A Sua Senhoria o Senhor  
FÁBIO DE CAMARGO  
Associação Comunitária Reluz de Radiodifusão  
Av. 23 de Junho, 236  
Jacupiranga  
11940-000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05 1 05 09  
14

Obs: Lei n.º 4.117 de 27.08.62, com nova redação dada pelo art. 3º do Decreto-Lei n.º 236 de 28.02.67

Art. 70 – Constitui crime punível com pena de detenção 1 (hum) à 2 (dois) anos, aumentada da metade se houver danos a terceiro, a instalação ou utilização de telecomunicações, sem observância do disposto nesta Lei e nos regulamentos.

RJ/LM

Rua Vergueiro, 3073 – V. Mariana – São Paulo, SP – CEP: 04101-300 – Fone: (0xx11) 5576-8800 – Fax: (0xx11) 5575-6146  
Site: [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br)





|                                                                 |                                                    |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE                           |                                                    |
| NOME OU RAZÃO SOCIAL DO L                                       |                                                    |
| NATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE       |                                                    |
| Associação Comunitária Reluz de Radiodifusão                    |                                                    |
| ENDEREÇO / ADRESSE                                              |                                                    |
| Av. 23 de Junho, 236                                            |                                                    |
| CEP / CODE POSTAL                                               | CIDADE / LOCALITÉ                                  |
| 11940-000                                                       | Jacupiranga                                        |
| UF                                                              | PAIS / PAYS                                        |
| SP                                                              | Brasil                                             |
| DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION |                                                    |
| Ofício nº 218, de 27/02/2002 - SEJUR/RadCom rodrigoj            |                                                    |
| 53830.000.064/2002                                              |                                                    |
| <input checked="" type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS            | <input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ               |
| DATA DE RECEBIMENTO                                             |                                                    |
| 13/03/02                                                        |                                                    |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE             |                                                    |
| Luciane Ribeiro de Camargo                                      |                                                    |
| Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR                      | RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT |
|                                                                 | Rosinaldo Aguiar                                   |
| Mat. 18908027.0                                                 |                                                    |
| VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.        |                                                    |



75240203-0

\* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 \*

FC0463/16 114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 05/05 109



JACUPARANA 228  
das Comunicações  
Fls.: 07  
Rubrica: g

AO:MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

SOLICITAÇÃO

A Associação Comunitária Releuz FM,  
(nome da Entidade)

Vem solicitar a este Ministério a anexação dos presentes documentos (contendo  
226 fls.) ao processo 53830.000.064/2002 para posterior análise.

Brasília, 26 de Abril de 2004.

Sábio de Camargo  
(Requerente).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05/05/04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 017326/2004-74  
SCPRT/DILG/COLOG/CCAD/SPA  
26/04/2004-14:39

Senado Federal  
SGM



# RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

1. Cópia do comprovante de CNPJ
2. Estatuto social devidamente registrado
3. Ata de constituição da entidade
4. Ata de eleição da diretoria em exercício
5. Relação contendo os nomes dos associados – pessoas naturais e jurídicas
6. Prova de que seus diretores são brasileiros
7. Prova de que seus diretores são maiores que 18 anos
8. Declaração assinada pelo representante legal especificando o endereço completo da entidade
9. Declaração assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação
10. Declaração, assinada por todos os diretores comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço
11. Declaração assinada pelo representante legal de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados.
12. Declaração assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da norma complementar 1/2004
13. Declaração assinada pelo representante legal confirmando as coordenadas geográficas.
14. Declaração assinada pelo representante legal de que a entidade apresentará o projeto técnico.
15. Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento.
16. Manifestação de apoio individual.
17. Soma da manifestação de apoio individual.
18. Manifestação de apoio coletiva apresentada sob forma de abaixo-assinado.
19. Soma das assinaturas constantes nas manifestações de apoio coletiva em forma de abaixo-assinado.
20. Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias.
21. Soma das manifestações de apoio apresentadas por entidades associativas e comunitárias apresentadas.
22. Manifestação de apoio dos associados.
23. Soma das assinaturas constantes da ata de assembléia geral.

Declaro sob as penas da lei como representante legal da entidade requerente para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para a execução de serviço de radiodifusão comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original o cópia autenticada e em conformidade com subitem 7.2 da norma complementar nº1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 05 / 05 / 19

Fábio de Camargo

Representante legal da Associação Comunitária Reluz FM

Endereço para correspondência: Av. 23 de Junho, 236 – Vila Elias na cidade de Jacupiranga, estado de São Paulo, CEP 11940-000

Telefone para contato: (13)3864-3542

Correio eletrônico (e-mail): [claudiolazaro@uol.com.br](mailto:claudiolazaro@uol.com.br)

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Av. 23 de Junho, 236 – Vila Elias na cidade de Jacupiranga, estado de São Paulo, CEP 11940-000 de coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 24°S 42'00.1" de latitude e 13.7°W 048'00" de longitude





|                                                                                   |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>OFICIAL de REGISTRO de</b><br><b>IMÓVEIS e ANEXOS</b>                                                                                                  | Rua Capitão Santana Ferreira, nº<br>149, Centro, Jacupiranga - SP -<br>CEP 11940-000 - C. Postal<br>nº.51 - Tel/Fax (013) 864-1134 |
|                                                                                   | Reg. de Imóveis/ Reg. De Títulos e Documentos/ Reg. De Pessoa Jurídica<br>Comarca de Jacupiranga - Estado de São Paulo<br>João Batista Sallesse - Oficial |                                                                                                                                    |

Maria Tereza Bertoli - Escrevente Substituta  
 Osvaldo Luiz dos Santos Silva - Auxiliar

Cristiana Rodrigues de Castro - Escrevente  
 Alex Douglas Gimenes Sallesse - Auxiliar



51672376/0001-83

Jacupiranga Cartório de Títulos  
 e Documentos

Serviço Registral e Anexos da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo

**CERTIDÃO:**

JOÃO BATISTA SALLESSE, oficial de

da Comarca de Jacupiranga, Estado de São

**CERTIFICA:** Para os devidos fins e efeitos de direitos que, aos 22 de Março de 2.004" foi solicitado a este Cartorio de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Anexos, desta cidade e Comarca de Jacupiranga , a Averbação do (a) "ATA DE REUNIÃO PARA REELEIÇÃO DOS ASSOCIADOS E RATIFICAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL realizadas 25 de Outubro de 2003 da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RELUZ FM DE RADIODIFUSÃO" o qual após verificado, foi apontado sob n. "609" livro 01 de Protocolo e AVERBADO sob n. 003, fls. 13/14 , as margens do Registro n. 014 do livro B-1 de Registro de Jornais, Oficinas Impressoras, Empresas de Radiodifusão e Agências de Notícias e arquivado documentos necessários na Pasta BM-1 , Bloco 014 , fls. 31 e seguintes deste Serviço Registral. O referido e Verdade e Dou fé. Eu, (João Batista Sallesse) Oficial., a fiz de digitar, subscrevi e assino. Jacupiranga, 22 MAR 2004

51672376/0001-83

Jacupiranga Cartório de Títulos  
 e Documentos

Serviço Registral e Anexos da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo

João Batista Sallesse  
 Oficial

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL

Em 05 / 05 / 09





# ATA DE REUNIÃO PARA REELEIÇÃO DOS ASSOCIADOS E RATIFICAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Conforme publicado no jornal local desta comarca e intimados por escrito os integrantes desta associação, reunimo-nos aqui às 20:35 hs do dia 25 de Outubro de 2003, conforme convocação para reunião da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RELUZ FM DE RADIODIFUSÃO em sua sede na Av. 23 de Junho, 236 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, realizou-se a reunião com os membros da diretoria executiva. Presidiu a reunião o presidente em exercício Fábio de Camargo, deu por aberto os trabalhos e chamou a Cláudio Rogério Chaves Lázaro para secretária-l, colocando em seguida a ordem do dia: mudança e eleição da nova diretoria e apresentação de novos associados com a ratificação do estatuto social desta associação e havendo apenas uma chapa concorrente e tendo votação unânime ficou assim composta a nova diretoria:

Presidente - Fábio de Camargo

Vice Presidente – Darcio D'onofre Arnaldi

1º Secretário – Cláudio Rogério Chaves Lázaro

2º Secretário – Luciane Ribeiro de Camargo

1º Tesoureiro – Christian de Aguiar Pereira

2º Tesoureiro – Nair Lourenço de Camargo

Havendo algumas reeleições em nossa diretoria ocorrido devido a grande competência e qualidade profissional destas pessoas, e estando de conforme ao código civil brasileiro e ao estatuto social desta associação.

E tomando posse em imediato a diretoria eleita designada pelo presidente que pediu ao 1º secretário a alterar e registrar o estatuto de acordo com o novo código civil, e ratificando a retirada da palavra “evangélica” conforme ata de reunião extraordinária acontecida no dia 17 de abril de 2001. Após levantada as razões da alteração do estatuto social desta entidade, leram o novo instrumento estatutário e por unanimidade decidiram pela sua aprovação tal como proposto o Sr. Presidente Fábio de Camargo, exarou palavras de regozijo e determinou que o estatuto fosse encaminhado ao cartório competente junto com a ata para o devido registro.

Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a reunião, assinando juntamente com o secretário de mesa.



Presidente – Fábio de Camargo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 05/10/03

1º secretário – Cláudio Rogério Chaves Lázaro

TABELINO DE NOTAS E PROT. LETRAS TIT - Município de JACUPIRANGA/SP

EDISON PASSACANTANDO - TABELINO DESIGNADO

Reconhecido por semelhança a firma de FÁBIO DE CAMARGO, a qual confere com o padrão depositado neste serviço.

JACUPIRANGA/SP, 10 de Março de 2004.

Em testemunho da verdade,

Edison Passacantando - 2.25 - Valido somente com o selo de autenticidade



Notas e de Protesto  
Jacupiranga - SP  
Edison Passacantando  
Escrevente





**C.E.-M.** das Comunicações  
Fls.: 17  
**Rubrica:**

SERVIÇOS E ANEXOS  
SERVICOS DE SANITARIAS - SP

F-UG-1 FLENA

A Com. Santana Petreia 149

SÃO PAULO fins

moro

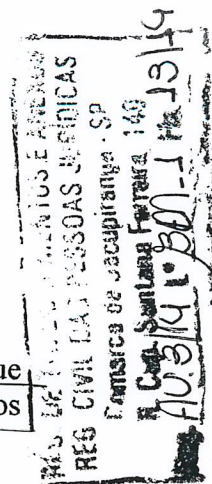
## DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.

Art. 2º – O objetivo principal da entidade é executar o serviço de radiodifusão comunitária, e, os objetivos sociais que fundamentam a sua constituição:

co de radiodifusão comunitária,  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05/05/69  
Radiodifusão Comunitária, de  
95/63, com redação dada pelo

-





## CAPÍTULO V

### DAS ELEIÇÕES

**Art. 16º** - Os associados poderão votar, para escolher seus representantes desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

**Art. 17º** - Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

**Art. 18º** - Somente poderão ser votados os filiados até 12 (doze) meses antes da data das eleições.

**Art. 19º** - As chapas poderão ser inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

**Art. 20º** - A Assembléia para as eleições será convocada por edital público no jornal de grande circulação no município sede da associação.

**Art. 21º** - As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação cabinas indevassáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições proporcionais e majoritárias.

**Art. 22º** - As chapas inscritas poderão indicar 02 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

**Parágrafo Único** - Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento à Secretaria da Associação até 30 (trinta) dias antes das eleições.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 23º** - A Presidência poderá autorizar a Secretaria-Geral e Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las.

**Art. 24º** - Compete à Assembléia Geral a alteração do presente estatuto, com votação de 2/3 (dois terços) dos presentes, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim.

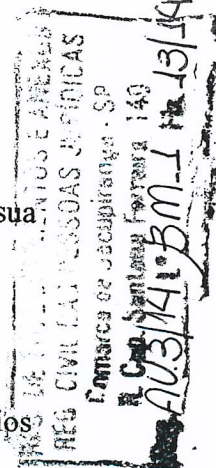
## CAPÍTULO VII

### DO PATRIMÔNIO SOCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 05 105 109  
M





**Art. 25º** - A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:

- a) Contribuições regulares de filiados;
- b) Subvenções, auxílios e dotações;
- c) Doações e legados;
- d) Rendas patrimoniais;
- e) Contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais;
- f) Arrecadação contributiva decorrente de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela Associação Comunitária, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil;

**Parágrafo Único** - Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixadas pela Diretoria conforme os critérios definidos em Assembléia específicas.

**Art. 26º** - A Presidência poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o bom desempenho de suas atividades.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 27º** - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

**Parágrafo 1º** - Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o "Livro de Presença", onde associados lançarão suas assinaturas.

**Parágrafo 2º** - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará à Assembléia a indicação e aprovação de um associado para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associado para secretariá-lo.

**Parágrafo 3º** - O Presidente da Assembléia, além do seu voto de associado, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleições.

**Parágrafo 4º** - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

**Parágrafo 5º** - A Ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretário será assinada pelos componentes da mesa e por 03 (três) associados escolhidos pela Assembléia.

**Art. 28º** - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, no mês de outubro.

**Art. 29º** - São atribuições da Assembléia Geral:

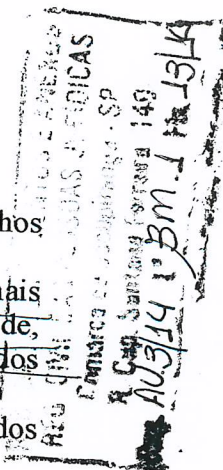
- a) Examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 05/10/2014







b) Eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

c) Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria e dos Conselhos Consultivos e Fiscal, mediante o voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terço) dos associados fundadores e efetivos, convocados especificamente para essa finalidade, em Assembléia geral Extraordinária;

d) Promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos, na forma de letra "c" deste Artigo;

e) Deliberar sobre os demais assuntos constantes da "Ordem do Dia".

Art. 30º - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria, pelos Conselhos Consultivos, Fiscal, ou por 1/3 (um terço), no mínimo, dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

Art. 31º - As Assembléias Gerais, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias, serão convocados com antecipação de 15 (quinze) dias, mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações, além de comunicações por carta a todos os associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Art. 32º - A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença, pessoal ou através de procuração, da maioria dos associados.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado.

Parágrafo 2º - Só poderá votar e ser votada, o associado quite com a Tesouraria.

Parágrafo 3º - Os Associados beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".

Art. 33º - Na falta do comparecimento à Assembléia Geral de associados que constituem a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação, com o quorum deliberativo de instalação de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados, excetuando o disposto na letra "c", do Artigo 28.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05/1/05

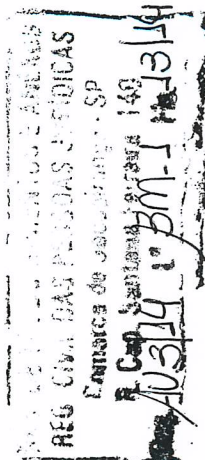
## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvido o Presidente da entidade.

Art. 35º - O presente Estatuto entra em vigor nesta data.





### CAPÍTULO III

#### DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

**Art. 7º - São Legítimos Dirigentes:**

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro; e
- e) Conselho Comunitário.

**Art. 8º - Compete ao Presidente:**

- a) Representar a Associação em todos os Atos Públicos, em Juízo e fora dele;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las para Atos decorrentes das Atividades Associativas;
- c) Presidir às Assembléias extraordinárias;
- d) Presidir Conferências, debates, palestras, reuniões, sessões, atividades públicas da Associação;
- e) Dar posse a membro da Diretoria;
- f) Contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação;
- g) Supervisionar quaisquer atividades da Entidade;
- h) Assinar contratos, convênios, acordo e praticar atos de administração em geral, aceitar bens em comodato;
- i) Assinar com o Secretário, as Atas de reunião e Assembléias;
- j) Assinar com o Tesoureiro, os contratos que obriguem a Associação a quaisquer ordem de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamentos de depósito e quaisquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

**Parágrafo Único** - O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Diretores em ordem: Vice-Presidente e Tesoureiro.

**Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente:**

Auxiliar o Presidente em tarefas por ele designadas e substituí-lo na ordem precedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito.

**Art. 10º - Compete ao Secretário:**

Superintender os trabalhos da Secretaria de forma eficiente para a boa organização da entidade e:

- a) Organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- b) Responsabilizar-se pela guarda de arquivo da secretaria mantendo-o em dia;
- c) Lavrar, subscrever as Atas de reunião da Diretoria e das Assembléias;

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 05/10/09





d) Fornecer ao Presidente, todos os dados solicitados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho.

**Art. 11º - Compete ao Tesoureiro:**

- a) Assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros sempre que solicitados;
- b) Apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil;
- c) Arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições;
- d) Pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade;
- e) Manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento de comprovantes;
- f) Fornecer ao Presidente, quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades;
- g) Substituir o Presidente na ordem de Presidência.

- a) Acompanhar divulgações da associação, com o objetivo de atender interesse exclusivo da comunidade;
- b) Analisar pedido de qualquer cidadão da comunidade, que desejar emitir opinião sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

## CAPÍTULO IV

## DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

**Art. 13º** - O mandato da Diretoria Executiva será de três anos, com direito a reeleição ou recondução ao cargo, quando não houver interessados.

**Art. 14º** - As mensalidades e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com propostas e aprovação da Diretoria Executiva.

**Art. 15º** - A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovada em Assembléia Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de, no mínimo, um terço dos associados em situação regular.



moradores do bairro, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade.

f) Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividades e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária;

g) Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das Leis, da Constituição, da Estrutura Política, da Organização dos Poderes, das políticas Econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção;

**Parágrafo Único** - Para alcançar seus objetivos a Associação Comunitária RELUZ FM DE RADIODIFUSÃO atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado; publicando circulares, boletins, noticiosos, jornais; realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão e criando, desenvolvendo e consolidando diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordo ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, atendendo, naturalmente, às normas constitucionais (art. 5 - Inciso IX da Constituição).

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

**Art. 3º** - Podem associar-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade residente em toda a área do município de Jacupiranga, sem limitação de número por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

**Parágrafo 1º** - Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao conselho comunitário.

Em 05/1/05





**Parágrafo 2º**- Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

**Parágrafo 3º**- Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

- a) **FUNDADORES** - os que participaram das reuniões preliminares e/ou da Assembléia de instalação da associação;
- b) **CONTRIBUINTES** - os que se inscreverem após o encerramento do Livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia;
- c) **HONORÁRIOS** - cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao Município, ao Estado e à sociedade.

**Art. 4º** - São deveres inalienáveis e intransferíveis dos associados:

- a) Aceitar como seus os objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instituições da Diretoria aprovadas pelo Conselhos e Assembléias;
- b) Prestigiar, com sua presença, ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades;
- c) Recolher com pontualidades as contribuições financeiras aprovadas nas Assembléias indicando, a tempo, quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

**Art. 5º** - São diretos dos Associados:

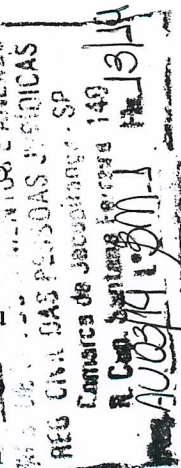
- a) Colaborar com os trabalhos da Associação, apresentando sugestões que engrandecem seu desempenho.
- b) Participar das reuniões da Assembléia Geral.

**Art. 6º** - Ao associado que infringir o Estatuto Social, as Normas Regimentais, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;
- b) Suspensão de suas atividades por tempo determinado;
- c) Afastamento do Quadro Social.

**Parágrafo 1º** - O desligamento de um associado do Quadro Social só poderá ser aplicado após denúncia da Secretaria ou da Tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao associado, ao qual será dado amplo direito de defesa.

**Parágrafo 2º** - Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelos período de seis meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se dispunha a retornar sua participação nas atividades associativas com aprovação do Presidente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

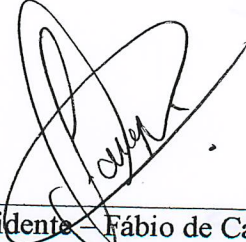
Em 05 / 05 / 09



Art. 36º - A Associação poderá ser extinta desde que seja convocada Assembléia pelo Presidente, especificamente para esse fim e conforme maioria de 2/3 (dois terços), e após se dará destino ao seu patrimônio, que deverá ser doado a outra associação com o mesmo fim ou ao Poder Executivo do Distrito Federal.

Parágrafo Único - Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Jacupiranga, 18 de março de 2004.

  
Presidente - Fábio de Camargo  
RG: 18.503.242/SSP-SP  
CPF: 085.103.158-76

  
Advogado OAB  
Dr.ª Ariete Alves dos Santos  
OAB/SP N.º 141.845  
Departamento Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 05 / 05 / 09





18/03/2004 - BANCO DO BRASIL - 15:32:03  
219312881

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: CTA UNICA TES NACIONAL-UG  
AGENCIA: 4201-3 CONTA: 170.500-8

DATA 18/03/2004  
VALOR DINHEIRO 20,00  
VALOR TOTAL 20,00

NOME DO DEPOSITANTE ASSOC COMUN RELUZ DE R DI  
IDENTIFICADOR 1: 41.000.300.001.016 6

NR. AUTENTICACAO 3.300.C5A.B6B.C4A.4BB

VALIDO SOMENTE COM O  
SELO DE AUTENTICACAO

Tabelião de Notas e Protesto de Títulos  
e Letras da Comarca de Jacupiranga-SP  
**AUTENTICACAO**  
Autentico a presente copia reprografica, conforme  
o original a mim apresentado do que dou fé

Jacupiranga 25 MAR. 2004

Edison Passacantando  
Tabelião Designado

VALOR RECEBIDO - R\$ 1,20



Tabelião de Notas e de Protesto  
Jacupiranga - SP  
Haroldo Luis Passacantando  
Escrevente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 09/05/04 109  
M

Min. das Comunicações  
Rubrica  
FB: 20  
SSCE





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 491 /2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 01 de fevereiro de 2006.

Ao Senhor  
**FÁBIO DE CAMARGO**  
Assoc. Comunitária Reluz FM de Radiodifusão  
Av. 23 de Junho – Nº 236 – Vila Elias  
11.940-000 / Jacupiranga - SP

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53830.000.064/02, na localidade de **Jacupiranga - SP**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

1) **cópia do Estatuto Social**, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, **constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:**

*Fls. 270 a 278 - Registro unânime*

a) inclusão dentre seus objetivos sociais das finalidades do Serviço de Radiodifusão Comunitária conforme incisos I a V do art. 3º da Lei nº 9.612, de 1998; *Não supre.*

b) inclusão de dispositivo que, assegure o ingresso, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes; /

c) inclusão de artigo determinando que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados; /

d) substituição da redação do art. 36 de forma que passe a indicar, em caso de extinção o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Em 03/02/06 09  
14

Isn-DOS/SSCE-MC





e) substituição da redação do parágrafo único do art. 36 de forma que determine o que se segue: "os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade";

f) inclusão de dispositivo que determine que a receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

2) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** de que a Ata de Constituição datada de 18/10/2000, foi devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, pois a ata não apresenta o devido registro no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas.

*Não encaminhar.*

3) A entidade deverá esclarecer quais os reais cargos que compõem a sua Diretoria Executiva, tendo em vista que na ata de eleição datada de 25/10/2003 foram eleitos membros para ocuparem os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro e, no art. 7º do Estatuto Social da entidade foram indicados para compor a Diretoria os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor do Conselho Comunitário. Desta forma a entidade deverá indicar no seu Estatuto Social, quais os reais cargos que compõem a sua Diretoria Executiva, bem como, indicar as competências de cada cargo. A entidade ainda deverá eleger membros para ocuparem apenas os cargos indicados no Estatuto Social.

*Fls. 266 a 269 - A Registro incompleto.*

4) A entidade deverá promover uma assembléia geral para a retificação da denominação da entidade em sua Ata de Fundação datada de 18/10/2000, tendo em vista que na referida ata está indicada a seguinte denominação: **Associação Comunitária Evangélica Reluz FM de Radiodifusão** e, no Estatuto Social, CNPJ e demais documentos da entidade, está indicado: **Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão**. Desta forma, a entidade deverá encaminhar cópia da referida ata, devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, indicando que a real denominação da entidade é: **Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão**.

*Fls. 265 - A Registro incompleto.*

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

**JOANILSON L. B. FERREIRA**

Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 05/10/2009 14



Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão  
Av. 23 de Junho, 236 – Vila Elias – Jacupiranga/SP  
CEP 11940-000 Fone (13)3864-3542

## OFÍCIO

Resposta ao ofício 491/2006/RADCOM

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASILIA - DF

53000 038975/2006-71

SEAPA/SC

24/03/2006-09:23

Ao Sr. Joanilson L. B. Ferreira – Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Jacupiranga, 1 de Março de 2006.

Senhor secretário: Tendo em vista o ofício nº 491 solicitando documentação jurídica referente ao processo nº 53830.000.064/02 na localidade de Jacupiranga/SP para autorização de execução de serviço de radiodifusão comunitária.

Venho como representante legal desta associação comunicar a Vossa Excelência que toda documentação pedida foi no referente ofício (491) foi protocolada no ministério das comunicações no dia 25 de maio de 2004 atendendo norma complementar do serviço de radiodifusão comunitária aprovada pela portaria M.C. nº 103 de 23 de janeiro de 2004, publicada no diário oficial da união e mais, projeto técnico sob o nº 53000017326/2004 atendendo assim o prazo legal para a documentação e também do ofício pedido por vossa excelência.

Atenciosamente.

Fábio de Camargo  
Presidente em exercício  
Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 05/105/09

Tabelliao de Notas e de Protesto de Jacupiranga  
Rua Prof. Jorge de Almeida n. 19 - Fone (13) 3864-1784  
FERNANDO IBANEZ RIBEIRO - TABELIAO  
RECONHEÇO, por seelhangas a(s) (firma(s)) de FÁBIO DE CAMARGO (1759)  
JACUPIRANGA, 14/03/2006. HAROLDO LUIS PASSACANTANDO - ESCRIVENTE 14 R\$ 2,40  
VALIDO SORENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



Notas e de Protesto  
Jacupiranga - SP  
Haroldo Luis Passacantando  
Escrivente

Tabelliao de Notas e de Protesto de Jacupiranga  
Rua Prof. Jorge de Almeida n. 19 - Fone (13) 3864-1784  
FERNANDO IBANEZ RIBEIRO - TABELIAO  
A presente copia conforme original, 000 FL.  
JACUPIRANGA, 14 de março de 2006. Total das custas R\$ 1,70  
HAROLDO LUIS PASSACANTANDO  
VALIDO SORENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



Notas e de Protesto  
Jacupiranga - SP  
Haroldo Luis Passacantando  
Escrivente





## DECLARAÇÃO



Exmo. Sr. Joãnilson L. B. Ferreira – Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Informamos ao Exmo. Ministro de Estado das Comunicações que a Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão, inscrita no CNPJ sob o nº 04.245.431/0001-79, com sede na Av. 23 de Junho, 236 – Vila Elias na cidade de Jacupiranga, estado de São Paulo, CEP 11940-000, telefone (13)3864-3542, endereço eletrônico [claudiolazaro@uol.com.br](mailto:claudiolazaro@uol.com.br), entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente com o protocolo na Anatel em São Paulo/SP no dia 26 de Fevereiro de 2002 sob o nº 53.830.000.064/2002, e no dia 25 de Maio de 2005 em atendimento ao Aviso nº 1/2004 apresentou toda a documentação pedida sob o item 7 da norma 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela portaria MC nº 103, de 23 de Janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente, protocolando toda a documentação no Ministério das Comunicações em Brasília/DF sob o nº 53.000.017.326/2004.

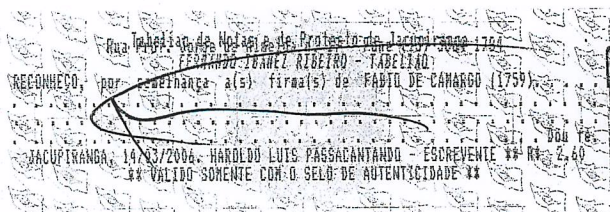
Atenciosamente.

Jacupiranga, 01 de Março de 2006

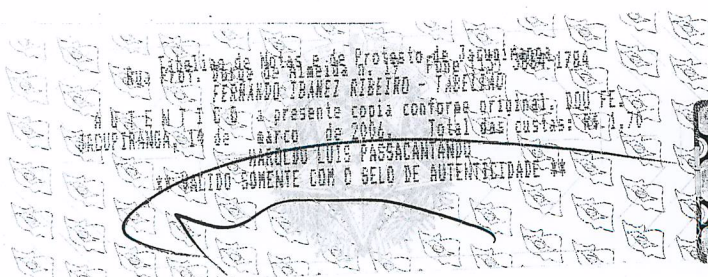
Fábio de Camargo – Presidente em exercício  
Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão  
CNPJ – 04.245.431/0001-79

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 05/105/109



Tabelião de Notas e de Protesto  
Jacupiranga - SP  
Haroldo L. Passacantando  
Escrivente



Tabelião de Notas e de Protesto  
Jacupiranga - SP  
Haroldo L. Passacantando  
Escrivente





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617



Ofício nº 1637 /2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 03 de Abril de 2006.

Ao Senhor

**FÁBIO DE CAMARGO**

Assoc. Comunitária Reluz FM de Radiodifusão  
Av. 23 de Junho – Nº 236 – Vila Elias  
11.940-000 / Jacupiranga - SP

**Assunto: Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Em resposta ao ofício encaminhado pela requerente e protocolizado neste Ministério dia 24/03/2006, informamos que embora a entidade tenha encaminhado documentação atendendo ao Aviso 19 e a Norma Complementar n.º 01/2004, as mesmas não satisfazem todas as exigências e o processo não está juridicamente regular e instruído, sendo necessário que a entidade cumpra com as exigências dispostas no ofício 491 datado de 01/02/2006 e citadas novamente abaixo.

Portanto, tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53830.000.064/02, na localidade de Jacupiranga - SP, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

1) cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, **constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:**

a) inclusão dentre seus objetivos sociais das finalidades do Serviço de Radiodifusão Comunitária conforme incisos I a V do art. 3º da Lei nº 9.612, de 1998;

*Fb. 270 a 278 - A Registro*

*Não supre. incompleto*

b) inclusão de dispositivo que, assegure o ingresso, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes;

c) inclusão de artigo determinando que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Em 03/04/2006

d) substituição da redação do art. 36 de forma que passe a indicar, em caso de extinção o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes;

2

Isn-DOS/SSCE-MC





e) substituição da redação do parágrafo único do art. 36 de forma que determine o que se segue: "os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade";

f) inclusão de dispositivo que determine que a receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

2) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** de que a Ata de Constituição datada de 18/10/2000, foi devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, pois a ata não apresenta o devido registro no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas.

*Não encaminhou.*

3) A entidade deverá esclarecer quais os reais cargos que compõem a sua Diretoria Executiva, tendo em vista que na ata de eleição datada de 25/10/2003 foram eleitos membros para ocuparem os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro e, no art. 7º do Estatuto Social da entidade foram indicados para compôr a Diretoria os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor do Conselho Comunitário. Desta forma a entidade deverá indicar no seu Estatuto Social, quais os reais cargos que compõem a sua Diretoria Executiva, bem como, indicar as competências de cada cargo. A entidade ainda deverá eleger membros para ocuparem apenas os cargos indicados no Estatuto Social.

*Fls. 266 a 269 - A não supre o registro está im-comete*

4) A entidade deverá promover uma assembléia geral para a retificação da denominação da entidade em sua Ata de Fundação datada de 18/10/2000, tendo em vista que na referida ata está indicada a seguinte denominação: **Associação Comunitária Evangélica Reluz FM de Radiodifusão** e, no Estatuto Social, CNPJ e demais documentos da entidade, está indicado: **Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão**. Desta forma, a entidade deverá encaminhar cópia da referida ata, devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, indicando que a real denominação da entidade é: **Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão**.

*Fls. 265 - A Registro incompleto.*

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



**JOANILSON L. B. FERREIRA**

Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 05/10/2009

14

Isn - Proc. Nº 53830.000.064/02 - RADCOM/DOS/SSCE-MC



Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão  
Av. 23 de Junho, 236 – Vila Elias – Jacupiranga – SP  
CEP: 11940-000 Fone (13) 3864 - 3542



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 052309/2006-45

SEAPA/SC  
11/05/2006-09:32

## OFICIO

Solicitação para prorrogação de prazo

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços

Exmo. Sr. Joanilson L. B. Ferreira – Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Venho por meio deste em solicitação formal, requerer à Vossa Senhoria o pedido de prorrogação de prazo, para entrega de documentação pedida no ofício nº 1637/2006 RADCOM/DOS/SSCE-MC, recebido por essa Associação no dia 18/04/2006. Ofício esse solicitando documentação jurídica desta Associação e nesse mesmo ofício no parágrafo 04, nos da esse direito conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004, determinando que poderá ser prorrogado por uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias, tempo esse necessário para apresentarmos documentação pedida por esse Departamento.

Estaremos protocolando toda documentação pedida no ofício nº 1637, por meio de nosso advogado neste Departamento, certo da vossa compreensão.

Atenciosamente,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 05 / 05 / 09

Fabio de Camargo

Presidente da Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão





Min. das Comunicações  
Fls. 262  
Rubrica

## REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Joa Nilson L. B. Ferreira – Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Informamos ao Exmo. Ministro de Estado das Comunicações que a Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão, inscrita no CNPJ sob o nº 04.245.431/0001-79, com sede na Av. 23 de Junho, 236 – Vila Elias na cidade de Jacupiranga, estado de São Paulo, CEP 11940-000, telefone (13)3864-3542, endereço eletrônico claudiolazaro@uol.com.br, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem respeitosamente atender a este departamento que pediu a revisão do nosso estatuto, com ata da assembléia geral devidamente registrada nos órgãos competentes para assim protocolar neste departamento, e anexar junto ao processo do aviso de habilitação, em atendimento ao Aviso nº 1/2004 . Quando apresentamos toda a documentação pedida sob o item 7 da norma 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela portaria MC nº 103, de 23 de Janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União, protocolando toda a documentação no Ministério das Comunicações em Brasília/DF sob o nº. 53.000.017.326/2004.

Atenciosamente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRÁSÍLIA - DF

53000 067046/2006-79

SEAPA/20

25/07/2006 09:00

Jacupiranga 25 de maio de 2006

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05 105 109

Fábio de Camargo – Presidente em exercício  
Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão  
CNPJ – 04.245.431/0001-79

Min. das Comunicações  
SGM

CEB

|                                                                                  |                                                                                                                               |                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS,<br/>TITULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE<br/>PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE<br/>JACUPIRANGA-SP</b> | Rua Capitão Santana Ferreira, n.º<br>149, Centro, Jacupiranga - SP - CEP<br>11940-000 - C. Postal n.º 51<br>Tel./Fax (013) 6864-1134 |
|                                                                                  | <b>JOÃO BATISTA SALLESSE-OFFICIAL</b>                                                                                         |                                                                                                                                      |

263  
 Fis.  
 Rubrica  
 350350

**CERTIDÃO:**

JOÃO BATISTA SALLESSE, oficial de  
 Serviço Registral e Anexos da Comarca de  
 Jacupiranga, Estado de São Paulo ETC.....

CERTIFICO: que desde a data em que o  
 Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica  
 passaram a ser de Competências desta Serventia, ou seja, a partir de 08  
 de Novembro de 1994, verifiquei constar nos arquivos do Oficial de  
 Registro de Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica, o Registro  
 da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RELUZ FM RADIODIFUSÃO,  
 protocolado sob n.293 do livro 001 e Registrado sob n. 014, fls.13/15 do  
 Livro B-1 de Registro de Jornais, Oficinas Impressora, Empresas de  
 Radiodifusão e Agencias de Noticias. Dou Fé. Eu,  
 Alex Douglas Gimenenes Sallesse (Alex Douglas Gimenenes Sallesse), Substituto, a fiz  
 de digitar, subscrevi e assino. Jacupiranga, 21 de Julho de 2.006.

Alex Douglas Gimenenes Sallesse- Substituto

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E ANEXO  
 COMARCA DE JACUPIRANGA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL

Em 05/07/2006

Tabelião de Notas e de Protesto de Jacupiranga  
 Rua Prof. Jorge de Almeida n. 19 - Fone (13) 3864-1784  
 FERNANDO IBANEZ RIBEIRO - TABELLÃO  
 A U T E N T I C O a presente copia conforme original. DOU-FE  
 JACUPIRANGA, 21 de julho de 2006. Total das custas: R\$ 1,70  
 MARCELO LUIS PASSACANTANDO  
 \*\* VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE \*\*  
 Colegiado Notarial do Brasil - SP  
 AUTENTICACAO  
 10461AA046752  
 de Notas e de Protesto  
 de Jacupiranga - SP  
 Luis Passacantando  
 Escrevente

263  
 Fis.  
 Rubrica  
 350350



229  
 M. das Comunicações  
 Fls. 264  
 303

|                                                                                                                        |                                                |                                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                       | <b>OFICIAL de REGISTRO de IMOVEIS e ANEXOS</b> | Rua Capitão Santana Ferreira, 149, Centro, Jacupiranga - SP<br>CEP 11940-000 - C. Postal nº.51 - Tel/Fax (013) 864-1134 |
| Reg. de Imóveis/ Reg. de Títulos e Documentos/ Reg. de Pessoa Jurídica<br>Comarca de Jacupiranga - Estado de São Paulo |                                                |                                                                                                                         |

João Batista Sallesse - Oficial

Maria Tereza Bertoli - Escrevente Substituta

Cristiana Rodrigues de Castro - Auxiliar

### CERTIDÃO

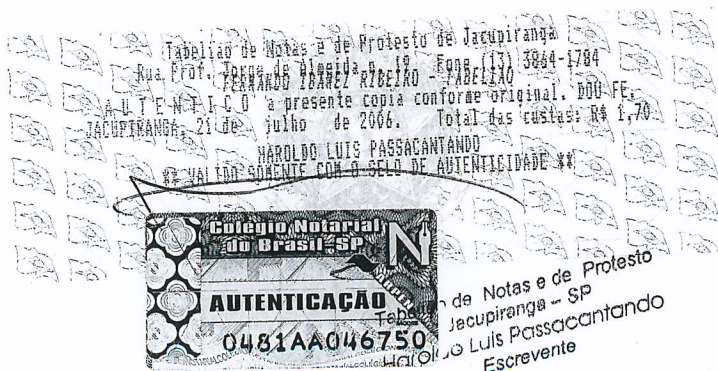
JOÃO BATISTA SALLESSE, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, ETC...

### CERTIFICA:

PARA os devidos fins e efeitos de direitos que, aos "26/ABRIL /2.001 foi solicitado a este Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Anexos, desta cidade e Comarca de Jacupiranga, a AVERBAÇÃO da " Associação Comunitária Evangélica Reluz FM de Radiodifusão que passou a denominar ASSOCIACÃO COMUNITARIA RELUZ FM DE RADIODIFUSÃO realizada aos 17/04/2.001 .", o qual após verificado, foi apontado sob nº 335 do livro 01 de Protocolo do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e AVERBADO sob nº.002, fls.13/14, as margens do Registro n. 014 do livro B-1 de Registro de Jornais, Oficinas Impressoras de Radiodifusão e Agencias de Noticias, e arquivados documentos necessários na Pasta BM-1, Bloco 14 , fls. 027 e seguintes. O referido é verdade e dou fé. Eu, \_\_\_\_\_ (João Batista Sallesse), Oficial, a fiz digitar, subscrevi e assino. Jacupiranga, 26 ABR 2001

\_\_\_\_\_  
João Batista Sallesse  
Oficial

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05/10/2009



Selo do Fed.  
243  
SGM



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA -  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGÉLICA RELUZ FM DE  
RADIODIFUSÃO

30  
M. das Comunicações  
Fis. 265  
Rubrica: SSGE

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e um, às 20:00 horas, reuniram-se os sócios fundadores da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGÉLICA RELUZ FM DE RADIODIFUSÃO, em sua sede à Avenida 23 de Junho nº 236, em Jacupiranga/SP., realizou-se a reunião com os membros da Diretoria Executiva, convocados de conformidade com os dispositivos estatutários. A presença dos senhores diretores se encontra registrada em Livro próprio. O Sr. Presidente FÁBIO DE CAMARGO deu por aberto os trabalhos e convidou a mim do departamento jurídico Dra. ARLETE ALVES DOS SANTOS para secretariá-lo, colocando em seguida a ordem do dia: mudança da denominação social da Associação para adequá-la aos termos contidos na Lei nº 9,612/98 e do Decreto nº 2.616/98, que trata da exploração do serviço de radiodifusão comunitária. Colocado em votação o item do dia e por unanimidade de votos, foi aceita a mudança do nome com a supressão da palavra EVANGÉLICA passando, doravante, a ser denominada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RELUZ FM DE RADIODIFUSÃO, procedendo-se, dessa forma, o devido registro junto ao Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca. Como mais ninguém quisesse fazer uso da palavra e após os agradecimentos, o Presidente da reunião Sr. Fábio de Camargo, nada mais tendo a tratar, deu por encerrada a sessão, agradecendo a todos pelo comparecimento. Eu, ARLETE ALVES DOS SANTOS, do Departamento Jurídico, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e por mim.

Jacupiranga, 17 de abril de 2001

FÁBIO DE CAMARGO

ARLETE ALVES DOS SANTOS  
OAB-SP nº 141.845

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 05 1 05 09

TABELIXO DE NOTAS E PROT.LETRAS TIT - Município de JACUPIRANGA-SP  
GILBERTO EZEQUIEL DE PONTES - TABELIXO DESIGNADO

Reconheço por semelhança as firmas de ARLETE ALVES DOS SANTOS e de FÁBIO DE CAMARGO, as quais conferem com os padrões depositados neste serviço.

JACUPIRANGA/SP, 26 de Abril de 2001.

Em testemunho 9 da verdade.

Valor p/Firma: 1.83 - Válido somente com o selo de autenticidade



Tabelião de Notas e de Protestos de Jacupiranga  
Rua Prof. Jorge de Almeida n. 19 - Fone (13) 3864-1784  
FERNANDO IDANEI RIBEIRO - TABELIÃO  
AUTENTICAÇÃO a presente copia conforme original. DUU-FE  
JACUPIRANGA, 21 de julho de 2006. Total das custas: R\$ 1,70  
HAROLDO LUIS PASSACANTANDO  
\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\*



Tabelião de Notas e de Protestos  
Jacupiranga - SP  
Haroldo Luis Passacantando  
Escrivente





## Ata de Reunião e Assembléia para Retificação do Estatuto Social.

Jacupiranga, 20 de Maio de 2006.



Começamos essa Assembléia Geral presidida pelo Presidente em exercício Fabio de Camargo, e tomando ciência todos os presentes por escrito através desta Ata para juntos aprovarmos mudanças administrativas e alterações estatutárias abaixo relacionadas. De acordo com o ofício recebido em 03 de Abril de 2006 (três de Abril do ano de dois mil e seis); junto ao Ministério das Comunicações e Departamento de Ortoga de serviços, o pedido da retificação do nosso estatuto, digo, da Associação Comunitária Reluz F.M. de Radiodifusão. Ficando assim este estatuto:

### - 1º Retificação: Capitulo I

Artigo 2º - O objetivo principal desta Associação entre outros objetivos sociais é o de serviço de radiodifusão conforme incisos I a V do artigo 3º da lei nº. 9612 de 1998.

### - 2º Retificação: Capitulo II

Dos associados, a inclusão do parágrafo 4º no artigo 3º, o dispositivo que assegura o ingresso como associado de pessoas jurídicas sem fins lucrativos desde que sejam residentes no município conferindo-lhes por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos, administrativos bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes.

### - 3º Retificação: Capitulo VII

Artigo 26 - parágrafo (a)

Fica determinada a inclusão do parágrafo (a) do artigo 26 que determina que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

### - 4º Retificação: Capitulo IX

Substituição da redação do artigo 36 que após esta assembléia passa a indicar que no caso de extinção desta associação o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado, por deliberação dos associados, as instituições municipais, estaduais ou federais, de fins idênticos ou semelhantes.

E o parágrafo único do artigo 36 determina a partir desta data que os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

### - 5º Retificação: Capitulo III

Artigo 7º - Por erro de digitação, há uma divergência entre a Ata de Eleição e o Estatuto Social, corrigindo assim a partir desta data:

- Presidente; Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e Diretor do Conselho Comunitário.

- Mudando assim no estatuto de acordo com a Ata de Eleição realizada no dia 25 de Outubro de 2003, ficando assim:

- Presidente: Fábio de Camargo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.503.242/SSP/SP e inscrito no CPF nº 085.103.158-76, residente e domiciliado a Av. 23 de Junho, 236, Bairro Vila Elias, Jacupiranga - SP.

- Vice-Presidente: Darcio D'Onofre Arnaldi, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.461.113/SSP/SP e inscrito no CPF nº 647.477.438-04, residente e domiciliado a Rua Almeida Augustinho, 61, Centro, Jacupiranga - SP.

- 1º Secretário: Cláudio Rogério Chaves Lázaro, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 12.242.452-9/SSP/SP e inscrito no CPF 097.890.698-55, residente e domiciliado a Rua Fausto de Camargo, 31, Vila Elias, Jacupiranga - SP.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 09/05/06 109  
M

Tabelião de Notas e de Protestos de Jacupiranga  
Rua Prof. Jorge de Almeida n. 19 - Fone (13) 3864-1794  
FERNANDO IBANEZ RIBEIRO - TABELIAO  
A-U-T-E-N-T-I-C-A a presente copia conforme original. DOU FE.  
JACUPIRANGA, 13 de julho de 2006. Total das custas: R\$ 1,70  
EDSON CARLOS LINO  
\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO \*\*



Tabelião de Notas e Protestos  
Jacupiranga - SP  
Edson Carlos Lino  
Escrivente Substituto





M. das Comunicações  
Rubrica: 267

- 2º Secretário: Luciane Ribeiro de Camargo, brasileira, casada, portadora do documento de identidade RG nº 28.325.744-1/SSP/SP e inscrita no CPF nº 217.084.348-52, residente e domiciliada a Av. 23 de Junho, 236, Bairro Vila Elias, Jacupiranga - SP.

- 1º Tesoureiro: Christian de Aguiar Pereira, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 28.577.378-1/SSP/SP e inscrito no CPF nº 269.942.748-00, residente e domiciliado a Rua Januário Lisboa, 56, Vila Elias, Jacupiranga - SP.

- Diretor do Conselho Comunitário: Nair Lourenço de Camargo, brasileira, casada, portadora do documento de identidade RG nº 12.671.537/SSP/SP e inscrito no CPF nº 263.930.598-00, residente e domiciliado a Av. 23 de Junho, 240, Vila Elias, Jacupiranga - SP.

• As suas competências, e responsabilidades de cada cargo, constam no capítulo III do Estatuto Social; Artigo 8º, 9º, 10º, 11º e 12º não havendo alterações.

E fica estipulado o prazo legal de sessenta dias (60) a contar desta data a votação de cinco (05) pessoas que representarão o Conselho Comunitário de acordo com o Estatuto desta Associação Art. 12º - parágrafo único.

Depois de apresentadas pelo presidente Fabio de Camargo às razões e necessidades das mudanças do Estatuto atendendo as normas Federais e os objetivos desta Associação, ficou também, determinado que a receita da entidade será utilizada única e exclusivamente, para consecução de nossas finalidades institucionais.

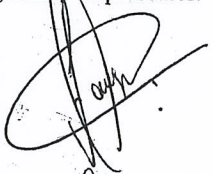
Acrescentando assim este artigo no parágrafo único do art. 15º do capítulo IV de nosso Estatuto.

Não havendo divergências, todos os presentes concordaram pela aprovação e assinaram a lista de presença.

O senhor Fabio de Camargo Presidente desta Associação determinou que o Estatuto, a Ata e a lista de presença fossem encaminhados ao Cartório competente para o devido registro.

Eu, Luciane Ribeiro de Camargo secretariei a reunião, ou seja, a Assembléia Geral e as 23:40 horas do dia vinte (20) de maio do ano de 2006.

Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada a reunião, que após lida e achada conforme a Ata, segue assinada pelo presidente da Associação e por mim 2ª Secretária da mesa, e lista de presentes.

Presidente: 

2ª Secretária: 

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05/10/06

Reconhecido, por semelhança, a(s) firma(s) de FABIO DE CAMARGO (1739) ...  
JACUPIRANGA, 13/07/2006. EDSON CARLOS LINO - ESCRIVENTE SUBSTITUTO ...  
VALIDO SOLENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ...  
FIRMA 1  
0481AA007456

Ata de Notas e de Protestos de Jacupiranga  
Rua Prof. Jorge de Almeida n. 19 - Fone (13) 3864-1784  
FERNANDO IBANEZ RIBEIRO - TABELIAO ...  
JACUPIRANGA, 13 de julho de 2006. Total das custas R\$ 1,70 ...  
EDSON CARLOS LINO ...  
VALIDO SOLENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ...  
AUTENTICACAO ...  
0481AA046461

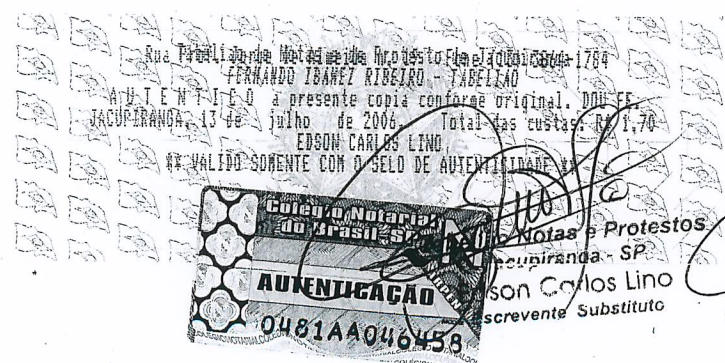
276  
SGM



Lista de Presença da Ata de Reunião e Assembléia para Ratificação do Estatuto Social realizada no dia 20 de maio de 2006



|                                     |                   |  |
|-------------------------------------|-------------------|--|
| CLAUDIO ROGERIO CHAVEZ LAZARO       | RG 12242452-9     |  |
| CHRISTIAN AGUIAR RENEIRA            | RG 28.544.348-1   |  |
| FABIO DE CAMARAO                    | RG 18.503.242     |  |
| José Zélio de Carvalho Jr.          | RG 23.567.929-X   |  |
| Dimirvaldo Inezulin                 | RG 40.866.391-1   |  |
| Sérgio D'Onofre Aguiar              | RG 9.461.113/SP   |  |
| Luciane Ribeiro Camargo             | RG 28.325.744-1   |  |
| José Roberto Domingues Moraes       | RG 20.683.843     |  |
| Bruno Domingues Bonassa             | RG 44.756.795-0   |  |
| José da Silva                       | 10444061-6        |  |
| Antônio CASTRO CHOGOS               | RG 17.136.655     |  |
| Tatiana Helena Macedo               | RG 29.009.638-8   |  |
| Paulo de Lima Domingues             |                   |  |
| Agnes Henrique Dias                 |                   |  |
| Naiz Laurence de Camargo            | RG 12.671.537     |  |
| Neide de I. Ribeiro                 | RG 18.739.878     |  |
| João Mônica Ugnier                  | RG 46.868.011-X   |  |
| Valéria Domingues                   | RG 19.606.886     |  |
| Denilson S. Nelski                  | RG 35.351.105-5   |  |
| Rogério C. Ragozo                   | RG 32.980.636-1   |  |
| Silvia de C. Moraes                 | RG 18.187.607     |  |
| Leite Domingues Pontes              | RG 40.866.464-7   |  |
| Luiz Carlos Telles L. de A. Pereira | RG 48.929.227-3   |  |
| Flávia Cristina da Silva            | RG 44.973.354-9   |  |
| AIR, S. L. VA                       | RG 6.680.381      |  |
| Amatzenes                           | RG 11.472.152-50  |  |
| Marcia Cristina Daves               | RG 35.129.297-4   |  |
| Jaqueline Maria B. Souza            | RG 19.192.283     |  |
| Renato Bispo Silva                  | RG                |  |
| DARI VALTER                         | RG 3.811.310-0    |  |
| Marcelino de D. F. Lopes            | RG 7.589.756-1    |  |
| Albano Sampaio de Moura             | RG 32.000.53      |  |
| Patrícia de Cruz Martins            | RG 28.014.424-6   |  |
| Sérgio Henrique de Moraes           | RG 48.501.359-9   |  |
| LUERCIO DA S. ROSA                  | RG 18.189.966-6   |  |
| FABIANO VENEZIA MACIEL              | RG 24.132.729-4   |  |
| HELIO CAMARGO CARRO                 | RG 20.057.258     |  |
| Artides Ribeiro                     | CPE 8020081848-49 |  |
| LENITA PEREIRA RIBEIRO              | RG 6.540.041      |  |
| Elisângela P. Ribeiro               | RG 40.866.535-X   |  |
| DEIVISON MATHIAS                    |                   |  |
| Andréia Pereira Ribeiro             | RG 45.176.675-1   |  |
| Andréia Felipe Figueira Martins     | RG 29.738.775-0   |  |
| Marcelina de S. F.                  | RG 29.940.665     |  |
| Walter Leão Jr.                     | RG 21.940.664     |  |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 09/05/2006 109  
M





269

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

CONFIDENTIAL

05 105 109

14

Rebelião, Notas e Protestos  
 Jacupiranga - SP  
 Edson Carlos Lino  
 Escrevente Substituto

278  
SGM





**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RELUZ FM DE  
RADIODIFUSÃO**

**CAPÍTULO 1**

**DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.**

**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RELUZ FM DE RADIODIFUSÃO, doravante denominada RELUZ FM é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade de Jacupiranga/SP, para fins não econômicos no município de Jacupiranga/SP com sede na Av. 23 de Junho, nº 236, casa 2, Vila Elias, em defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Não religiosa, sem discriminação de raça, sexo, ou atividade econômica e profissional, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico. A Associação terá duração indeterminada.

**Art. 2º** - O objetivo principal da entidade é executar o serviço de radiodifusão comunitária, e, os objetivos sociais que fundamentam a sua constituição:

a) O objetivo principal desta Associação entre outros objetivos sociais é o de serviço de radiodifusão conforme incisos I a V do artigo 3º da lei nº. 9612 de 1998.

b) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural;

c) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que no disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;

d) Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam às demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços, serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas;

e) Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE DOBRO ORIGINAL

Em 05/05/19





situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade.

f) Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividades e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária;

g) Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das Leis, da Constituição, da Estrutura Política, da Organização dos Poderes, das políticas Econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção;

**Parágrafo Único** - Para alcançar seus objetivos a Associação Comunitária RELUZ FM DE RADIODIFUSAO atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado; publicando circulares, boletins, noticiosos, jornais; realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão e criando, desenvolvendo e consolidando diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordo ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, atendendo, naturalmente, às normas constitucionais (art. 5 - Inciso IX da Constituição).

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

## CAPÍTULO II

Em 05/10/99

### DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

**Art. 3º** - Podem associar-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade residente em toda a área do município de Jacupiranga, sem limitação de número por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

**Parágrafo 1º** - Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao conselho comunitário.

**Parágrafo 2º** - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

*[Handwritten signatures]*





**Parágrafo 3º** - Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

- a) FUNDADORES - os que participaram das reuniões preliminares e/ou da Assembléia de instalação da associação;
- b) CONTRIBUINTES - os que se inscreverem após o encerramento do Livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia;
- c) HONORÁRIOS - cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao Município, ao Estado e à sociedade.

**Parágrafo 4º** - Fica assegurado o ingresso como associado de pessoas jurídicas sem fins lucrativos desde que sejam residentes no município conferindo-lhes por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos, administrativos bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes.

**Art. 4º** - São deveres inalienáveis e intransferíveis dos associados:

- a) Aceitar como seus os objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instituições da Diretoria aprovadas pelo Conselhos e Assembléias;
- b) Prestigiar, com sua presença, ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades;
- c) Recolher com pontualidades as contribuições financeiras aprovadas nas Assembléias indicando, a tempo, quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

**Art. 5º** - São direitos dos Associados:

- a) Colaborar com os trabalhos da Associação, apresentando sugestões que engrandecem seu desempenho.
- b) Participar das reuniões da Assembléia Geral.

**Art. 6º** - Ao associado que infringir o Estatuto Social, as Normas Regimentais, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;
- b) Suspensão de suas atividades por tempo determinado;
- c) Afastamento do Quadro Social.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 09/05/09  
4

**Parágrafo 1º** - O desligamento de um associado do Quadro Social só poderá ser aplicado após denúncia da Secretaria ou da Tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao associado, ao qual será dado amplo direito de defesa.

**Parágrafo 2º** - Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelos período de seis meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências

*[Handwritten signatures and stamps]*

financeiras e se dispunha a retomar sua participação nas atividades associativas com aprovação do Presidente.



### CAPÍTULO III

#### DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

**Art. 7º - São Legítimos Dirigentes:**

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- d) 1º Tesoureiro; e
- e) Diretor do Conselho Comunitário.

**Art. 8º - Compete ao Presidente:**

- a) Representar a Associação em todos os Atos Públicos, em Juízo e fora dele;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las para Atos decorrentes das Atividades Associativas;
- c) Presidir às Assembléias extraordinárias;
- d) Presidir Conferências, debates, palestras, reuniões, sessões, atividades públicas da Associação;
- e) Dar posse a membro da Diretoria;
- f) Contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação;
- g) Supervisionar quaisquer atividades da Entidade;
- h) Assinar contratos, convênios, acordo e praticar atos de administração em geral, aceitar bens em comodato;
- i) Assinar com o Secretário, as Atas de reunião e Assembléias;
- j) Assinar com o Tesoureiro, os contratos que obriguem a Associação a quaisquer ordem de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamentos de depósito e quaisquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

**Parágrafo Único -** O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Diretores em ordem: Vice-Presidente e Tesoureiro.

**Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente:**

Auxiliar o Presidente em tarefas por ele designadas e substituí-lo na ordem precedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

**Art. 10º - Compete ao Secretário:**

Superintender os trabalhos da Secretaria de forma eficiente para a boa organização da entidade e:

- a) Organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria e das Assembléias;

Em 05/05/09





- em dia;
- b) Responsabilizar-se pela guarda de arquivo da secretaria mantendo-o em dia;
- c) Lavrar, subscrever as Atas de reunião da Diretoria e das Assembléias;
- d) Fornecer ao Presidente, todos os dados solicitados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho.

**Art. 11º - Compete ao Tesoureiro:**

- a) Assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros sempre que solicitados;
- b) Apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil;
- c) Arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições;
- d) Pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade;
- e) Manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento de comprovantes;
- f) Fornecer ao Presidente, quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades;
- g) Substituir o Presidente na ordem de Presidência.

**Art. 12º - Compete ao Conselho Comunitário:**

- a) Acompanhar divulgações da associação, com o objetivo de atender interesse exclusivo da comunidade;
- b) Analisar pedido de qualquer cidadão da comunidade, que desejar emitir opinião sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

**Parágrafo Único** - O Conselho Comunitário será composto por 05 (cinco) pessoas representantes de entidades locais, tais como: associações de classe, beneméritos, religiosos ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

**CAPÍTULO IV**

**DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

**Art. 13º** - O mandato da Diretoria Executiva será de três anos, com direito à reeleição ou recondução ao cargo, quando não houver interessados.

**Parágrafo Único** - Não será permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de propriedade da Associação por membros da Diretoria ou do Conselho sem a devida autorização da Diretoria com a consequente fixação de custos e taxas correspondentes.

**Art. 14º** - As mensalidades e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com propostas e aprovação da Diretoria Executiva.

**Art. 15º** - A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênjos ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovada em Assembléia

*[Handwritten signatures]*



Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de, no mínimo, um terço dos associados em situação regular.



**Parágrafo Único** - A receita da entidade será utilizada única e exclusivamente, para consecução das finalidades institucionais da associação.

## CAPÍTULO V

### DAS ELEIÇÕES

**Art. 16º** - Os associados poderão votar, para escolher seus representantes desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

**Art. 17º** - Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

**Art. 18º** - Somente poderão ser votados os filiados até 12 (doze) meses antes da data das eleições.

**Art. 19º** - As chapas poderão ser inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

**Art. 20º** - A Assembléia para as eleições será convocada por edital público no jornal de grande circulação no município sede da associação.

**Art. 21º** - As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação cabinas indevassáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições proporcionais e inajoritárias.

**Art. 22º** - As chapas inscritas poderão indicar 02 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

**Parágrafo Único** - Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento à Secretaria da Associação até 30 (trinta) dias antes das eleições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

## CAPÍTULO VI

Em 05 / 05 / 09  
M

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 23º** - A Presidência poderá autorizar a Secretaria-Geral e Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las.

**Art. 24º** - Compete à Assembléia Geral a alteração do presente estatuto, com votação de 2/3 (dois terços) dos presentes, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim.

## CAPÍTULO VII




## DO PATRIMÔNIO SOCIAL

**Art. 25º** - A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:

- a) Contribuições regulares de filiados;
- b) Subvenções, auxílios e dotações;
- c) Doações e legados;
- d) Rendas patrimoniais;
- e) Contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais;
- f) Arrecadação contributiva decorrente de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela Associação Comunitária, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil;

**Parágrafo Único** - Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixadas pela Diretoria conforme os critérios definidos em Assembléia específicas.

**Art. 26º** - A Presidência poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o bom desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Único** - Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

## CAPÍTULO VIII

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 27º** - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá ordinariamente ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

**Parágrafo 1º** - Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o "Livro de Presença", onde associados lançarão suas assinaturas.

**Parágrafo 2º** - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará à Assembléia a indicação e aprovação de um associado para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associado para secretariá-lo.

**Parágrafo 3º** - O Presidente da Assembléia, além do seu voto de associado, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleições.

**Parágrafo 4º** - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

**Parágrafo 5º** - A Ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretário será assinada pelos componentes da mesa e por 03 (três) associados escolhidos pela Assembléia.

**Art. 28º** - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, no mês de outubro.

Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05/10/09  
M



**Art. 29º** - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) Examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
- b) Eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- c) Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria e dos Conselhos Consultivos e Fiscal, mediante o voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terço) dos associados fundadores e efetivos, convocados especificamente para essa finalidade, em Assembléia geral Extraordinária;
- d) Promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos, na forma de letra "c" deste Artigo;
- e) Deliberar sobre os demais assuntos constantes da "Ordem do Dia".

**Art. 30º** - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria, pelos Conselhos Consultivos, Fiscal, ou por 1/3 (um terço), no mínimo, dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

**Art. 31º** - As Assembléias Gerais, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias, serão convocados com antecipação de 15 (quinze) dias, mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações, além de comunicações por carta a todos os associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

**Art. 32º** - A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença, pessoal ou através de procuração, da maioria dos associados.

**Parágrafo 1º** - A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado.

**Parágrafo 2º** - Só poderá votar e ser votada, o associado quite com a Tesouraria.

**Parágrafo 3º** - Os Associados beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".

**Art. 33º** - Na falta do comparecimento à Assembléia Geral de associados que constituem a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação, com o quorum deliberativo de instalação de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados, excetuando o disposto na letra "c", do Artigo 28.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvido o Presidente da entidade.

**Art. 35º** - O presente Estatuto entra em vigor nesta data.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 09 de 05 de 1999  
[Assinaturas]

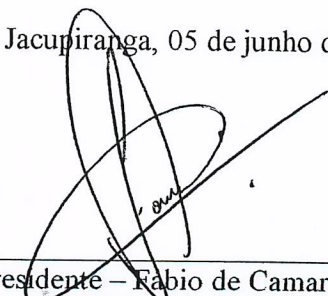


das Comunicações  
Fls. 278  
Rubrica: 8

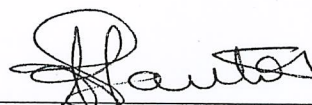
**Art. 36º** - A Associação poderá ser extinta desde que seja convocada Assembléia pelo Presidente, especificamente para esse fim e conforme maioria de 2/3 (dois terços), e após a extinção desta associação o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado, por deliberação dos associados, as instituições municipais, estaduais ou federais, de fins idênticos ou semelhantes.

**Parágrafo Único** - A partir desta data os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

Jacupiranga, 05 de junho de 2006.



Presidente - Fabio de Camargo  
RG: 18.503.242/SSP-SP  
CPF: 085.103.158-76



Advogado OAB

OAB/SP 141845

Dr.ª Arlete Alves dos Santos  
OAB/SP N.º 141.845  
Departamento Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 05/06/2006

Tabelião de Notas e de Protesto de Jacupiranga  
Rua Prof. Jorge de Almeida n. 19 Fone (13) 3844-1784  
FERNANDO IBANEZ RIBEIRO - TABELIAO  
RECONHECO, por semelhança a(s) firma(s) de FABIO DE CAMARGO (1759).....  
JACUPIRANGA, 13/07/2006. EDSON CARLOS LINO, ESCRIVENTE SUBS. Nº 2.60  
\*\* VALIDO SOMENTE COM A AUTENTICIDADE \*\*



lião Notas e Protestos  
Jacupiranga - SP  
Edson Carlos Lino  
Escrivente Substituto



E. M. das Comunicações  
 Fis. 279  
 Rubrica:

de 03 10 4 /2006.





200  
SSCE

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 4490 /2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 21 de agosto de 2006.

Ao Senhor  
**FÁBIO DE CAMARGO**  
Assoc. Comunitária Reluz FM de Radiodifusão  
Av. 23 de Junho – Nº 236 – Vila Elias  
11.940-000 / Jacupiranga - SP

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53830.000.064/02, na localidade de Jacupiranga - SP, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

1) cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no **Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:**

a) inclusão dentre seus objetivos sociais das finalidades do Serviço de Radiodifusão Comunitária conforme incisos I a V do art. 3º da Lei nº 9.612, de 1998. *Fb. 291 a 297*  
A entidade deverá indicar os incisos I a V do art. 3º da Lei n.º 9.612/98 expressamente, pois, foi encaminhada alteração, porém a mesma não satisfaz a exigência;

b) a entidade definiu na ata datada de 20/05/2006 que os cargos da Diretoria passarão a ser: **Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e Diretor do Conselho Comunitário** e indicou os referidos cargos no art. 7º do seu estatuto social, porém, a entidade não incluiu dispositivos indicando as competências dos cargos de 2º Secretário e de Diretor do Conselho Comunitário. A entidade indicou nos artigos 8º ao 12º as competências do Presidente, do Vice-Presidente, do Secretário, do Tesoureiro e do Conselho Comunitário. Desta forma, a entidade deverá incluir dispositivos indicando as competências dos cargos de 2º Secretário e do Diretor do Conselho Comunitário, bem como retificar o caput dos artigos 10º e 11º de forma que passe a constar: “Compete ao 1º Secretário” e “Compete ao 1º Tesoureiro”. *Fb. 285 e 286.*

Obs.: Ressalte-se que o Estatuto Social, devidamente alterado, deverá estar registrado no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas. *Em 29/08/06*

2) comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 18/10/2000, foi devidamente registrada no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou

Isn-DOS/SSCE-MC





microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004.

Obs: A entidade encaminhou duas certidões, porém, nenhuma indica expressamente que a Ata de Constituição datada de 18/10/2000 está devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas. A certidão deverá indicar expressamente que o registro é da Ata de Constituição datada de 18/10/2000 no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas.

3) comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a ata de mudança da denominação da entidade datada de 17/04/2001, foi devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, pois a ata não apresenta o devido registro, bem como, na certidão cartorária encaminhada indica que a referida ata está registrada no Livro "B". A certidão deverá indicar expressamente que o registro é da ata de mudança da denominação da entidade datada de 17/04/2001 no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas.

4) comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a ata de retificação do estatuto social e de definição dos reais cargos e membros que compõem a diretoria executiva da entidade datada de 20/05/2006, foi devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, pois a ata não apresenta o devido registro. A certidão deverá indicar expressamente que o registro é da ata de retificação do estatuto social e de definição dos reais cargos e membros que compõem a diretoria executiva da entidade datada de 20/05/2006 no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

JOANILSON L. B. FERREIRA  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 05/10/2009

Isn - Proc. Nº 53830.000.064/02 - RADCOM /DOS/SSCE-MC.





53 830. 000 064/02  
EXG.

SE VEX

50971

2  
das Comunicações  
282  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASILIA - DF  
53000 084954/2006-27  
SEAP/SC  
03/11/2006-09:45

## REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Joanilson L. B. Ferreira – Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Informamos ao Exmo. Ministro de Estado das Comunicações que a Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão, inscrita no CNPJ sob o nº 04.245.431/0001-79, com sede na Av. 23 de Junho, 236 – Vila Elias na cidade de Jacupiranga, estado de São Paulo, CEP 11940-000, telefone (13)3864-3542, endereço eletrônico claudiolazaro@uol.com.br, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem respeitosamente pedir **prorrogação de prazo** para atender as exigências pedidas por este departamento referentes ao ofício nº4490/2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC para atender a este departamento que pediu a revisão do nosso estatuto, com ata da assembléia geral devidamente registrada nos órgãos competentes para assim protocolar neste departamento, e anexar junto ao processo do aviso de habilitação, em atendimento ao Aviso nº 1/2004 .

Obs: O cartório deste município solicita ofício junto ao Ministério das Comunicações para alterar o registro do estatuto social para o livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, sendo que atualmente o nosso estatuto está devidamente registrado no livro "B" e necessita desta solicitação por parte do Ministério das Telecomunicações.

Atenciosamente.

Jacupiranga 05 de outubro de 2006

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05 / 10 / 06  
H

Fábio de Camargo – Presidente em exercício  
Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão  
CNPJ – 04.245.431/0001-79



19º EXRG.  
69/02

16  
das Comunicações  
283  
Cassio

**REQUERIMENTO**

Exmo. Sr. Carlos Alberto Freire Resende - Diretor Departamento de Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 023469/2007-68

SEAPA/SC

Informamos ao Exmo. Ministro de Estado das Comunicações que a Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.245.431/0001-79, com sede na Av. 23 de Junho, 236 – Vila Elias na cidade de Jacupiranga, estado de São Paulo, CEP 11940-000, telefone (13) 3864-3542, endereço eletrônico [claudiolazaro@uol.com.br](mailto:claudiolazaro@uol.com.br), entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem respeitosamente atender a este departamento que pediu a revisão do nosso estatuto, com ata da assembleia geral devidamente registrada nos órgãos competentes para assim protocolar neste departamento, e anexar junto ao processo do aviso de habilitação em atendimento ao Aviso n.º 1/2004. Quando apresentamos toda a documentação pedida sob o item 7 da norma 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela portaria MC n.º 103, de 23 de Janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União, protocolada toda a documentação no Ministério das Comunicações em Brasília/DF sob o n.º 53.000.017.326/2004. Aguardamos a análise sem mais.

Atenciosamente Fábio de Camargo.

Jacupiranga 13 de Abril de 2007

Fábio de Camargo – Presidente em Exercício  
Assoc. Comunitário Reluz FM de Radiodifusão  
CNPJ – 04.245.431/0001-79

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 05/05/07

SEBOR





|                                                                                  |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>OFICIAL de REGISTRO de</b><br><b>IMÓVEIS e ANEXOS</b>                                                                                                  | Rua Capitão Santana Ferreira, nº<br>149, Centro, Jacupiranga - SP -<br>CEP 11940-000 - C. Postal<br>nº.51 - Tel/Fax (013) 864-1134 |
|                                                                                  | Reg. de Imóveis/ Reg. De Títulos e Documentos/ Reg. De Pessoa Jurídica<br>Comarca de Jacupiranga - Estado de São Paulo<br>João Batista Sallesse - Oficial |                                                                                                                                    |

**CERTIDÃO:**

JOÃO BATISTA SALLESSE, oficial  
 Serviço Registral e Anexos da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo  
 ETC.....

**CERTIFICA:** Para os devidos fins e efeitos de direitos que, aos 05 de Março de 2.007", assinado por Fábio de Camargo, presidente em exercício da Associação Comunitária Reluz FM Radiodifusão., com ofício do Ministério das Comunicações em Anexo, datado de 21.08.2006 pedindo para ser feito a **REGULARIZAÇÃO** quanto ao Registro dos Atos constitutivos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RELUZ FM DE RÁDIODIFUSÃO**, cujos atos constitutivos foram registrados após a Lei 9.612 de 19/02/1.998 (Lei que Instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária) e Decreto 2.615 de 03/06/1.998, **EQUIVOCADAMENTE**, e com fundamento do Art. 213 da Lei 6.015/73, após verificado, **foi apontado sob nº990 do Livro 1 de Protocolo e REGISTRADO sob nº 355, fls.157/160, Livro A-3 de Registro Civil de Pessoa Jurídica, e arquivado os documentos na Pasta A-15, Bloco 350, fls.001 e seguintes.** O referido e Verdade e dou fé.Eu, \_\_\_\_\_ (João Batista Sallesse) Oficial, a fiz de Digitar, Subscribi e Assino. Jacupiranga, 09 de Abril de 2.007.  
 D.e.Selos R\$ 4,91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL

Em 05 / 05 / 07

João Batista Sallesse  
 Oficial

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**  
**COMARCA JACUPIRANGA**





**Ata de Reunião e Assembléia Geral para Retificação do Estatuto Social e Eleição da Nova Diretoria.**

Jacupiranga, 16 de Dezembro de 2006.

Começamos essa Assembléia Geral presidida pelo Presidente em exercício o Senhor Fabio de Camargo, e apresentado por ele as pautas da reunião para ciência de todos os presentes por escrito através desta Ata para juntos aprovarmos mudanças administrativas e alterações estatutárias.

**1ª Pauta:** Tendo em vista alguns pedidos de mudança do nosso Estatuto junto ao Ministério das Comunicações e Departamento de Ortografia de Serviços nos ofícios de 03 de Abril e 21 de Agosto do corrente ano (2006); e não satisfazendo, preferimos refazer o nosso Estatuto Social, tendo em vista o modelo correto junto ao Ministério das Comunicações.

**2ª Pauta:** Depois de apresentado e aprovado por todos, o presidente Fabio de Camargo anunciou que não havia nenhuma manifestação de interesse dos associados em concorrer com a chapa existente, visto que todos esses anos a atual Diretoria tem o objetivo único e exclusivo o serviço de radiodifusão para atender a comunidade e que o tal, ainda não havia sido concretizado.

**3ª Pauta:** Dando continuidade a Assembléia Geral foi apresentada a Chapa existente, adequada de acordo com o novo Estatuto para a votação:

**1º Presidente (Diretor Geral):** Fábio de Camargo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.503.242/SSP/SP e inscrito no CPF nº 085.103.158-76, residente e domiciliado a Av. 23 de Junho, 236, Bairro Vila Elias, Jacupiranga - SP. (Fl. 330).

**2º Diretor Administrativo:** João Maurício dos Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10.872.012-3/SSP/SP e inscrito no CPF 960.413.318-72, residente e domiciliado a Rua Patita, 154, Cidade Nova, Jacupiranga - SP.. (Fl. 313).

**3º Diretor de Operações:** José Roberto Domingues Novaes, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 20.683.843/SSP/SP e inscrito no CPF nº 130.041.968-75, residente e domiciliado a Rua Alves da Costa, 154, Vila Elias, Jacupiranga - SP. (Fl. 311).

**- Conselho Comunitário:**

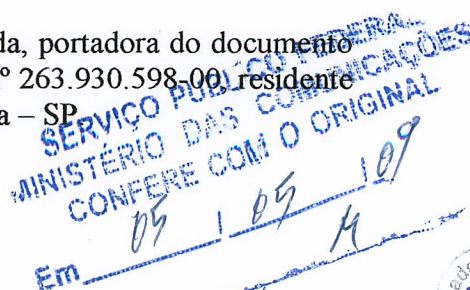
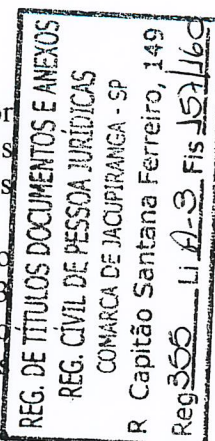
**1º:** Luciane Ribeiro de Camargo, brasileira, casada, professora, portadora do documento de identidade RG nº 28.325.744-1/SSP/SP e inscrita no CPF nº 217.084.348-52, residente e domiciliada a Av. 23 de Junho, 236, Bairro Vila Elias, Jacupiranga - SP.

**2º:** Christian de Aguiar Pereira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG nº 28.577.378-1/SSP/SP e inscrito no CPF nº 269.942.748-00, residente e domiciliado a Rua Januário Lisboa, 56, Vila Elias, Jacupiranga - SP.

**3º:** Cláudio Rogério Chaves Lázaro, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 12.242.452-9/SSP/SP e inscrito no CPF 097.890.698-55, residente e domiciliado a Rua Fausto de Camargo, 31, Vila Elias, Jacupiranga - SP.

**4º:** Sonia Regina da Rocha Santos, brasileira, casada, comerciante, portador do documento de identidade RG nº 19.759.923-0/SSP/SP e inscrito no CPF nº 127.915.458-67, residente e domiciliado à Rua Apatita, 154, Cidade Nova, Jacupiranga - SP.

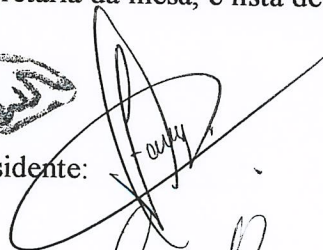
**5º:** Nair Lourenço de Camargo, brasileira, casada, aposentada, portadora do documento de identidade RG nº 12.671.537/SSP/SP e inscrito no CPF nº 263.930.598-00 residente e domiciliado a Av. 23 de Junho, 240, Vila Elias, Jacupiranga - SP.

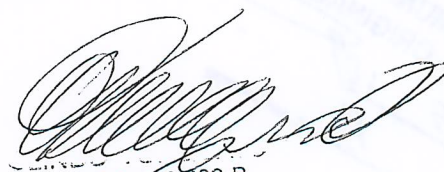




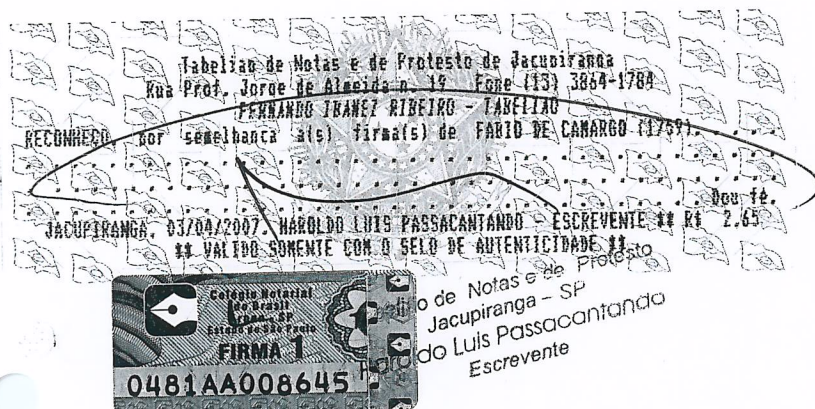
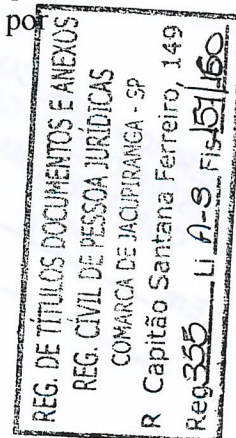
A Assembléia Geral é formada por todos os associados presentes, que tem direito de opinar e votar desde que estejam em dia com as normas do Estatuto desta Instituição. Não havendo divergências, ficam eleitos os Associados acima descritos, para exercerem suas funções após o Registro desta Ata, seguindo as normas do Estatuto desta Associação, com um mandato de 03 (três) anos podendo ser reeleitos ou destituídos por Assembléia Geral. Todos os presentes concordaram e assinaram a lista de presença. O Sr. Fábio de Camargo, presidente desta Associação, determinou que o Estatuto, a Ata e a Lista de Presença, fossem encaminhados ao Cartório competente para o devido registro.

Eu, Luciane Ribeiro de Camargo secretariei a reunião, ou seja, a Assembléia Geral que após lida e achada conforme a Ata, segue assinada pelo presidente da Associação e por mim 2ª Secretária da mesa, e lista de presentes.

Presidente: 

  
OAB-SP 168.639-B

Secretária: 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05 / 05 / 09  
M





Lista de Presença da Ata de Reunião e Assembléia Geral para Retificação do Estatuto Social e Eleição da nova Diretoria realizada no dia 16 de dezembro de 2006

dos Comuns  
289  
1053

|                                 |               |
|---------------------------------|---------------|
| Fânia dos Anjos                 | 40.866.667-5  |
| Antonio Eduardo                 | 386.163.200-5 |
| Ana Cristina P. B. da Silva     | 40.741.585-9  |
| Quiracino Rodrigues de Oliveira | 10.449.060    |
| Renata de Lima (da Silva)       | 45.177.010-9  |
| Denise Vigneron de Castro       | 13.880.095-9  |
| Guilaine Cristina P. da Silva   | 45.002.414-3  |
| Roberto P. de S.                | 70.411.176    |
| Bouca P. Langen                 | 9199801       |
| Henrique Ferreira               | 9119.744      |
| Jonas P. O. Alves               | 45176288-3    |
| Wandulila Vieira Mendes Rosa    | 40.866.193-8  |
| Ana Paula Canavari              | 21.167.663-9  |
| Valdeir S. M. Lima              | 22.984.295-1  |
| Roberto P. de S.                | 15.592.938    |
| Roberto P. de S.                | 24.574.214-1  |
| Roberto P. de S.                | 19.482.304-0  |
| Admille J. nebrski              | 35.351.105-5  |
| Maria José dos Santos           | 29.237.190-1  |
| Demônio Cristina Dias           | 42.254.412-0  |
| William José de Oliveira        | 24.895.396-5  |
| Polia de Jesus Noqueira         | 32.906.909-3  |
| João Alberto Alves              | 11.443.166    |
| WILDES Ramos                    | 7.928.129     |
| Renato S. Alves                 | 15.196.583    |
| Heliana M. M. Silva             | 28.853.719-1  |
| João Carlos                     | 9936.536      |
| Carla Paula G. Emílio           | 40.874.339-6  |
| Roberto P. de S.                | 10.450.824    |
| Rozângela Franca Freire         | 7.368.235-5   |
| Daniela Garcia Felício          | 32.356.033-7  |
| Rilide O. Ribeiro               | 42.024.941-2  |
| Valdeir S. M. Lima              | 18.739.878    |
| Sebastião Pereira               | 44.121.080-6  |
| JOSE FERREIRA                   | 12.670.287-1  |
| Roberto P. de S.                | 27.237.590    |
| Roberto P. de S.                | 27.299.069-0  |
| Roberto P. de S.                | 41.215.852-8  |
| Valdecir de Freitas             | 24.270.428-1  |
| Renata D. Moraes                | 20.824.195    |
| ZEILA A. P. Antônia             | 9.300.609     |
| Valéria Pereira de Souza        | 40.866.236-0  |
| Maria de Lúcia                  | 29.286.767-1  |
| Lizeli Domingues Pereira Celel  | 40.866.464    |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 05/10/10

Tabelião de Notas e de Protesto de Jacupiranga  
Rua Prof. Jorge de Almeida n. 19 Fone: (13) 3064-1704  
FERNANDO IBANEZ RIBEIRO - TABELIÃO  
A U T E N T I C A apresenta copia conforme original. DUPL. FE.  
JACUPIRANGA, 09 de março de 2007. Total das custas: R\$ 1,75  
HAROLDO LUIS PASSACANTANDO  
\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\*  
Selo de Autenticidade  
0481AA055132  
de Notas e de Protesto  
Jacupiranga - SP  
Haroldo Luis Passacantando  
Escrevente

Senado Federal  
296  
SCM



Lista de Presença da Reunião e Assembléia Geral para Retificação do Estatuto Social e  
Eleição da nova Diretoria realizada no dia 16 de dezembro de 2006

des. comunic. 280  
SSC

|                                 |                  |
|---------------------------------|------------------|
| Nilton Mariano da Silva         | R\$ 35.129.276,2 |
| Valdineia Simões da Silva       | R\$ 29.094.052-7 |
| Marcelo Sousa Reis              | 55.419.063-5     |
| Rafael e Zilda Ta               | 3484.27367       |
| Adriano de Lima Theodoro        | 21.940.667-4     |
| Adalgisa Maria de Lima Silveira | 21747812         |
| Luiz Antonio Lourenço Porto     | 25.545.675-5     |
| Ediane G. de Araújo             | 10.866.609-2     |
| Edna G. de Araújo               | 29.094.034-5     |
| José Felisbino                  | 28.853.750-6     |
| Primo Romário B. S. S. S.       | 44.756.785-0     |
| Luiz Carlos de Freitas          | 44.935.402-7     |
| MICHEL RODRIGUES DE FREITAS     | 27.492.053-3     |
| Paulo Henrique de Oliveira      | 35.123.482-1     |
| Alzira Muniz de Oliveira        | 38.351.076-2     |
| Artur de Oliveira               | 6.870.910-1      |
| Rosana Antunes de Souza         | 23.219.071-7     |
| Filipe L. P. Garcia             | 37.147.629-4     |
| João S. S.                      | 2032.056         |
| Maíra J. S. Gomes               | 19.482.156-0     |
| Regiane D. Barbosa              | 33.391.633-5     |
| Lucélia do C. M. Lopes          | 19.235.848-0     |
| Jessica de Cristo M. Lopes      | 47.182.235-8     |
| Joana M. Martelli               | 8.474.160        |
| Roberto de Christo Martelli     | 49.196.286-1     |
| David Milton Alves Ramos        | 41.217.437-6     |
| Camilla Reiter Ramos            | 41.904.446       |
| Priscila Alves Ramos            | 43.078.394-2     |
| Fuillene de Moraes Bonifácio    | 46.194.607-5     |
| Georgiel de Moraes Junior       | 40.625.058-3     |
| Marcel André                    | 41.81.144-4      |
| Cláudio Callegari               | 33.114.481-8     |
| Rodinei Marcos da Mata Mariano  | 42.024.681-2     |
| Lizolayra Raulo dos Passos      | 208.241.66-8     |
| Rafael Xavier dos Passos        | 23.621.267-6     |
| Gustavo Xavier dos Passos       | 29.611.230-2     |
| Lucas Oliveira Xavier           | 20.35.741.296-5  |
| Jonas Ferraes Junior            | 40.366.558-0     |
| Diego da S. Silva               | 32.562.096-9     |
| Andréia L. Pereira              | 32.810.054-5     |
| Maurício Domingues              | 21.781.627-7     |
| Andréia R. da Silva             | 34.130.924       |
| Ziniane Nogueira                | 33.494.428       |
| Wilson Xavier de Nascimento     | 44.935.402-7     |
| Jefferson Carlos Torres         | 40.866.254-2     |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 09/09/09

Atestado de Notas e de Protesto de Jacupiranga  
Rua Prof. Jorge de Almeida n. 17 Fone: (13) 3664-1784  
FERNANDO IDANEZ RIBEIRO - TABELIAO  
A U T E N T I C A a presente copia conforme original. DOUT. FE.  
JACUPIRANGA, 09 de março de 2007. Total das custas: R\$ 1,75  
HAROLDO LUIZ PASSACANTANDO  
\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\*



Atestado de Notas e de Protesto  
Jacupiranga - SP  
Haroldo Luiz Passacantando  
presente

Atestado de  
297  
SGM



Lista de Presença da Reunião e Assembléia Geral para Retificação do Estatuto Social e Eleição da nova Diretoria realizada no dia 16 de dezembro de 2006

SECE 1. das Comunicações  
209

|                                    |                    |
|------------------------------------|--------------------|
| Gilvin Areino                      | 18.187.521-4       |
| Rodrigo Felskino                   | 45.176.609-X       |
| PAULO R. SANTANA                   | 22.465.241-2       |
| Rene de Paula                      | 21.747.895         |
| PAULO T. S. F. Fedeires            | 32.110.611-6       |
| William Chastin Silva              | 39.874.575-4       |
| LAUDMIR FINTO                      | 18.902.945         |
| Cicila Oliveira Ferreira           | 15.514.558         |
| ROBERTA MATHES ROUTHINO            | 17.135.094-6       |
| NEILSON R. Almeida                 | 15.19.6433         |
| Renato dos Santos de Almeida       | 34.774.170-4       |
| Almeida Martins de Almeida Lacerda | 40.625.003-0       |
| Gilberto Rodrigues de Almeida      | 15.596.420-3       |
| Cláudio da Silva Braz de Almeida   | 19.903.949-5       |
| João Paradozinhos J. Silva         | 18.740.245         |
| Estanislau Gonçalves do Espírito   | 86.999.686         |
| Antônio José dos Santos            | 98.19.733          |
| João Silva                         | 86.38.972          |
| Francisco Roberto dos Santos       | 6.297.925          |
| Rebecca Furtado Torres             | 16.479.157         |
| MARCELA RIVES DE OLIV. SOUZA       | 11.023.574         |
| DAIANE ROQUE                       | 35.129.501-X       |
| ALAN KLEMAN SOUZA DE FREITAS       | 13.525.390-2       |
| ANTONIO R. D. Silva                | 28.680.657         |
| Guilherme dos Anjos                | 78.527.554-X       |
| Juliana Pedrosa de Freitas         | 40.806.466-5X      |
| Fabiano Teixeira de Valentin       | 30.032.552-9       |
| Adalberto Ribeiro                  | 14.206.606         |
| Walter Roberto Silva Filho         | 32.710.682-X       |
| Adriana Maria Balchian Silva       | 28.324.41X         |
| Marcos Garcia Dutti                | 31.073.917-2       |
| Denise Wilson Arnaldi              | 35.351.227-8       |
| VALDIR CARNEIRO                    |                    |
| Blamerci Chaves dos Santos         | 18.187.962         |
| ROBERTO R. dos Santos              | 9.524.378          |
| ESMERINDA DA CONCEICAO SANTOS      | 15.596.513         |
| Ido de Camargo                     | 20.349.639-3       |
| Ana de Talma Paula                 | 20.325.687         |
| Cláudio Ribeiro Gomes dos Anjos    | 22.714.510-1       |
| Claudio Emilio Silva               | 36.167.613         |
| Tanda Ferreira Silva               | 8.638.986          |
| LUIS ANTONIO DA SILVA              | 43.604.47-5        |
| JOAREZ JOSE ZANON                  | 12.671.904         |
| JOSE RICARDO PORTO                 | 3.212.504.58 P.S.P |
| Manoel Aparecida Silva             | 9.936.456          |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 05/10/2009

Tabelião de Notas e de Protesto de Jacupiranga  
Rua Prof. Jorge de Almeida n. 19 Fone: (13) 3864-1704  
FERNANDO IBANEZ RIBEIRO - TABELIAO  
A U-T-E-N-T-I-C-A presente copia conforme original. DOU.FE.  
JACUPIRANGA, 09 de março de 2007. Total das custas: R\$ 1,75  
HAROLDO LUIS PASSACANTANDO



de Notas e de Protesto  
Jacupiranga - SP  
o Luis Passacantando  
Escrevente

297



Lista de Presença da Reunião e Assembléia Geral para Retificação do Estatuto Social e  
Eleição da nova Diretoria realizada no dia 16 de dezembro de 2006

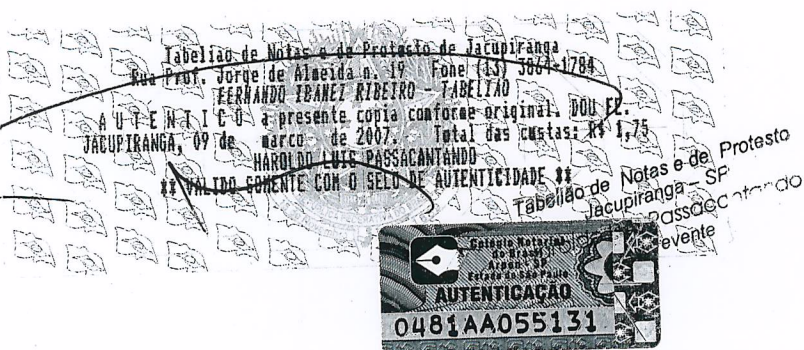
290  
Sociedade das Comunicações

|                               |                      |
|-------------------------------|----------------------|
| FABIO DE CAMARGO              | RG. 18.503.242SP     |
| CHRISTIAN AGUIAR PEREIRA      | RG. 28.577.378-1     |
| DARCIO D'AVOURE ARNALDI       | RG. 9.461.113/SP     |
| Camilo Dias                   | RG. 40.431.218X4     |
| Jail Pasifera                 | RG. 114.771.595-1    |
| Jose de Camargo Moura         | RG. 18.187.607       |
| Lizete Jomirivaldo Pontes     | RG. 40.866.469-7     |
| Josefa Maria B. Souza         | RG. 191.927.238      |
| Ricardo Ribeiro de Camargo    | RG. 28.325.744-1     |
| Vitor Boverengo de Camargo    | RG. 12.671.537       |
| Patricia Helene Maciel        | 29.009.638-8         |
| Irani Maria Pereira Soares    | 24.971.764-3         |
| Moli de Lima Domingues        |                      |
| Antonio CASTRO Chagas         | RG. 17.136.655       |
| Jose de Souza Aguiar          | RG. 114.771.152      |
| Jose Roberto Domingues Soares | RG. 10.623.843       |
| Gervasio F. da Silva          | RG. 9119.779-X       |
| Vanara Gironom Chagas         |                      |
| Artemi Campiao dos Santos     | 48.410.215-0         |
| Galvina da Silva              |                      |
| Robson da Silva               |                      |
| Alano Augusto                 | 19383041             |
| FABRICIO PEREIRA RIBEIRO      | RG. 34.132.521-4     |
| LENITA PEREIRA RIBEIRO        | RG. 6.540.041        |
| ELISANGELA P. RIBEIRO         | RG. 40.866.535-X     |
| Andreia P. RIBEIRO            | RG. 45.176.675-1     |
| ANDREIA FELIPE JAVIER MARTINA | RG. 29.338.729-0     |
| WALTER PEREIRA J.R.           | RG. 21.940.665       |
| ANTIDER RIBEIRO               | CPF 8020081848 - LIS |
| Helio CAMARGO CARDOSO         | RG. 20.057.258       |
| JUSTI MARIA MACHADO           | RG. 21162.063        |
| BENEDITO DE AGUIVO            | RG. 8.608.665-13     |

Espacos não  
preenchidos

Espacos não  
preenchidos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05/10/09



Senado Fed.  
299  
SGM



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RELUZ FM DE RADIODIFUSÃO**

**ESTATUTO SOCIAL**

**I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RELUZ FM DE RADIODIFUSÃO, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Jacupiranga Estado de São Paulo, com sede, na Av. 23 de Junho, nº 236, casa 2, Vila Elias.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RELUZ FM DE RADIODIFUSÃO utilizará como denominação fantasia CONEXÃO FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

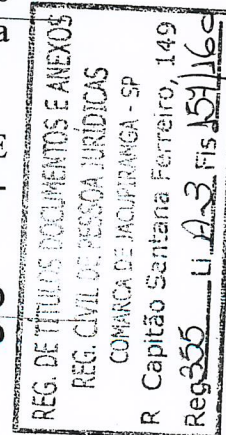
Art.2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RELUZ FM DE RADIODIFUSÃO tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.



Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em 05/10/09





§ 1º E vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RELUZ FM DE RADIODIFUSÃO será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

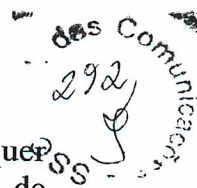
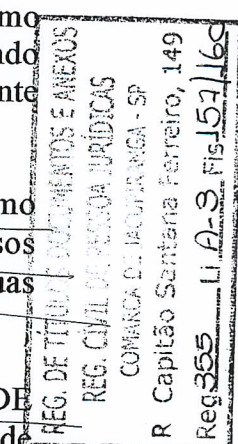
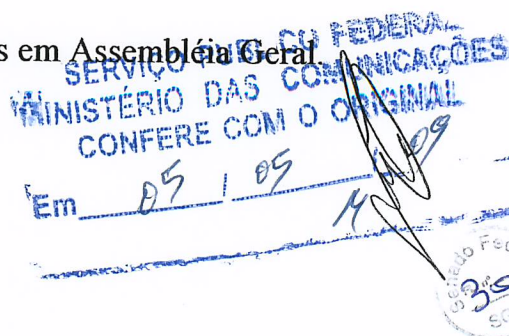
## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RELUZ FM DE RADIODIFUSÃO será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I- Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II- Contribuintes ou Efetivos – os que se inscreverem após o encerramento do Livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia;
- III- Honorários – cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao Município, ao Estado e à sociedade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.





Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- c) Colaborar com os trabalhos da Associação, apresentando sugestões que engrandecem seu desempenho e participar das reuniões da Assembléia Geral

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

### III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

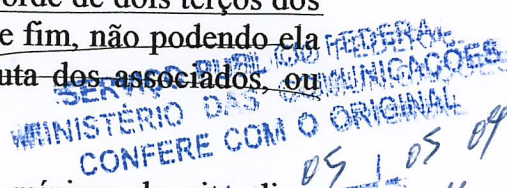
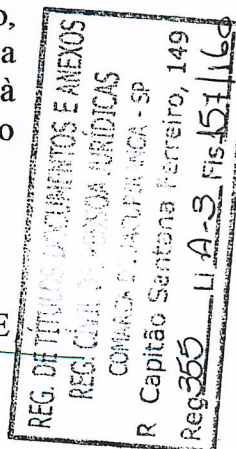
Art. 10 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RELUZ FM DE RADIODIFUSÃO

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RELUZ FM DE RADIODIFUSÃO, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 15 (quinze) do mês de Novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 3 (três) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RELUZ FM DE RADIODIFUSÃO no estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação





através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

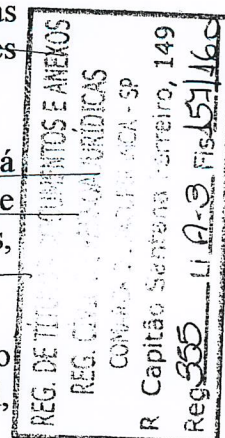
des Comun  
274  
SSC

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos membros associados que estarão aptos para votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.



§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- Representar a ASSOCIAÇÃO em atos públicos ou internos.
- Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO
- Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades
- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

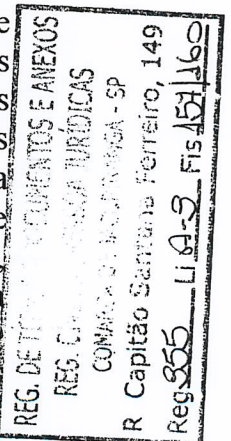
II) De cada dirigente:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 09/05/19





- das Comunicações  
225  
088
- a) Ao Presidente (Diretor Geral) compete: representar a ASSOCIAÇÃO, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;



Parágrafo único – O presidente será substituído em seu impedimento pelos seguintes Diretores em ordem: Diretor Administrativo e Diretor de Operações.

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral,





acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

## V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

## VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em

09/10/09

14



REG. DE DOCUMENTOS E ANEXOS  
REG. CIVIL E JURÍDICAS  
COMARCA DE SÃO PAULO - SP  
R. Capitão Santa Fé, 149  
Reg. 205 - LI. A-3 Fis. 107/165



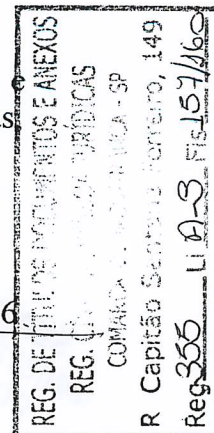
Art. 19 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

### VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 16 de dezembro de 2006 entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Jacupiranga, 16 de dezembro de 2006



Fabio de Camargo  
Presidente (Diretor Geral)

OLINDO TORRIGATO  
OAB-SP 168.639-B

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 05/03/09





ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 4490 /06/SSR/DOUL-MC

de 21 / 08 /2006

Processo nº 33.830.000.069/02 Localidade: Jacupiranga/SP

Entidade: Assoc. Comunitária Rêliz FM de Radiodifusão

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: ( ) arquivado, ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- ( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações: Fls. 250 e 251.

Brasília, 1 / 08 /2006 Engenheiro(a) responsável: \_\_\_\_\_

FANTASIA: (Fls. 43): "Rádio Rêliz FM" SIAPE: \_\_\_\_\_

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- ( ) Cumpridas integralmente.  
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (Fls. 42): Av. 23 de junho - nº 236 - Vila Elias

Observações: 1) Provas de maioridade e nacionalidade;  
2) Declarações de fiel cumprimento;  
3) Declarações das alíneas "h" e "j";  
4) Certidões cartorárias.

DIRETORIA: valida até: 16.12.2009;  
Membros: Fls. 285.

\* Denominação: CNPJ (Fls. 38).  
Estatuto Social (Fls. 291 a 297)

Brasília, 09 / 05 /2006

Analista responsável: Laura Ferreira

SIAPE: 135439

Ltd Corab Moreira  
Chefe de Serviço de Radiodifusão  
Mat. 135439  
SERAC/CORAC/DEOC/SC





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

des. Com. 299

Ofício nº 2313 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 04 de maio de 2006.

Ao Senhor

**FÁBIO DE CAMARGO**

Assoc. Comunitária Reluz FM de Radiodifusão

Av. 23 de Junho – Nº 236 – Vila Elias

11.940-000 / Jacupiranga - SP

**Assunto: Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53830.000.064/02, na localidade de Jacupiranga - SP, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

1) comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 18/10/2000, foi devidamente registrada no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004.

Obs: A certidão encaminhada não indica expressamente que a Ata de Constituição datada de 18/10/2000 está devidamente registrada no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas não suprimindo a exigência solicitada nos ofícios anteriores. A certidão deverá indicar expressamente que o registro é da Ata de Constituição datada de 18/10/2000 no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas. Fls. 302 a 304.

2) comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a ata de mudança da denominação da entidade datada de 17/04/2001, foi devidamente registrada no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, pois a ata não apresenta o devido registro, bem como, na certidão cartorária encaminhada não supre a exigência solicitada nos ofícios anteriores. A certidão deverá indicar expressamente que o registro é da ata de mudança da denominação da entidade datada de 17/04/2001 no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas. Fls. 305.

3) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com o subitem 7.1, alínea “e” da Norma Complementar nº 01/2004, pois houve alteração no quadro diretivo da entidade. Fls. 301 e 313. Fls. 309 a não supm.

Isn-DOS/SSCE-MC

Serviço Federal  
307  
SCM



4) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004, **pois houve alteração no quadro diretivo da entidade.** Fls. 306.

5) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004, **pois houve alteração no quadro diretivo da entidade.** Fls. 308.

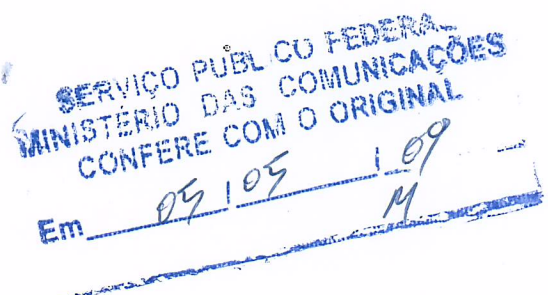
6) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004, **pois houve alteração no quadro diretivo da entidade.** Fls. 326.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão  
Av. 23 de Junho, 236 – Vila Elias – Jacupiranga/SP  
CEP 11940-000 Fone (13)3864-3542



## OFÍCIO

Resposta ao ofício 2313/2007/RADCOM

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 035876/2007-18

SEAPA/SC

27/05/2007-10:42

Ao Sr. Carlos Alberto Freire Resende – DIRETOR do Departamento de outorga de serviços

Jacupiranga, 01 de junho de 2007..

Senhor diretor: Tendo em vista o ofício nº 2313 solicitando documentação jurídica referente ao processo nº 53830.000.064/02 na localidade de Jacupiranga/SP para autorização de execução de serviço de radiodifusão comunitária.

Venho como representante legal desta associação comunicar a Vossa Excelência que toda documentação pedida está sendo enviada em anexo, de acordo com os parágrafos do ofício 2313/2007- ENCAMINHO CERTIDÃO DA ATA, devidamente registrada, 2-Comprovação por meio de certidão da mudança do nome, 3-xerox do RG e CPF, mais comprovante de Residência atendendo parágrafos 3 e 5, E atendendo parágrafos 4 e 6 envio declarações assinadas por mim e pelos dirigentes desta associação como pedido, para ser protocolada no ministério das comunicações atendendo norma complementar do serviço de radiodifusão comunitária aprovada pela portaria M.C. nº 103 de 23 de janeiro de 2004, publicada no diário oficial da união sob o nº 53000017326/2004 atendendo assim o prazo legal para a documentação e também do ofício pedido por vossa excelência.

Atenciosamente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05/06/07 14

Fábio de Camargo

Presidente em exercício

Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão

Setor





|                                                                                   |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>OFICIAL de REGISTRO de</b><br><b>IMÓVEIS e ANEXOS</b>                                                                                                   | Rua Capitão Santana Ferreira, nº<br>149, Centro, Jacupiranga - SP -<br>CEP 11940-000 - C. Postal<br>nº.51 - Tel/Fax (013) 864-1134 |
|                                                                                   | Reg. de Imóveis/ Reg. De Títulos e Documentos/ Reg. De Pessoa Jurídica-<br>Comarca de Jacupiranga - Estado de São Paulo<br>João Batista Sallesse - Oficial |                                                                                                                                    |

das Comunicações  
302

**CERTIDÃO:**  
 JOÃO BATISTA SALLESSE, oficial de  
 Serviço Registral e Anexos da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo  
 ETC.....

**CERTIFICA:** Para os devidos fins e efeitos de direitos que, aos 05 de Março de 2.007", assinado por Fábio de Camargo, presidente em exercício da Associação Comunitária Reluz FM Radiodifusão., com ofício do Ministério das Comunicações em Anexo, datado de 21.08.2006 pedindo para ser feito a **REGULARIZAÇÃO** quanto ao Registro dos Atos constitutivos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RELUZ FM DE RADIODIFUSÃO**, cujos atos constitutivos foram registrados após a Lei 9.612 de 19/02/1.998 (Lei que Instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária) e Decreto 2.615 de 03/06/1.998, EQUIVOCADAMENTE, e com fundamento do Art. 213 da Lei 6.015/73, após verificado, **foi apontado sob nº 990 do Livro 1 de Protocolo e REGISTRADO sob nº 355, fls.157/160, Livro A-3 de Registro Civil de Pessoa Jurídica, e arquivado os documentos na Pasta A-15, Bloco 350, fls.001 e seguintes.** O referido e Verdade e dou fé.Eu, (João Batista Sallesse) Oficial, a fiz de Digitar, Subscrivi e Assino. Jacupiranga, 09 de Abril de 2.007.  
 D.e.Selos R\$ 4,91

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA  
 COMARCA JACUPIRANGA

João Batista Sallesse  
 Oficial

SERVIÇO PÚBLICO DO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE Cópia ORIGINAL  
 Em 05/04/07

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA  
 COMARCA JACUPIRANGA  
 R. Capitão Santana Ferreira  
 Reg. 355 - Li A-3 - fls. 157/160  
 09/04/07

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973.

Jacupiranga, 25 MAI 2007 de

Escritório  
 Emel Recebido. R\$ 4,91  
 Selos pagos por verbas

Serviço Federal  
 311  
 SCM



## ATA DE FUNDAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano Dois Mil, às 19:00 h, na Avenida 23 de Junho, 236 – Vila Elias – Jacupiranga/SP., foi realizada a ATA Nº 01 da Associação Comunitária Evangélica Reluz FM de Radiodifusão, onde encontravam-se reunidos sobre a Presidência de Fábio de Camargo, que convocou como Secretário Juceli Rodrigues de Freitas, que procedeu a leitura da seguinte ordem do dia: Fundação da Associação Comunitária Evangélica Reluz FM de Radiodifusão, a aprovação do Estatuto e a eleição da posse da Diretoria..

**Sobre a fundação da Associação:** decidiu-se fundá-la com a denominação "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGÉLICA RELUZ FM RADIODIFUSÃO."

**Sobre a aprovação do Estatuto:** o Secretário procedeu a leitura do pré - projeto mesmo, que foi aprovado com Estatuto Oficial da Associação.

**Sobre a eleição e posse da Diretoria:** depois de indicados os nomes e procedidas votações, a Diretoria ficou constituída da seguinte forma:

- ✓ **Presidente:** Fábio de Camargo, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG sob nº 18.503.242 SSP/SP e do CPF sob nº 085.103.158-76, residente e domiciliado à Av. 23 de Junho, 236, Vila Elias – Jacupiranga/SP.
- ✓ **Vice-Presidente:** Voina Thobias da Silva, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG sob nº 6.283.169-0 e do CPF sob nº 544.884.948-20, residente e domiciliada à Rua Guarulhos, 64 – Jardim Novo Botujuru – Jacupiranga/SP.
- ✓ **1º Secretário:** Juceli Rodrigues de Freitas, brasileiro, casado, locutor, portador da cédula de identidade RG sob nº 27.492.953-3 SSP/SP e do CPF sob nº 280.359.408-05, residente e domiciliado à Av. Marginal, 440, casa 01 – Vila Elias – Jacupiranga/SP.
- ✓ **2º Secretário:** Jairo Angelo Campos, brasileiro, casado, funcionário municipal, portador da cédula de identidade RG sob nº 19.760.209 SSP/SP e do CPF sob nº 088.994.358-39, residente e domiciliado à Rua Pinheiro, 228, casa 02 – Flor da Vila – Jacupiranga/SP.
- ✓ **1º Tesoureiro:** Everaldo Valdevino da Silva, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da cédula de identidade RG sob nº 20.237.577 SSP/SP e do CPF sob nº 099.772.088-32, residente e domiciliado à Rua Guarulhos, 64 – Jardim Novo Botujuru – Jacupiranga/SP.
- ✓ **2º Tesoureiro:** Nair Lourenço de Camargo, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG sob nº 12.671.537 SSP/SP e do CPF sob nº 263.930.598-00, residente e domiciliada à Av. 23 de Junho, 240 – Vila Elias – Jacupiranga/SP.

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973.

Jacupiranga, 25 MAI 2007 de

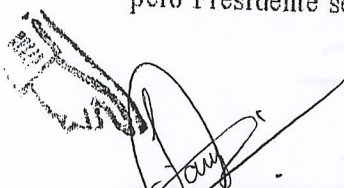
Escritório  
Emel Recebido. R\$ 1,56  
Selo pago por verbos





03 07  
das Comunicações  
304  
1288

A presente Diretoria foi empossada logo após a sua eleição e terá mandato de 03 ( três ), ou seja, até o dia 18 de outubro de 2003. E como há nada mais a ser dito e tratado, o Presidente Fábio de Camargo encerrou a sessão às 22:00h e, para constar, eu, Juceli Rodrigues de Freitas, 1º Secretário, lavrei a presente Ata que por mim e pelo Presidente será assinada neste instante.

  
Fábio de Camargo  
Presidente

  
Juceli Rodrigues de Freitas  
1º Secretário

REG. DE TÍTULOS DOCUMENTOS E ANEXOS  
RES. CIVIL DE PESSOA JURÍDICAS  
COMARCA DE JACUPIRANGA - SP  
R. Capitão Sarney da Fátima, 149  
Reg 355 U A-3 Fís 151160

TABELIXO DE NOTAS E PROT. LETRAS TIT - Município de JACUPIRANGA/SP  
GILBERTO EZEQUIEL DE PONTES - TABELIXO DESIGNADO  
Reconheço por semelhança as firmas de FÁBIO DE CAMARGO e de  
JUCELI RODRIGUES DE FREITAS, as quais constarem com os padrões  
depositados neste serviço.  
JACUPIRANGA/SP, 15 de Janeiro de 2003.  
Em testemunho da verdade.  
Valor p/Firma: 1,56 - Valido somente com o selo do Tabelião Designado

Selo de Autenticidade  
BB 972733

Selo de Autenticidade de Letras e Títulos  
Tabelião Designado  
Comarca de Jacupiranga/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 03/03/03 19 H

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973.

Jacupiranga, 25 MAI 2007 da

Escritório  
Emel Recebido. R\$ 1,56  
Salas pagos por verbas

Selado Fed  
313  
SCM



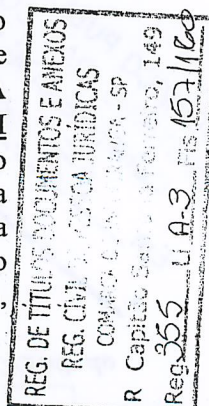
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA -  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGÉLICA RELUZ FM DE  
RADIODIFUSÃO

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e um, às 20:00 horas, reuniram-se os sócios fundadores da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGÉLICA RELUZ FM DE RADIODIFUSÃO, em sua sede à Avenida 23 de Junho nº 236, em Jacupiranga/SP., realizou-se a reunião com os membros da Diretoria Executiva, convocados de conformidade com os dispositivos estatutários. A presença dos senhores diretores se encontra registrada em Livro próprio. O Sr. Presidente FÁBIO DE CAMARGO deu por aberto os trabalhos e convidou a mim do departamento jurídico Dra. ARLETE ALVES DOS SANTOS para secretariá-lo, colocando em seguida a ordem do dia: mudança da denominação social da Associação para adequá-la aos termos contidos na Lei nº 9.612/98 e do Decreto nº 2.616/98, que trata da exploração do serviço de radiodifusão comunitária. Colocado em votação o item do dia e por unanimidade de votos, foi aceita a mudança do nome com a supressão da palavra EVANGÉLICA passando, doravante, a ser denominada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RELUZ FM DE RADIODIFUSÃO, procedendo-se, dessa forma, o devido registro junto ao Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca. Como mais ninguém quisesse fazer uso da palavra e após os agradecimentos, o Presidente da reunião Sr. Fábio de Camargo, nada mais tendo a tratar, deu por encerrada a sessão, agradecendo a todos pelo comparecimento. Eu, ARLETE ALVES DOS SANTOS, do Departamento Jurídico, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e por mim.

Jacupiranga, 17 de abril de 2.001

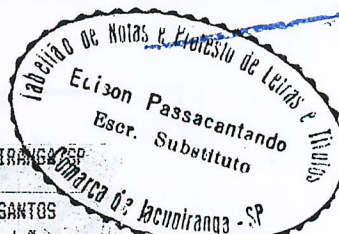
FÁBIO DE CAMARGO

ARLETE ALVES DOS SANTOS  
OAB-SP nº 141.845



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05/09/09

TABELIXO DE NOTAS E PROT. LETRAS TIT - Município de JACUPIRANGA/SP  
GILBERTO EZEQUIEL DE PONTES - TABELIXO DESIGNADO  
Reconheço por semelhança as firmas de ARLETE ALVES DOS SANTOS  
e de FÁBIO DE CAMARGO, as quais conferem com os padrões  
depositados neste serviço.  
JACUPIRANGA/SP, 26 de Abril de 2001.  
Em testemunho da verdade.  
Valor p/Firma: 1.83 - Válido somente com o selo de autenticidade

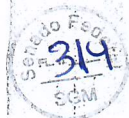


CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia  
é reprodução autêntica da ficha a que se  
refere, extraída nos termos do art. 19,  
§ 1º da Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro  
de 1973.

Jacupiranga, 25 MAI 2007 de

Emel Recebido. R\$ 156  
Selos pagos por verbos

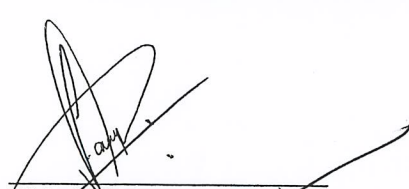




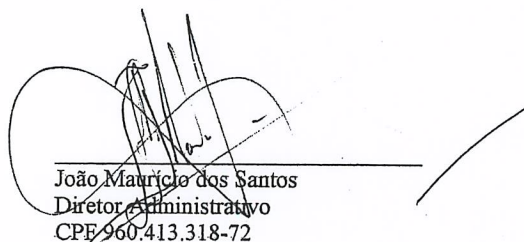
## DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

das Comunicações  
306  
SS

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão, declaramos para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Normas estabelecidas para o serviço, de acordo com o subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

  
Fábio de Camargo  
Presidente / Diretor geral  
CPF 085.103.158-76

  
José Roberto Domingues Novaes  
Diretor de Operações  
CPF 130.041.968-75

  
João Maurício dos Santos  
Diretor Administrativo  
CPF 960.413.318-72

Endereço para correspondência: Av. 23 de Junho, 236 – Vila Elias na cidade de Jacupiranga, estado de São Paulo, CEP 11940-000  
Telefone para contato: (13)3864-3542  
Correio eletrônico (e-mail): claudiolazaro@uol.com.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE  
Tabelião de Notas e Protestos e Letras da Comarca de Jacupiranga - SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado do que dou fe.  
Jacupiranga, 21 JUN 2007  
  
p/ Fernando Ibanez Ribeiro  
Tabelião

VALOR RECEBIDO - R\$ 1,75

Tabelião de Notas e de Protesto  
JACUPIRANGA - SP  
Téc. Recida Oliveira Ribeiro



Gerado Fes  
315  
SGM

das comunicações  
303  
SGM

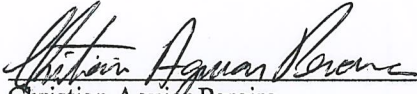
## DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

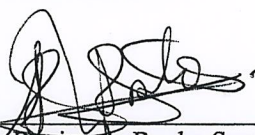
Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão, declaramos para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Normas estabelecidas para o serviço, de acordo com o subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

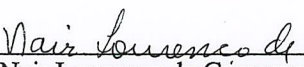
### CONSELHO COMUNITÁRIO

  
Cláudio Rogério Chaves Lázaro  
Conselho Comunitário  
CPF 097.890.698-55

  
Luciane Ribeiro de Camargo  
Conselho Comunitário  
CPF 217.084.348-52

  
Christian Aguiar Pereira  
Conselho Comunitário  
CPF 262.942.748-00

  
Sonia Regina da Rocha Santos  
Conselho Comunitário  
CPF 263.930.598-00

  
Nair Lourenço de Camargo  
Conselho Comunitário  
CPF 263.930.598-00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05/05/09

Endereço para correspondência: Av. 23 de Junho, 236 – Vila Elias na cidade de Jacupiranga, estado de São Paulo, CEP 11940-000  
Telefone para contato: (13)3864-3542  
Correio eletrônico (e-mail): claudiolazaro@uol.com.br



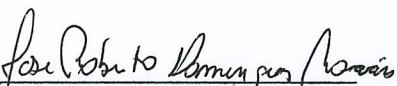


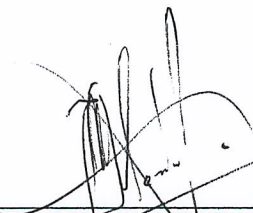
das Comunicações  
308

## DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes que nós residimos na área da Comunidade a ser atendida por esta estação, , de acordo com o subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

  
Fabio de Camargo  
Presidente / Diretor geral  
CPF 085.103.158-76

  
José Roberto Domingues Novaes  
Diretor de Operações  
CPF 130.041.968-75

  
João Maurício dos Santos  
Diretor Administrativo  
CPF 960.413.318-72

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05/05/14

Endereço para correspondência: Av. 23 de Junho, 236 – Vila Elias na cidade de Jacupiranga,  
estado de São Paulo, CEP 11940-000  
Telefone para contato: (13)3864-3542  
Correio eletrônico (e-mail): claudiolazaro@uol.com.br

Serviço Público Federal  
317  
SCM

Seu código  
8001618

Data de Vencimento  
23/07/2007  
Valor da Fatura  
R\$ 78,17

FABIO DE CAMARGO  
AV 23 DE JUNHO,236-  
JACUPIRANGA - SP - CEP 11940000  
CNPJ/CPF 08510315876

Referência: Junho/2007  
Data Emissão: 12/06/2007  
Data da apresentação: 15/06/2007  
Controle N°: 01-2007827964603-46  
Leitura anterior em: 11/05/2007  
Leitura atual em: 11/06/2007  
Dias no período: 31  
Próxima leitura: 11/07/2007  
Próximo Vencimento: 23/08/2007

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica

Número da Nota Fiscal  
000.120.278

Dados de Leitura e Consumo

Leitura atual 29882  
Leitura anterior 29708  
Consumo do mês (kWh) 174  
Consumo Médio diário 5,61

Dados de Cadastro

Número do Medidor B04019443  
Constante de Multiplicação 1  
Tensão Nominal ou Contratada (V) 127 / 220  
Limites adequados de Tensão (V) 116 a 133 / 201 a 231  
Classificação RESIDENCIAL-BIFASICO  
Débito Automático Banco/Agência 237/0207

Dados de Faturamento

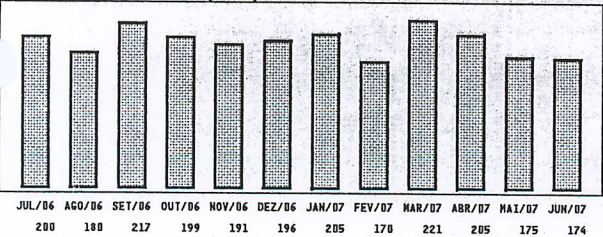
| Energia / Tributos | Quantidade | Tarifa  | Valor (R\$) |
|--------------------|------------|---------|-------------|
| CONSUMO            | 174        | 0,37640 | 65,49       |
| PIS / COFINS       |            |         | 2,51        |
| VALOR DO ICMS      |            |         | 9,27        |
| Subtotal 1         |            |         | 77,27       |

Lançamentos e Serviços Autorizados  
DESPESA ENTREGA ALTERNATIVA DE

Subtotal 2

das Comum  
330  
1088

histórico de Consumo (kWh)



Demonstrativos

| Energia / Tributos | Valor (R\$) |
|--------------------|-------------|
| DISTRIBUICAO       | 32,30       |
| ENC. SETORIAIS     | 5,86        |
| GERACAO ENERGIA    | 20,83       |
| TRANSMISSAO        | 6,51        |
| TRIBUTOS           | 11,77       |
| Soma Demonstrativo | 77,27       |

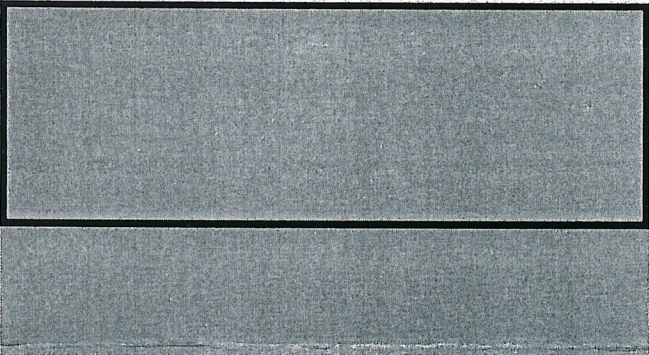
Bases de Cálculo de Tributos

| Descrição | Alíquota | Base de Cálculo | Valor (R\$) |
|-----------|----------|-----------------|-------------|
| ICMS      | 12,00%   | 77,27           | 9,27        |

Valor Total da Fatura

R\$ 78,17

O atraso no pagamento desta fatura implicará a multa de 2%, mais juros e correção monetária, conforme legislação vigente, a serem cobrados em conta futura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 09/07/07 109

Destaque Aqui

|               |                 |                       |                                    |                          |
|---------------|-----------------|-----------------------|------------------------------------|--------------------------|
| Local<br>0360 | Etapas<br>08    | Seu Código<br>8001618 | Controle N°<br>01-2007827964603-46 | Vencimento<br>23/07/2007 |
| Banco<br>237  | Agência<br>0207 | Emissão<br>12/06/2007 | Mês de Referência<br>Junho/2007    | Total R\$<br>78,17       |

Considerar esta conta quitada somente após o débito em sua conta corrente. Se por algum motivo de seu conhecimento não ocorrer o débito automático, pague esta conta em qualquer rede conveniada.

Conta em Débito Automático

836900000008 781700220671 001010020079 827964603464



Autenticação Mecânica





ANTONIO DOMINGUES NOVAIS  
R ALVEZ DA COSTA,154-  
JACUPIRANGA - SP - CEP 11940000  
CNPJ/CPF

Seu código  
8004404

Data de Vencimento  
\*\*\*\*\*  
Valor da Fatura  
\*\*\*\*\*

Referência: Fevereiro/2007  
Data Emissão: 12/02/2007  
Data da apresentação: 15/02/2007  
Controle N°: 01-2007761416992-0  
Leitura anterior em: 10/01/2007  
Leitura atual em: 09/02/2007  
Dias no período: 30  
Próxima leitura: 12/03/2007  
Próximo Vencimento: 23/03/2007

312  
1088-500

## Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica

Número da Nota Fiscal  
001.629.888

### Dados de Leitura e Consumo

Leitura atual 21734  
Leitura anterior 21667  
Consumo do mês (kWh) 67  
Consumo Médio diário 2,23

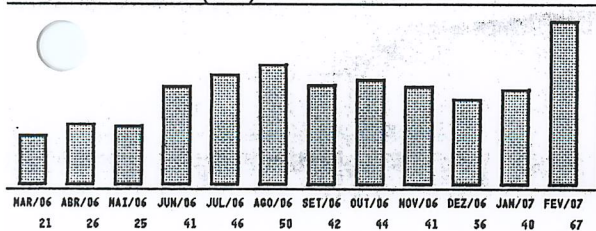
### Dados de Cadastro

Número do Medidor M07531602  
Constante de Multiplicação 1  
Tensão Nominal ou Contratada (V) 127  
Limites adequados de Tensão (V) 116 a 132 / a  
Classificação RESIDENCIAL-MONOFASICO  
Débito Automático Banco/Agência

### Dados de Faturamento

| Energia / Tributos | Quantidade | Tarifa  | Valor (R\$) |
|--------------------|------------|---------|-------------|
| CONSUMO            | 30         | 0,12764 | 3,83        |
| CONSUMO            | 37         | 0,21875 | 8,09        |
| PIS / COFINS       |            |         | 0,68        |
| VALOR DO ICMS      |            |         | 0,00        |
| Subtotal 1         |            |         | 12,60       |

### Histórico de Consumo (kWh)



### Demonstrativos

| Energia / Tributos            | Valor (R\$) |
|-------------------------------|-------------|
| DISTRIBUICAO                  | 5,88        |
| INC. SETORIAIS                | 1,06        |
| PERDAS E DISTRIBUICAO ENERGIA | 3,79        |
| TRANSMISSAO                   | 1,18        |
| TRIBUTOS                      | 0,69        |
| Total Demonstrativo           | 12,60       |

### Base de Cálculo de Tributos

| Alíquota | Base de Cálculo | Valor (R\$) |
|----------|-----------------|-------------|
| 0,00%    | 0,00            | 0,00        |

### Valor Total da Fatura

O atraso no pagamento desta fatura implicará a multa de 2%, mais juros e correção monetária, conforme legislação vigente, a serem cobrados em conta futura.

BENEF. TAR. SOCIAL RES 246/02 R\$ 13,30 E ISENTO REC.TAR.EXTRA RES 091/01  
O VALOR DESTA CONTA R\$ 12,60 NÃO ATINGIU A QUANTIA DE R\$ 19,00. ESTE VALOR  
SERÁ ACUMULADO, SEM ENCARGOS, PARA COBRANCA NA PROXIMA CONTA OU NA  
SEGUINTE.

Faça sua vida solicitando serviços pelo site da Elektro.

Acessando [www.elektro.com.br](http://www.elektro.com.br), no link Serviços ao Cliente, você pode:

- Imprimir e solicitar segunda via da conta de luz;
- Cadastrar sua conta em débito automático;
- Pagar sua conta;
- Trocar o nome do titular da conta e muitos outros serviços.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em

05/03/07

109

|               |             |                       |                                     |                     |
|---------------|-------------|-----------------------|-------------------------------------|---------------------|
| Local<br>0360 | Etapa<br>08 | Seu Código<br>8004404 | Controle N°<br>01-2007761416992-0   | Vencimento<br>***** |
| Banco         | Agência     | Emissão<br>12/02/2007 | Mês de Referência<br>Fevereiro/2007 | Total R\$<br>*****  |

Não receber - Demonstrativo de Conta

Autenticação Mecânica

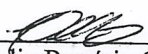


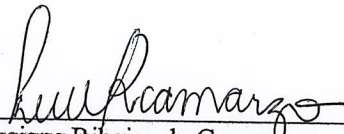


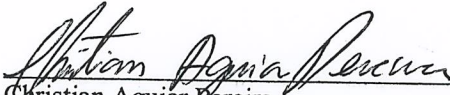
## DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes que nós residimos na área da Comunidade a ser atendida por esta estação, de acordo com o subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

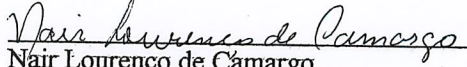
### CONSELHO COMUNITÁRIO

  
Cláudio Rogério Chaves Lázaro  
Conselho Comunitário  
CPF 097.890.698-55

  
Luciane Ribeiro de Camargo  
Conselho Comunitário  
CPF 217.084.348-52

  
Christian Aguiar Pereira  
Conselho Comunitário  
CPF 262.942.748-00

  
Sonia Regina da Rocha Santos  
Conselho Comunitário  
CPF 263.930.598-00

  
Nair Lourenço de Camargo  
Conselho Comunitário  
CPF 263.930.598-00

Endereço para correspondência: Av. 23 de Junho, 236 – Vila Elias na cidade de Jacupiranga, estado de São Paulo, CEP 11940-000

Telefone para contato: (13)3864-3542

Correio eletrônico (e-mail): claudiolazaro@uol.com.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05/10/14





Seu código  
**29138906**

Data de Vencimento  
**28/05/2007**  
Valor da Fatura  
**R\$ 166,99**

CLAUDIO ROGERIO CHAVES LAZARO  
R PROJ A - VL ELIAS,21-  
JACUPIRANGA - SP - CEP 11940000  
CNPJ/CPF 09789069855

Referência: Maio/2007  
Data Emissão: 16/05/2007  
Data da apresentação: 21/05/2007  
Controle N°: 01-2007813138017-66  
Leitura anterior em: 16/04/2007  
Leitura atual em: 15/05/2007  
Dias no período: 29  
Próxima leitura: 14/06/2007  
Próximo Vencimento: 27/06/2007

## Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica

Número da Nota Fiscal  
**001.873.975**

### Dados de Leitura e Consumo

Leitura atual 9498  
Leitura anterior 9193  
Consumo do mês (kWh) 305  
Consumo Médio diário 10,52

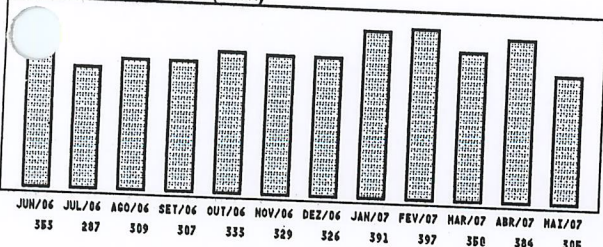
### Dados de Cadastro

Número do Medidor B08734201  
Constante de Multiplicação 1  
Tensão Nominal ou Contratada (V) 127 / 220  
Limites adequados de Tensão (V) 116 a 133 / 201 a 231  
Classificação RESIDENCIAL-BIFASICO  
Débito Automático Banco/Agência 237/0207

### Dados de Faturamento

| Energia / Tributos | Quantidade | Tarifa  | Valor (R\$) |
|--------------------|------------|---------|-------------|
| CONSUMO            | 305        | 0,37640 | 114,80      |
| PIS / COFINS       |            |         | 10,44       |
| VALOR DO ICMS      |            |         | 41,75       |
| Subtotal 1         |            |         | 166,99      |

### Histórico de Consumo (kWh)



### Demonstrativos Energia / Tributos

|                    | Valor (R\$) |
|--------------------|-------------|
| DISTRIBUICAO       | 56,61       |
| ENC. SETORIAIS     | 10,27       |
| GERACAO ENERGIA    | 36,51       |
| TRANSMISSAO        | 11,42       |
| TRIBUTOS           | 52,18       |
| Soma Demonstrativo | 166,99      |

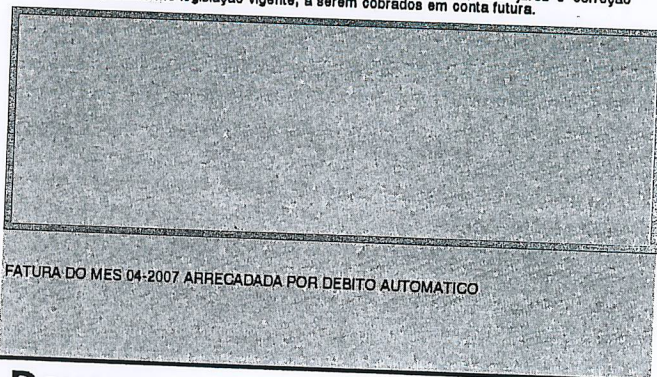
### Base de Cálculo de Tributos

| Alíquota | Base de Cálculo | Valor (R\$) |
|----------|-----------------|-------------|
| 25,00%   | 166,99          | 41,75       |

### Valor Total da Fatura

**R\$ 166,99**

O atraso no pagamento desta fatura implicará a multa de 2%, mais juros e correção monetária, conforme legislação vigente, a serem cobrados em conta futura.



FATURA DO MES 04-2007 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO

## Direitos e Deveres

É dever do cliente Elektro instalar o padrão de entrada de energia para a colocação de seu relógio de luz em local adequado e de fácil acesso, possibilitando a medição. Caso isso não ocorra, a Elektro faturará a conta pela média.

Destaque Aqui

|                      |                        |                               |                                           |
|----------------------|------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------|
| Local<br><b>0360</b> | Etapa<br><b>11</b>     | Seu Código<br><b>29138906</b> | Controle N°<br><b>01-2007813138017-66</b> |
| Banco<br><b>237</b>  | Agência<br><b>0207</b> | Emissão<br><b>16/05/2007</b>  | Mês de Referência<br><b>Maio/2007</b>     |
|                      |                        |                               | Vencimento<br><b>28/05/2007</b>           |
|                      |                        |                               | Total R\$<br><b>166,99</b>                |

Considerar esta conta quitada somente após o débito em sua conta corrente. Se por algum motivo de seu conhecimento não ocorrer o débito automático, pague esta conta em qualquer rede conveniada.

### Conta em Débito Automático

836600000019 669900220577 001010020079 813138017666



Autenticação Mecânica







companhia de saneamento básico do estado de são paulo

03 394

Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos

C.N.P.J. 43.776.517/0001-80

RG1 03334564/32 Codificação Sabesp 03 394 60 04 3026 000 000 018 5 N° da Conta 1329033345641 Res. 1 Economias Pub. 19/26 Mês de Referência MAIO/07

Cod. Log 00000009/0 Endereço R JANUARIO LISBOA 56 N° Hidrômetro Y06S809615 Banco Agência CR

Data Leitura 13/04/07 Condição de Leitura LEITURA NORMAL Lettura Anterior 41 Lettura Atual 54 Consumo/m³ 13 Dias de Consumo 31 Previsão Próx. Leitura 22/05/07

Consumo dos Últimos Meses / m³ Média/m³

|      |         |         |          |
|------|---------|---------|----------|
| NOV- | JAN- 12 | MAR- 10 | 12       |
| DEZ- | FEV- 15 | ABR- 10 | AJ=1,000 |

PAGAMENTO EM ATRASO

SERA ACRESCIDO DE MULTA DE 2%, MAIS ATUALIZACAO MONETARIA COM BASE NA VARIACAO DO IPC/FIPE DO MES ANTERIOR, MAIS JUROS DE MORA DE 1% AO MES, PRO-RATA-DIE.

TARIFAS DE ÁGUA/m³

| Faixas de Consumo | Tarifa | Consumo      | Valor - R\$ |
|-------------------|--------|--------------|-------------|
| ATE 10            | 11,94  | VALOR MINIM. | 11,94       |
| 11 A 20           | 1,66   | 3            | 4,98        |
| 21 A 30           | 2,55   |              |             |
| 31 A 50           | 2,55   |              |             |
| ACIMA 50          | 3,05   |              |             |

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

|               |       |
|---------------|-------|
| Água          | 16,92 |
| Esgotos       | 16,92 |
| Multa         | 0,94  |
| At. Monetária | 0,03  |
| Juros de Mora | 0,19  |
| Serviços      |       |

A CONTA NAO PAGA ATE A DATA DE VENCIMENTO SUJEITA O IMOVEL AO CORTE DO FORNECIMENTO DE AGUA.

|              |                                           |       |
|--------------|-------------------------------------------|-------|
| X 0001       | Subtotal por Economia (Qtde de Economias) | 16,92 |
| X 1,00000000 | (Fator de Ajuste Tarifário)               | 16,92 |

Total a Pagar R\$ \*\*\*\*\*35,00

Vencimento 22/05/07

NOME: JAIRO SEVERO

MULTA/AT. MONETARIA/JUROS DE MORA REF. AO(S) MES(ES): 03/07  
COR=5,0 TURBIDEZ=1,5 CRL=0,9 FLUOR=0,7 COLI TOTAL=100% COLI TERMO=100% MES FEV/07

Agência de Atendimento - Telefone -  
JACUPIRANGA R JOAO BERANGE MARTINS, 85 195  
HORARIO: 09:00 AS 12:00 E 13:30 AS 16:00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05/05/09





Seu código  
**28653645**

Data de Vencimento  
**22/06/2007**  
Valor da Fatura  
**R\$ 61,74**

**LUCIANE RIBEIRO DE CAMARGO**  
AV 23 DE JUNHO,236-FUNDOS  
JACUPIRANGA - SP - CEP 11940000  
CNPJ/CPF 21708434852

Referência: Junho/2007  
Data Emissão: 12/06/2007  
Data da apresentação: 15/06/2007  
Controle N°: 01-2007827964618-13  
Lectura anterior em: 11/05/2007  
Lectura atual em: 11/06/2007  
Dias no período: 31  
Próxima leitura: 11/07/2007  
Próximo Vencimento: 24/07/2007

## Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica

Número da Nota Fiscal  
001 549 267

### Dados de Leitura e Consumo

Leitura atual 7003  
Leitura anterior 6864  
Consumo do mês (kWh) 139  
Consumo Médio diário 4,48  
Consumo Médio últimos 12 meses 124

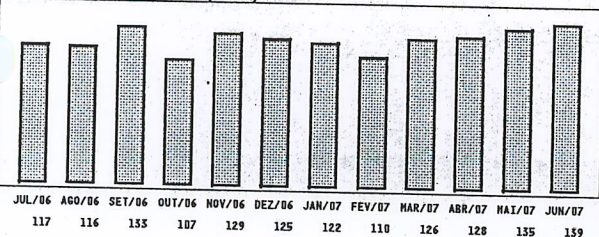
### Dados de Cadastro

Número do Medidor M0502409  
Constante de Multiplicação 1  
Tensão Nominal ou Contratada (V) 127  
Limites adequados de Tensão (V) 116 a 132 / a  
Classificação RESIDENCIAL-MONOFASICO  
Débito Automático Banco/Agência 237/0207

### Dados de Faturamento

Energia / Tributos  
CONSUMO 139  
PIS / COFINS 0,37640  
VALOR DO ICMS 52,32  
Subtotal 1 61,74

### Histórico de Consumo (kWh)



### Demonstrativos Energia / Tributos

DISTRIBUICAO 25,80  
ENC. SETORIAIS 4,68  
GERACAO ENERGIA 16,64  
TRANSMISSAO 5,20  
TRIBUTOS 9,42  
Soma Demonstrativo 61,74

### Bases de Cálculo de Tributos

Descrição Aliquota Base de Cálculo Valor (R\$)  
ICMS 12,00% 61,74 7,41

### Valor Total da Fatura

R\$ 61,74

O atraso no pagamento desta fatura implicará a multa de 2%, mais juros e correção monetária, conforme legislação vigente, a serem cobrados em conta futura.

FATURA DO MES 05-2007 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
CONTA SEM BENEFICIO DA TARIFA BAIXA RENDA (RES 246 E 485/02)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05/06/2007

Destaque Aqui

|               |                 |                        |                                    |                          |
|---------------|-----------------|------------------------|------------------------------------|--------------------------|
| Local<br>0360 | Etapa<br>08     | Seu Código<br>28653645 | Controle N°<br>01-2007827964618-13 | Vencimento<br>22/06/2007 |
| Banco<br>237  | Agência<br>0207 | Emissão<br>12/06/2007  | Mês de Referência<br>Junho/2007    | Total R\$<br>61,74       |

Considerar esta conta quitada somente após o débito em sua conta corrente. Se por algum motivo de seu conhecimento não ocorrer o débito automático, pague esta conta em qualquer rede conveniada.

### Conta em Débito Automático

836600000001 617400220670 001010020079 827964618132



Autenticação Mecânica







CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato: 8.1222.5840.452-4

Prestação do Mês Nº 010  
Prazo do Financiamento 240  
Taxa de Juros Contratual 06,0300  
Inc. de Reajuste Prestação no Mês  
Inc. de Reajuste Saldo Devedor no Mês 1,00072  
Categoria Profissional  
Complemento  
SG RGE MF06S  
L.Financ/Or.Recursos 80 / 026  
TP 310  
UNO - Agência do Contrato 1222-0

Extrato de Evolução  
Saldo Devedor Teórico em 09/03/2007  
R\$ 26.465,09  
Juros do Mês (R\$) 127,82  
Amortização do Mês (R\$) 108,74  
Saldo Remanescente do FGTS em (R\$) 0,00

INFORME-SE DA UTILIZAÇÃO DE  
FGTS NO PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO

RECIBO DE PAGAMENTO  
Dados do Mutuário

JOAO MAURICIO DOS SANTOS  
R APATITA 154  
CIDADE NOVA JACUPIRANGA  
960.413.318-72 SP 11940-000

Descrição dos 12 Últimos Pagamentos

| DIFERENÇA DE PRESTAÇÕES ANTERIORES (R\$) |            |            |                    | 0,00             |
|------------------------------------------|------------|------------|--------------------|------------------|
| Prest.                                   | Data Venc. | Data Pagº  | Valor Devido (R\$) | Valor Pago (R\$) |
| 001                                      | 09/06/2006 | 13/06/2006 | 272,95             | 272,95           |
| 002                                      | 09/07/2006 | 11/09/2006 | 272,66             | 287,96           |
| 003                                      | 09/08/2006 | 11/09/2006 | 272,34             | 289,01           |
| 004                                      | 09/09/2006 | 04/10/2006 | 272,12             | 281,32           |
| 005                                      | 09/10/2006 | 31/10/2006 | 271,77             | 280,66           |
| 006                                      | 09/11/2006 | 10/11/2006 | 271,47             | 271,47           |
| 007                                      | 09/12/2006 | 20/12/2006 | 271,09             | 277,94           |
| 008                                      | 09/01/2007 | 17/01/2007 | 270,74             | 276,44           |

TOTAL DA DIFERENÇA ATUALIZADA (R\$) 6,89

Demonstrativo do Encargo do Mês (R\$)

| Demonstrativo       | Valor  |
|---------------------|--------|
| PRESTAÇÃO           | 236,56 |
| SEGURO              | 33,46  |
| FCVS                |        |
| TAXA ADM.           |        |
| TAXA OPER. MENSAL   | 6,68   |
| DIFERENÇA PRESTAÇÃO |        |
| BONUS               |        |

VENCIMENTO  
09/03/2007

VALOR A PAGAR  
R\$ 276,70

Via do Mutuário - Autenticação Mecânica

- Alteração de Data de Vencimento da Prestação Mensal

A CAIXA oferece a possibilidade de mudança da data de vencimento das prestações, com o objetivo de proporcionar-lhe a escolha do melhor dia para pagamento.

Seu contrato deve estar em dia.

- Débito Automático em Conta

Utilize o serviço de débito automático em conta para pagamento das prestações. É cômodo e gratuito. Procure a sua agência.

- Mudança de endereço e telefone

Mantenha seu endereço e telefones atualizados junto à CAIXA. Assim, podemos atendê-lo mais prontamente sempre que você precisar.

- Canais alternativos para pagamento

Terminais de auto-atendimento CAIXA - Rede de Casas Lotéricas - Correspondentes Bancários "CAIXA AQUI" - Internet "Banking" CAIXA.

- 2ª via do carnê

Aproveite mais esta facilidade. Obtenha a 2ª via de seu carnê pela internet, no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

- Pontualidade no Pagamento

Pague em dia suas prestações habitacionais. Evite transtornos e pagamento de juros por atraso.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em

09/03/2007

14





Seu código  
8001626

Data de Vencimento  
22/06/2007  
Valor da Fatura  
R\$ 28,79

CLAUDIO ROGERIO CHAVES LAZARO  
AV 23 DE JUNHO, 240-  
JACUPIRANGA - SP - CEP 11940000  
CNPJ/CPF 09789069855

Referência: Junho/2007  
Data Emissão: 12/06/2007  
Data da apresentação: 15/06/2007  
Controle N°: 01-2007827964634-70  
Leitura anterior em: 11/05/2007  
Leitura atual em: 11/06/2007  
Dias no período: 31  
Próxima leitura: 11/07/2007  
Próximo Vencimento: 24/07/2007

## Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica

Número da Nota Fiscal  
001.549.280

### Dados de Leitura e Consumo

Leitura atual 5855  
Leitura anterior 5781  
Consumo do mês (kWh) 74  
Consumo Médio diário 2,39

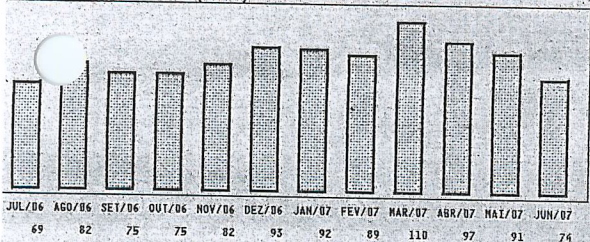
### Dados de Cadastro

Número do Medidor B01777444  
Constante de Multiplicação 1  
Tensão Nominal ou Contratada (V) 127 / 220  
Lâmpadas adequadas de Tensão (V) 116 a 133 / 201 a 231  
Classificação RESIDENCIAL-BIFASICO  
Sistema Automático Banco/Agência

### Dados de Faturamento

| Energia / Tributos | Quantidade | Tarifa  | Valor (R\$) |
|--------------------|------------|---------|-------------|
| CONSUMO            | 74         | 0,37640 | 27,85       |
| PIS / COFINS       |            |         | 0,94        |
| VALOR DO ICMS      |            |         | 0,00        |
| Subtotal 1         |            |         | 28,79       |

### Gráfico de Consumo (kWh)



### Demonstrativos

| Demonstrativos      | Valor (R\$) |
|---------------------|-------------|
| Energia / Tributos  |             |
| DISTRIBUICAO        | 13,74       |
| NC. SETORIAIS       | 2,49        |
| PERDAS ENERGIA      | 8,86        |
| TRANSMISSAO         | 2,77        |
| TRIBUTOS            | 0,93        |
| Total Demonstrativo | 28,79       |

### Base de Cálculo de Tributos

| Base de Cálculo | Alíquota | Base de Cálculo | Valor (R\$) |
|-----------------|----------|-----------------|-------------|
| ICMS            | 0,00%    | 0,00            | 0,00        |

### Valor Total da Fatura

R\$ 28,79

O atraso no pagamento desta fatura implicará a multa de 2%, mais juros e correção monetária, conforme legislação vigente, a serem cobrados em conta futura.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 09/05/07

Senado Fed.  
334  
SGM



na. 326  
comunicacões

# DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de outorga para execução de serviço de radiodifusão comunitária, que a **Rádio Reluz FM**, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.245.431/0001-79, não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições participem de outra detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços supracitados, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da norma complementar 01/2004.

Jacupiranga, 1 de junho 2004.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 09/06/04



Fábio de Camargo  
(Presidente da Associação)

Tabellião de Notas e Protestos de Letras e Títulos  
Comarca de Jacupiranga - SP  
Fernando Ibanez Ribeiro  
Tabellião  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)  
Fábio de Camargo  
Jacupiranga, 01 JUN 2007  
Em Te... da verdade.  
Valor Recebido: por firma, R\$ 2,65  
Selos devidos recolhidos por guia n.º 117/07

Tabellião de Notas e de Protesto  
JACUPIRANGA - SP  
Oliveira Ribeiro  
avente

Senado Fed  
335  
SGM



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 2313 /07 SSR/DOUL -MC

de 04 /05 /2006

Processo nº 53830.000.064/02

Localidade: Jacupiranga/SP

Entidade: Assoc. Comunitária Reluz Fm de Radiodifusão

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: ( ) arquivado, ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações: Fls. 250 e 251

Brasília, 1 /06 /2006

Engenheiro(a) responsável: \_\_\_\_\_

FANTASIA: (Fls. 43): "Rádios Reluz Fm"

SLAPE: \_\_\_\_\_

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

( ) Cumpridas integralmente.

(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (Fls. 42): Av. 23 de junho - n.º 236 - Vila Elias

Observações: 1) Prova de residência (Fábio de Camargo);

2) Declaração original de fiel cumprimento dos

DIRETORIA: válida até 16.12.2009;  
efemeros: Fls. 285

\* Denominação: ONRJ (Fls. 38);  
Estatuto Social (Fls. 291 a 297).

Brasília, 28 /06 /2006

Analista responsável: Lidia Ferreira

SLAPE: 135439

Lidia F. Cordeiro Moreira  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
SERVICO/COORAD/DEOC/SC

328  
SS

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 3453

/2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 28 de junho de 2007.

Ao Senhor

**FÁBIO DE CAMARGO**

Assoc. Comunitária Reluz FM de Radiodifusão

Av. 23 de Junho – Nº 236 – Vila Elias

11.940-000 / Jacupiranga - SP

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53830.000.064/02, na localidade de **Jacupiranga - SP**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) prova de que o Sr. Fábio de Camargo é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea “e” da Norma Complementar nº 01/2004, pois foi encaminhada a CNH do referido membro não suprimindo a exigência solicitada.

*Fls. 330*

b) declaração original, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “i” da Norma Complementar nº 01/2004, pois foi encaminhada a cópia da referida declaração não suprimindo a exigência.

*Fls. 332*

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 09/07/07 14

Isn- processo n.º: 53830.000.064/02 – Jacupiranga/SP- DOS/SSCE-MC





**Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão**  
**Av. 23 de Junho, 236 – Vila Elias – Jacupiranga/SP**  
**CEP 11940-000 Fone (13)3864-3542**

des. Com. 329

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 BRASILIA - DF

53000 044007/2007-84

SEAPA/SC

08/08/2007-08:29

## OFÍCIO

Resposta ao ofício 3453/2007/RADCOM

Ministério das Comunicações  
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Departamento de Outorga de Serviços

Ao Sr. Carlos Alberto Freire Resende – DIRETOR do Departamento de outorga de serviços

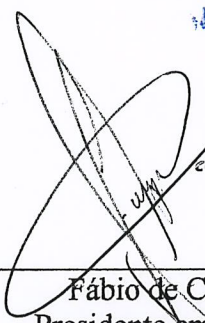
Jacupiranga, 25 de JULHO de 2007..

Senhor diretor: Tendo em vista o ofício nº 3453 solicitando documentação jurídica referente ao processo nº 53830.000.064/02 na localidade de Jacupiranga/SP para autorização de execução de serviço de radiodifusão comunitária.

Venho como representante legal desta associação comunicar a Vossa Excelência que toda documentação pedida está sendo enviada em anexo, de acordo com os parágrafos do ofício 3453/2007- encaminhando cópia do RG e CPF, Que prova que o Sr. Fábio de Camargo é brasileiro, de acordo com o subitem 7.1, alínea "e" da norma complementar nº 01/2004. E declaração original assinada por todos os diretores comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço, de acordo com o subitem 7.1, alínea "i" da norma complementar nº 01/2004., para ser protocolada no ministério das comunicações atendendo norma complementar do serviço de radiodifusão comunitária aprovada pela portaria M.C. nº 103 de 23 de janeiro de 2004, publicada no diário oficial da união sob o nº 53000017326/2004 atendendo assim o prazo legal para a documentação e também do ofício pedido por vossa excelência.

Atenciosamente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Em 05/08/2007 10:09 H

  
 Fábio de Camargo  
 Presidente em exercício  
 Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão

SEPA/SC

Serviço Público Federal  
 337  
 SCM

19º EXIG

Ass Comur  
3426  
0388

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 008453/2008-14

SEPRODILOG/COLOG/CGRL/SPD

03/03/2008-10:54

## SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

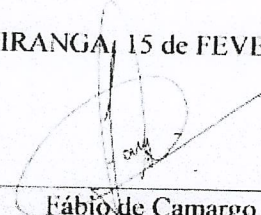
Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº5876 de 04 de outubro de 2007

Processo nº: 53830.000064/02 Local de Jacupiranga /SP

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RELUZ FM DE RADIODIFUSÃO, comunico que estou encaminhando anexo:

- a) Declaração da norma complementar 01/2004
- b) Planta de arruamento da cidade de JACUPIRANGA/SP, permitindo informações abrangentes.

JACUPIRANGA, 15 de FEVEREIRO de 2008

  
Fábio de Camargo  
Presidente da ASS.COM. RELUZ FM.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 09/02/08

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RELUZ FM DE RADIODIFUSÃO.

AV; 23 DE JUNHO 236, VILA ELIAS/ JACUPIRANGA-SP.

CEP: 11.940.000

SGD/DF







das Comunicações  
343  
1986

## DECLARAÇÃO

**Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão** com sede na Av. 23 de Junho, 236 – Vila Elias na cidade de Jacupiranga-SP CEP 11940-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.245.431/0001, neste ato, representado por seu representante legal **Fábio de Camargo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 085.103.158-76, vem de conformidade com os Itens 5.1.4 e 5.2 da Norma 01/2001 dos Procedimentos de Autorização para Execução dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Transmissão de Rádio FM.

**DECLARA** que:

"Interromperá suas transmissões em casos de interferências em estações de telecomunicações e de radiodifusão regularmente autorizadas e instaladas, até que os problemas sejam sanados; conforme Regulamento Técnico da ANATEL".

Brasília, 11 de janeiro de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
**Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão**  
**Fábio de Camargo**  
**85.103.158-76**  
**Representante Legal**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05/01/08 109  
H





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO  
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53830.000064/02 Localidade/UF: Jacupiranga/SP  
Entidade: Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão  
Aviso: 19 Publicação: 26/01/2004 Prazo: 01/05/2004 Canal: 200



| Processo                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                        |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------|
| 1.                                                                                                                                                                                                | Entregou documentação tempestivamente?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                        | Sim                  |
| 2.                                                                                                                                                                                                | Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                        | Sim                  |
| 3.                                                                                                                                                                                                | Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?                                                                                                                                        |                                        | a. Não<br>b. Não     |
| 4.                                                                                                                                                                                                | Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)                      |                                        | Sim                  |
| 5.                                                                                                                                                                                                | Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11) |                                        | Sim                  |
| 6.                                                                                                                                                                                                | Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)                                                                                                                        |                                        | Não                  |
| 7.                                                                                                                                                                                                | Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)                                        |                                        | Sim                  |
| 8.                                                                                                                                                                                                | Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora                                                                              |                                        | Não                  |
| 9.                                                                                                                                                                                                | Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                        | Sim                  |
| 10.                                                                                                                                                                                               | Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBU?                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                        | Sim                  |
| a. Ganho Máximo: 0,00                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | b. Fabricante: TeclarEquip. Elet. Ltda | c. Modelo: PT - 1/4  |
| 11.                                                                                                                                                                                               | Altura da antena em relação ao solo <= 30m?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                        | Altura: 15,00<br>Sim |
| 12.                                                                                                                                                                                               | Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                        | Sim                  |
| 13.                                                                                                                                                                                               | O transmissor está certificado?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                        | Sim                  |
| a. Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | b. Modelo: TEC - 113                   | c. Categoria: 2H     |
| 14.                                                                                                                                                                                               | Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBU?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                        | Não                  |
| 15.                                                                                                                                                                                               | As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?                                                                                                                                                                                                                |                                        | Não                  |
| 16. Conclusão da Análise                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                        |                      |
| Em relação a segunda análise técnica, o processo não encontra-se instruído . A entidade deverá apresentar as declarações de interferências,o parecer técnico,a declaração quanto ao item 18.2.7.1 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                        |                      |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
0717030345  
06/03/2008

Regina Aparecida Monteiro .  
(Analista)





395  
8  
comunicacoes

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 5876 /07SSR/DOUL -MC de 09/10/2007.

Processo nº 538 30.000.064/02; Localidade: Jacupiranga/SP.

Entidade: Assoc. Comunitária Rely FM de Radiodifusão.

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: ( ) arquivado, ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- ( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)  
(☒) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Entidade deve apresentar 18.2-t.1, governar e as del. de interações.

Brasília, 06/03/2008 Analista responsável: Aleandro

FANTASIA: (Fb. 43): "Rádio Rely FM". SIAPE: 1320258

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- (☒) Cumpridas integralmente.  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (Fb. 42): Av. 23 de junho - nº 236 - Vila Elias.

Observações:

Processo regular e instruído.

DIRETORIA:

válida até: 16.12.2009; (aut. 12-3 meses)  
membras: verso e Fb. 285

Denominação:

CNPS (Fb. 38);  
Estatuto Social (Fb. 291 a 297).

Brasília, 06/03/2008.

Analista responsável: Lidia El Corab Moreira

SIAPE: 1365439

Lidia El Corab Moreira  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1365439  
SERAC/CORAC/DEOC/SC





346  
Q

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 1319 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 06 de março

de 2008.

Ao Senhor  
**FABIO DE CAMARGO**  
Associação comunitária Reluz de Radiodifusão  
Avenida 23 de junho, nº 236, Vila Elias  
11940-000 Jacupiranga/SP

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53830000064/08**, na localidade de **Jacupiranga/SP**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

**2ª FASE:**

1. declaração firmada pelo **representante legal da entidade**, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “b” e subalíneas “b.1” e “b.2” da Norma Complementar 01/2004, ou seja, cuja o teor seja o apresentado abaixo:

b.1) declaração de que na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas;

b.2) declaração de que na ocorrência de **interferências indesejáveis** causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões;

2. **Declaração do profissional habilitado** de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “e” da Norma Complementar 01/2004;

3. **parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado**, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dBµ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “g” da Norma Complementar 01/2004;

RAM - DOS/SSCE/MC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05/03/08

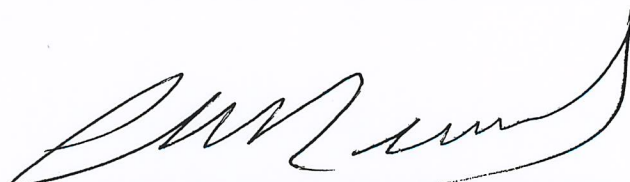


347

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 05 / 05 / 09

RAM - Proc. N.º 53830000064/00 /RADCOM/DOS/SSCE-MC

Serviço Público Federal  
SGM



1º EXIG

348

## REQUERIMENTO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 028704/2008-79

SEAPA/SC

04/07/2008-09:40

EXMO.SR. Carlos Alberto Freire Resende – Diretor do Departamento de Ortoga de Serviços

*Assunto: Solicitação para revisão de processo*

Informamos ao Exmo. Ministro de Estado das Comunicações que a Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão, inscrita no CNPJ sob o nº 04.245.431/0001-79, com sede na Av. 23 de Junho, 236 – Vila Elias na cidade de Jacupiranga, estado de São Paulo, CEP 11940-000, telefone (13)3864-3542, endereço eletrônico [pr.fabiocamargo@hotmail.com](mailto:pr.fabiocamargo@hotmail.com), entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem respeitosamente pedir a revisão de seu processo tendo em vista que todos os documentos solicitados foram entregues a este departamento ,conforme solicitação referentes á /RADIOCOM/DOS/SSCR-MC ,processo documento Nº. 53000.008453/2008 e processo Anexador Nº.538300000642002 e que no último ofício solicitaram documentos;que já se encontram no processo.

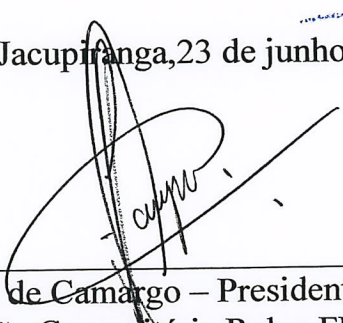
**Certo da vossa compreensão; rogamos a sua atenção.**

Tendo em vista que o canal está liberado para este município, e á mais de oito (8) anos preiteamos essa concessão.

Atenciosamente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05/05/08

Jacupiranga, 23 de junho de 2008.

  
Fábio de Camargo – Presidente em exercício  
Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão  
CNPJ – 04.245.431/0001-79

SEDO

Gerado Federal  
338  
SCM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO  
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

348/A

Identificação do Processo

Número: 53830.000064/02 Localidade/UF: Jacupiranga/SP  
Entidade: Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão  
Aviso: 19 Publicação: 26/01/2004 Prazo: 01/05/2004 Canal: 200

| Processo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Entregou documentação tempestivamente? Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02? Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98? a. Não b. Não                                                                                                                              |
| 4.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11) Sim                      |
| 5.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11) Sim |
| 6.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11) Não                                                                                                                        |
| 7.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11) Sim                                        |
| 8.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora Não                                                                              |
| 9.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11) Sim                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 10.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu? Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| a. Ganho Máximo: 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | b. Fabricante: TeclarEquip. Elet. Ltda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| c. Modelo: PT - 1/4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 11.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Altura da antena em relação ao solo <= 30m? Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 12.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)? Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 13.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | O transmissor está certificado? Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| a. Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | b. Modelo: TEC - 113                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| c. Categoria: 2H                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | d. Certificado: 0717030345                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 14.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu? Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 15.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço? Não                                                                                                                                                                                                                |
| 16. Conclusão da Análise                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Em relação a segunda análise técnica, o processo não encontra-se instruído . A entidade deverá apresentar as declarações de interferências,o parecer técnico,a declaração quanto ao item 18.2.7.1, sendo que as declarações de interfereências não são do ter as da norma , o parecer foi encaminhado incompleto e o 18.2.7.1 foi encmainhado só o do representante. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05/10/05





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 1318 / 08 SSR/DOUL - MC de 06 / 03 / 2008.  
Processo nº 53830.000.064/02. Localidade: Jacupiranga / SP.  
Entidade: Assoc. Comunitária Reluz FM de Radiodifusão.  
( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: ( ) arquivado, ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- ( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)  
(\*) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Não possui, nos documentos 18.2-1.1 anexados pelo  
profissional, nos documentos de interações.

Brasília, 09/08/2008 Analista responsável: Marcelo  
FANTASIA: (Fb. 43): "Rádio Reluz FM" SIAPE: 1320958

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- (\*) Cumpridas integralmente.  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (Fb. 42): Av. 23 de julho - nº 236 - Vila Elias.

Observações:

Processo regular e instruído.

DIRETORIA:

válida até: 16.12.2009. (art. 12 - 3 anos);  
membrs: Fb. 285. e 286/2000

Denominação: CNPI (Fb. 38);  
Estatuto (Fb. 291 a 297)

Brasília, 08/07/2008

Analista responsável: Lidia S. Ferreira  
SIAPE: 1365439

Unidade de Serv. Com 9  
Radiodif 360  
SERVICOS DE RADIODIFUSAO



350

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 5442 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Ao Senhor  
**FABIO DE CAMARGO**  
Associação comunitária Reluz de Radiodifusão  
Avenida 23 de junho, nº 236, Vila Elias  
11940-000 Jacupiranga/SP

Brasília, 09 de julho

de 2008.

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53830000064/02**, na localidade de **Jacupiranga/SP**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente e em resposta ao requerimento protocolizado em 04/07/08, cumpre-nos informar e solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

**2ª FASE:**

1. declaração firmada pelo **representante legal da entidade**, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “b” e subalíneas “b.1” e “b.2” da Norma Complementar 01/2004, ou seja, **cuja o teor seja o apresentado abaixo** :

b.1) declaração de que na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas;

b2) declaração de que na ocorrência de **interferências indesejáveis** causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões;

\* **OBS:** Pois as encaminhadas que constam da pág. 343 dos autos do seu processo (em anexo), não contém o teor exigido pela legislação, cuja modelo foi citado acima.

2. **Declaração do profissional habilitado** de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “e” da Norma Complementar 01/2004;

\***OBS:** Não foi encaminhado o do profissional, só consta a declaração do 18.2.7.1 assinada pelo representante legal.

RAM - DOS/SSCE/MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 09/07/09





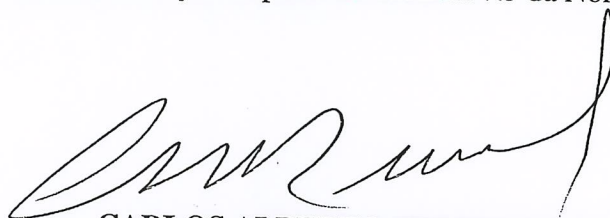
3. **parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado**, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “g” da Norma Complementar 01/2004;

\* **OBS:** Foi encaminhado parecer incompleto que consta da pág 246 dos auto do processo, faltando a confirmação seguinte “**e que o contorno de 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “g” da Norma Complementar 01/2004.**”

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

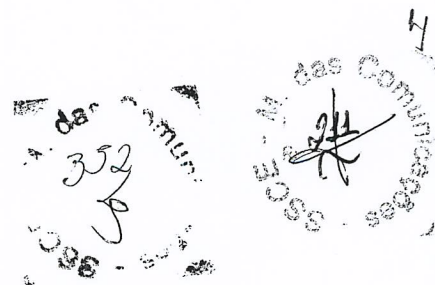
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05/05/09

RAM - Proc. N.º 53830000064/00 /RADCOM/DOS/SSCE-MC



22º ARQ

SÃO PAULO/SP



Ao  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços

Ref.: Ofício nº 5442/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC  
Processo nº 53830.000064/2000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 044441/2008-45  
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO  
06/10/2008-10:42 *Sealor*

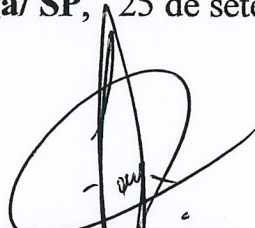
Senhor Diretor,

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RELUZ DE RADIODIFUSÃO,**  
em atenção ao ofício em referência, encaminha a documentação solicitada.

Atenciosamente,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 09/10/2008

Jacupiranga/ SP, 25 de setembro de 2008.

  
Fábio de Camargo  
Presidente





da Comun. 353  
S. de Com. 212

# DECLARAÇÃO

FÁBIO DE CAMARGO, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RELUZ DE RADIODIFUSÃO, da cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, declara para os devidos fins que:

- a) na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente as transmissões até que essas sejam sanadas;
- b) na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, serão interrompidas suas transmissões.

Tabelião Notas e Protestos  
Edson Carlos  
Escritório Subsidiário  
04814A07-1502  
Jacupiranga, 04/10/2008. EDSON CARLOS LINO - ESCRITÓRIO SUBSIDIÁRIO - TABELIÃO  
14 VALDO SOUZA COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO #  
RESUMENDO por especialidade a(s) firma(s) de FÁBIO DE CAMARGO (1759).  
Rua Prof. Fernando Ribeiro - 19 Fone (13) 3864-1784  
Tabelião de Notas e de Protestos de Jacupiranga

Jacupiranga/ SP, 25 de setembro de 2008.



Fabio de Camargo

CPF: 085.103.158-76

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 09/09/09

- 1 - Maiores informações (013)3864-3542/ 9739-1728



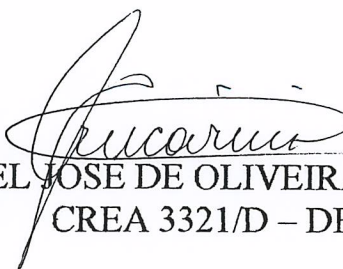


## DECLARAÇÃO

**EMANUEL JOSÉ DE OLIVEIRA ZUCARINI**, Engenheiro Eletricista – Opção Eletrônica, inscrito no CREA sob o nº 3321/D-DF, **declara** que:

- 1 – A instalação proposta para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RELUZ DE RADIODIFUSÃO**, localizada na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, não excede os gabaritos de proteção aos aeródromos.
- 2 – A instalação proposta para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RELUZ DE RADIODIFUSÃO**, localizada na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis e que o contorno de 91 dBμ não fica situado a mais de 1 km de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.2, alínea “g” da Norma Complementar 01/2004.

Brasília, DF, 25 de setembro de 2008.

  
EMANUEL JOSÉ DE OLIVEIRA ZUCARINI  
CREA 3321/D – DF

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05/10/08



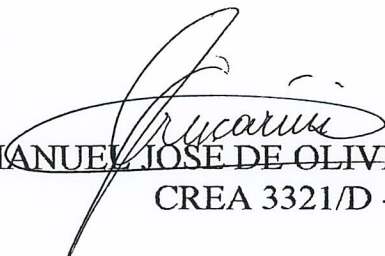




## DECLARAÇÃO

**EMANUEL JOSÉ DE OLIVEIRA ZUCARINI**, Engenheiro Eletricista – Opção Eletrônica, inscrito no CREA sob o nº 3321/D-DF, **DECLARA** que a cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RELUZ DE RADIODIFUSÃO**, localizada na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 da Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária – Norma nº 1/2004.

Brasília, DF, 25 de setembro de 2008.

  
EMANUEL JOSÉ DE OLIVEIRA ZUCARINI  
CREA 3321/D - DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05/09/08



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO  
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53830.000064/02

Localidade/UF: Jacupiranga/SP

Entidade: Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão

Aviso: 19

Publicação: 26/01/2004

Prazo: 01/05/2004

Canal: 200

| COORDENADAS |              |          |
|-------------|--------------|----------|
|             | Proposta (A) | IBGE (B) |
| Latitude:   | 24S4200      | 24S4133  |
| Longitude   | 48W0013      | 48W0008  |

| DISTÂNCIA              |      |
|------------------------|------|
| Distância A:B ( IBGE ) | 0.85 |

| Processo |                                                                           |           |
|----------|---------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1.       | Entregou documentação tempestivamente?                                    | Sim       |
| 2.       | Endereço da Antena Proposta                                               |           |
|          | Av. 23 de Junho, nº 236 , Bairro: Vila Elias                              |           |
| 2.1.     | Endereço do Studio                                                        |           |
|          | Avenida 23 de Junho ,nº 236, Bairro: Vila Elias                           |           |
| 3.       | Relação de concorrentes (d <= 4000 m)                                     |           |
|          | Número do Processo                                                        | Distância |
|          | 53100.000430/04                                                           | 680,00    |
|          |                                                                           | Status    |
|          |                                                                           | ARQ       |
| 4.       | Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m) |           |

|     |                                                                                                   |        |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 5.  | Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal                                  | OUTROS |
| 6.  | A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?                                            | Não    |
| 7.  | Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.            | Sim    |
| 8.  | Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?                          | Não    |
| 9.  | A área urbana da localidade é <= 3,5 km?                                                          |        |
| 10. | Endereço da Sede Administrativa da Emissora                                                       |        |
|     | Av. 23 de Junho, nº 236 , Bairro: Vila Elias                                                      |        |
| 11. | Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço? | Sim    |
| 12. | Conclusão da Análise                                                                              |        |
|     | Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído .                         |        |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 09/05/09  
4





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO  
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53830.000064/02

Localidade/UF: Jacupiranga/SP

Entidade: Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão

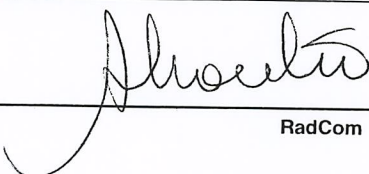
Aviso: 19

Publicação: 26/01/2004

Prazo: 01/05/2004

Canal: 200

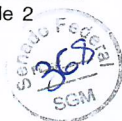
| Processo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                        |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------|
| 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Entregou documentação tempestivamente?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                        | Sim                 |
| 2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                        | Sim                 |
| 3.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?                                                                                                                                        |                                        | a. Sim<br>b. Sim    |
| 4.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)                      |                                        | Sim                 |
| 5.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11) |                                        | Sim                 |
| 6.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)                                                                                                                        |                                        | Sim                 |
| 7.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)                                        |                                        | Sim                 |
| 8.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora                                                                              |                                        | Sim                 |
| 9.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                        | Sim                 |
| 10.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                        | Sim                 |
| a. Ganho Máximo: 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | b. Fabricante: TeclarEquip. Elet. Ltda | c. Modelo: PT - 1/4 |
| 11.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Altura da antena em relação ao solo <= 30m?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Altura: 15,00                          | Sim                 |
| 12.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                        | Sim                 |
| 13.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | O transmissor está certificado?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                        | Sim                 |
| a. Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | b. Modelo: TEC - 113                   | c. Categoria: 2H    |
| 14.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                        | Sim                 |
| 15.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a criação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?                                                                                                                                                                                                                |                                        | Não                 |
| 16.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Conclusão da Análise                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                        |                     |
| Em relação a segunda análise técnica, o processo encontra-se instruído .<br>*** Item 15: As coordenadas geográficas do local de instalação não são as do aviso . O ministério solicitou a apresentação do projeto técnico, através do qual foi informado as reais coordenadas de instalação conforme fl. 241. os novos dados foram analisados e aceitos conforme fls. 356,357 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                        |                     |



14/10/2008

RadCom

Página 1 de 2





**ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Referente Ofício nº 5442 /08/ RADCOM/DOS/SSCE-MC de 09/10/2008.

Processo nº 53830.000.064/02 Localidade: Jacupiranga / SP.

Entidade: Associação Comunitária Rêliz Faj de Radiodifusão.

( ) única entidade no local ou;

( ) com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:**

( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

☒ Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Em anexo = segue análise técnica, o  
processo encontra-se instruído

Brasília, 11 / 10 / 08

Analista responsável: [Assinatura]

SIAPE: \_\_\_\_\_

**EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:**

☒ Cumpridas integralmente

( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo regular e instruído.

[Assinatura]

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 09/10/08

\* CONTINUAÇÃO – VERSO →







MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

359  
3006

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM  
CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0011/2009/RADCOM/DOS/SSCE/MC

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53830.000.064/02,  
protocolizado em 27 de fevereiro de 2002.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração  
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Comunitária Reluz FM de  
Radiodifusão, município de Jacupiranga,  
Estado de São Paulo;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 05/05/09

**I - INTRODUÇÃO**

1. A Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão, inscrita no CNPJ sob o número 04.245.431/0001-79, no Estado de São Paulo, com sede na Avenida 23 de Junho, n.º 236, Vila Elias, no município de Jacupiranga, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 25 de fevereiro de 2002, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 26/01/2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as

lsm - Relatório Final – Processo nº 53830.000.064/02 – Jacupiranga/SP



interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando os respectivos nome e processo, se encontram abaixo explicitada:

a) Associação de Moradores do Bairro Vila Elias – Processo nº 53100.000.430/04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: o local proposto para a instalação do sistema irradiante, considerando as coordenadas geográficas indicadas pela requerente, que atendeu a Aviso de Habilitação publicado no DOU de 28/01/2004, situou-se numa posição geográfica cuja distância resultou em 1,424 Km da antena de transmissão da emissora de uma outra Entidade já autorizada, não assegurando uma relação de proteção (sinal desejado/sinal interferente). entre as emissoras cuja separação mínima deverá ser de 25 dB, nas áreas de prestação delimitadas pelo contorno de 91dBμ, o que resulta em 4 (quatro) Km. De distanciamento das respectivas estações, estando portanto em infringência ao disposto no subitem 8.2 alínea “g” da Norma Complementar 01/2004, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 7993, datado de 14/12/2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 293 de 28/11/2006 (cópias anexas). Informamos que o AR Postal do citado ofício de não reconsideração do processo foi devolvido pelos Correios e este Ministério promoveu a publicação no DOU de 18/11/2008 (cópia anexa) de Comunicado, dando o prazo de 30 dias, contados da data da publicação do Edital para a entidade apresentar recurso endereçado à Consultoria Jurídica. Ressalte-se que decorrido o prazo recursal não houve manifestação da entidade.

## II – RELATÓRIO

- atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

lsm - Relatório Final – Processo nº 53830.000.064/02 – Jacupiranga/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05/10/09





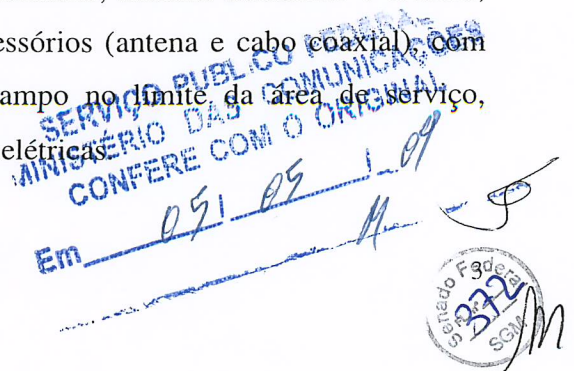
5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida 23 de Junho, n.º 236, Vila Elias, no município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 24º42'00"S de latitude e 48º00'13"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 250 e 251, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Ressalte-se que em relação as coordenadas geográficas há justificativa às fls. 357.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "e", "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004, certidão cartorária comprovando o devido registro da Ata de Constituição da entidade, da ata de retificação datada de 17/04/01 e da ata de definição dos cargos da diretoria datada de 20/05/06, esclarecimentos sobre os reais cargos que compõem a Diretoria da entidade, ata de retificação da denominação da entidade, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 257 a 355).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 241 e 242, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 357. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

Ism - Relatório Final – Processo nº 53830.000.064/02 – Jacupiranga/SP



09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **especificamente no intervalo de folhas 01 a 355, dos autos**, corresponde ao que se segue:



- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome

Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão;

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05/10/09

- quadro diretivo

| NOME DO DIRIGENTE             | CARGO                      |
|-------------------------------|----------------------------|
| Fábio de Camargo              | Diretor Geral - Presidente |
| João Maurício dos Santos      | Diretor Administrativo     |
| José Roberto Domingues Novaes | Diretor de Operações       |





- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Avenida 23 de Junho, n.º 236, Vila Elias, município de Jacupiranga, Estado de São Paulo;

- **coordenadas geográficas**

24°42'00" de latitude e 48°00'13" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise Técnica" - fls. 357, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 241 e 242 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

*Lidia St. Moreira*  
Lidia St. Moreira  
Chefe de Serviço  
Radiodifusão Comunitária  
Relator da conclusão Jurídica  
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Brasília, 07 de janeiro de 2009.

*Regina Aparecida*  
Regina Aparecida  
Relator da conclusão Técnica  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1320958  
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

*Gleucione A. L. Junior*  
Gleucione A. L. Junior  
Coordenador de Radiodifusão Comunitária  
CORAC/CGO/DEOC/SC  
GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JÚNIOR  
Coordenador

Brasília, 07 de janeiro de 2009.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

*Carlos Alberto Freire Resende*  
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Brasília, 07 de janeiro de 2009.  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 09/01/09

Aprovo o Relatório nº 0011/2009/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 07 de janeiro de 2009.

*Zilda Beatriz S. de Campos Abreu*  
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ism - Relatório Final – Processo nº 53830.000.064/02 – Jacupiranga/SP



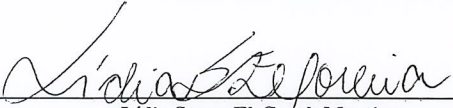
RELACÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO  
SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

|                                                                                                                                                                                                                           |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| MUNICÍPIO: Jacupiranga                                                                                                                                                                                                    | UF: SP |
| ENTIDADE SELECIONADA: Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão                                                                                                                                                     |        |
| Nº DO PROCESSO: 53830.000.064/02                                                                                                                                                                                          |        |
| Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004. |        |

CONCORRENTES

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| ENTIDADE: Associação dos Moradores do Bairro Vila Elias |
| Nº DO PROCESSO: 53100.000.430/04                        |

Critérios adotados para o arquivamento: Não cumprimento dos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, , do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, e/ou da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 26/01/2004

|                                                |                                                                                     |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Brasília, 07 de janeiro de 2009.               |                                                                                     |
| Responsável:                                   |  |
| Lídia Souza El-Corab Moreira<br>Siape: 1365439 |                                                                                     |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 07/01/09

lsm - Relatório Final – Processo nº 53830.000.064/02 – Jacupiranga/SP





154  
no 11 comun  
365

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 7993 /2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 14 de Dezembro de 2005.

Ao Senhor  
**WAGNER ROGÉRIO PETRY MARTINS**  
Associação dos Moradores do Bairro Vila Elias  
Rua Tenri – n.º 110 – Bairro Vila Elias  
11940-000/Jacupiranga/SP

Assunto: **Arquivamento do processo**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53100.000.430/04, na localidade de **Jacupiranga - SP**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, cumpre-nos informar que o mesmo foi **ARQUIVADO** pelo fato e fundamento a seguir:

O local proposto para a instalação do sistema irradiante, considerando as coordenadas geográficas indicadas pela requerente, que atendeu a Aviso de Habilitação publicado no DOU de 28/01/2004, situou-se numa posição geográfica cuja distância resultou em 1,424 Km da antena de transmissão da emissora de uma outra Entidade já autorizada, não assegurando uma relação de proteção (sinal desejado/sinal interferente). entre as emissoras cuja separação mínima deverá ser de 25 dB, nas áreas de prestação delimitadas pelo contorno de 91dBμ, o que resulta em 4 (quatro) Km. De distanciamento das respectivas estações, estando portanto em infringência ao disposto no subitem 8.2 alínea “g” da Norma Complementar 01/2004.

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília e ainda, a entidade tem direito a ingressar com “pedido de reconsideração” no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subítem 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,

Coordenador do PDS

  
**JOANILSON L. B. FERREIRA** Em 05/05/05  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
05/05/05

lsm – DOS/SSCE/MC



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

|                                                                                      |                                                                                                            |                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE                                                |                                                                                                            |                                                                                             |
| NOME OU RAZÃO S                                                                      | of nº 7993/2005/DOS/SSCE-MG<br>WAGNER ROGERIO P. MARTINS                                                   |                                                                                             |
| ENDEREÇO / A                                                                         | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO VILA<br>RUA TENRI N 110- BAIRRO VILA ELIAS<br>11940-000 JACUPIRANGA/SP  |                                                                                             |
| CEP CODE POST                                                                        | .YS                                                                                                        |                                                                                             |
| DECLARAÇÃO DE                                                                        |                                                                                                            | ENVIO : NATURE DE L'ENVOI<br>ÁRIA / PRIORITAIRE                                             |
|                                                                                      |                                                                                                            | <input type="checkbox"/> EMS<br><input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ          |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR                                     |                                                                                                            | DATA DE RECEBIMENTO<br>DATE DE LIVRATION<br>24/12/05                                        |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR<br>Wagner Rogerio Petry Martins |                                                                                                            | CARIMBO DE ENTREGA<br>UNIDADE DE DESTINO<br>BUREAU DE DESTINATION<br>JACUPIRANGA<br>*210735 |
| Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO<br>RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR                      | RUBRICA / MAT. DO EMPREGADO /<br>SIGNATURE DE L'AGENT<br>Márcio Maciel<br>Carteiro I<br>AC Jacupiranga/SPM |                                                                                             |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS                    |                                                                                                            |                                                                                             |

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

|                                                                                     |                                          |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------|
|  | AVISO<br>RECEBIMENTO<br>21/12/05<br>CN07 | BRASIL |
| DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT<br>21/12/05                                        |                                          |        |
| UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE POSTE<br>AGENCIA MINICOM                            |                                          |        |

RC 7 3 6 9 5 0 1 0 3 BR  
(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

|                                                 |   |   |
|-------------------------------------------------|---|---|
| TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON |   |   |
| /                                               | / | / |
| :                                               | h | : |
| :                                               | h | : |
| :                                               | h | : |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

|                                      |                                                                                         |        |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| ENDERECO PARA<br>DEVOLUÇÃO<br>RETOUR | NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR               |        |
|                                      | Serviço Público Federal<br>MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES                                  |        |
|                                      | Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica<br>Departamento de Outorga de Serviços |        |
|                                      | CIDADE / LOCALITE                                                                       | UF     |
|                                      | 70044-900 - Brasília-DF                                                                 | BRASIL |

091 85 109

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 09/05/06





367  
JF  
- 604

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**Departamento de Outorga de Serviços**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300  
CEP 70044-900 – Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 293 /06/REC/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília- DF, 22 de Novembro de 2006

Ao Senhor  
**Wagner Rogério Petry Martins**  
**Associação dos Moradores do Bairro Vila Elias**  
Rua Tenri, nº 110 – Bairro Vila Elias  
11940-000 - Jucupiranga - SP

Assunto: **Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração**

Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, **Associação dos Moradores do Bairro Vila Elias**, na localidade de **Jucupiranga/SP**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº **53100.000430/04**, comunicamos o que se segue.

A decisão proferida por meio do ofício nº 7993/05, datado de 14/12/05, refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que ocasionou o arquivamento do processo foi examinado, face a apresentação de pedido de reconsideração.

No entanto o pedido não foi acatado, frente à seguintes considerações:

1 - muito embora a requerente tenha solicitado a reconsideração da decisão que arquivou o processo, apresentando novas coordenadas geográficas para instalação do sistema irradiante, o fez intempestivamente, considerando que no ofício nº 7993/05 de 14/12/2005 foi concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a entidade solicitar o desarquivamento do processo e indicar novas coordenadas, vez que tal solicitação somente ocorreu 06 (seis) meses depois, portanto, deu margem para que outra entidade fosse selecionada para a prestação do Serviço na localidade em questão, motivo pelo qual permanece inalterada a decisão que culminou o seu arquivamento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05/12/05 109

alr - Informação - NãoRec. - Proc. nº 53100.000430/04 - Jucupiranga/SP



368  
368  
368

Face o exposto, informamos que a decisão que promoveu o arquivamento do processo não pôde ser reconsiderada. Desta forma comunicamos que o processo será remetido ao arquivo.

Atenciosamente,

  
**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Interina

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05/05/19

alr - Informação - NãoRec. - Proc. nº53100.000430/04 - Jucupiranga/SP







DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

EDITAL Nº 487/2008 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, informa aos candidatos classificados no concurso público para o cargo de Engenheiro Júnior - Eletricista edital 144/2008, que ainda não tenham sido convocados anteriormente, que surgiu 01 (uma) vaga para o respectivo cargo na Diretoria Regional do Pará. Os candidatos que manifestarem interesse no preenchimento da vaga deverão apresentar requerimento endereçado a Seção de Captação de Recursos Humanos/ Centro de Educação Corporativa/Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, localizada na Rua Mergenthaler, 598 - bloco 1 - sala 33 - Vila Leopoldina/SP - CEP 05311-900, no prazo de 10(dez) dias úteis. A convocação será de acordo com o previsto no mencionado edital, ou seja, em ordem rigorosa de classificação. O não pronunciamento indica a não aceitação da vaga oferecida, sem que isto implique qualquer alteração da ordem de classificação de sua localidade base.

MARIA ERCÍLIA MOTA LIMA  
Presidente da Comissão Organizadora

EDITAL Nº 495/2008 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, informa aos candidatos classificados no concurso público para o cargo

de Engenheiro Júnior - Mecânico edital 144/2008, que ainda não tenham sido convocados anteriormente, que surgiu 01 (uma) vaga para o respectivo cargo na Diretoria Regional do Pará. Os candidatos que manifestarem interesse no preenchimento da vaga deverão apresentar requerimento endereçado a Seção de Captação de Recursos Humanos/ Centro de Educação Corporativa/Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, localizada na Rua Mergenthaler, 598 - bloco 1 - sala 33 - Vila Leopoldina/SP - CEP 05311-900, no prazo de 10(dez) dias úteis. A convocação será de acordo com o previsto no mencionado edital, ou seja, em ordem rigorosa de classificação. O não pronunciamento indica a não aceitação da vaga oferecida, sem que isto implique qualquer alteração da ordem de classificação de sua localidade base.

MARIA ERCÍLIA MOTA LIMA  
Presidente da Comissão Organizadora

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8000155

Comunicamos a todos, a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 8000155 - GERAD/DR/SPM, cujo objeto é a prestação de serviços de remoção, recuperação, fornecimento e instalação de barreiras de proteção contra impactos em equipamentos e instalações civis, discriminados no quadro constante do Anexo I, conforme especificações técnicas e demais condições do edital e seus anexos. As vistorias poderão ser realizadas até o dia 08/12/2008. Download do edital no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. (ID desta licitação 214688). O acolhimento das propostas no referido site dar-se-á a partir das 08:00h do dia 10/12/2008. Abertura das Propostas: 11/12/2008 às 08:15 horas. Início da Disputa de Lances às 09:00 horas do dia 11/12/2008 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico [geradpregao@correios.com.br](mailto:geradpregao@correios.com.br). No campo "assunto", mencio-

nar "PGE 8000155". O aviso inicial desta licitação foi publicado no Diário Oficial da União nº 212, seção 3, página 113, de 31/10/2008.

EDNA DE OLIVEIRA GUIMARÃES  
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Comunicamos a todos os interessados que a Tomada de Preços n.º 8000018 (ENG) - GERAD/DR/SPM, cujo objeto é a obra de reforma do imóvel localizado na Avenida Vital Brasil, nº 95 - Centro - Poá/SP, para instalação do Centro de Distribuição Domiciliária Poá (CDD Poá), conforme especificações técnicas e demais condições do edital e seus anexos, foi declarada fracassada por não haver proposta válida, restando "sem vencedor". O Aviso desta licitação foi publicado no Diário Oficial da União nº 179, seção 3, página 88, de 16/09/2008. O Aviso de Resultado de Julgamento foi publicado no Diário Oficial da União nº 217, seção 3, página 118, de 07/11/2008. Os autos encontram-se franqueados para consulta.

Comunicamos a todos os interessados que o Convite n.º 8000006 (ENG) - GERAD/DR/SPM, cujo objeto é a obra de reforma do imóvel localizado na Avenida São Miguel, nº 4.205 - Ponte Rasa - São Paulo/SP, para instalação da Agência de Correios Ponte Rasa, conforme especificações técnicas e demais condições do edital e seus anexos, foi declarada fracassada por não haver proposta válida, restando "sem vencedor". Os autos encontram-se franqueados para consulta.

HÉLIO BUN  
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, e com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO(s) ao(s) recurso(s) interposto(s) contra resultado final da licitação da pontuação das Propostas de Preços, e do Valor Ponderado, na Concorrência e respectiva(s) localidade(s)/serviço(s) indicado(s) no Anexo Único.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 17 de novembro de 2008.  
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO  
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

| Conc. N.º | UF | Localidade(s)   | Serviço | Recurrente                    | Concorrente          |
|-----------|----|-----------------|---------|-------------------------------|----------------------|
| 121/2001  | SC | Rancho Queimado | FM      | LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA. | RÁDIO REGIONAL LTDA. |

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em relação ao Aviso publicado no Diário Oficial da União Nº 221, de 13/11/2008, Seção 3, pag. 106, resolve retificar o Aviso referente aos Resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da concorrência nº 020/1997, Localidade de Bonfim/RR, onde se lê: Bonfim/ES, leia-se: Bonfim/RR. Mantendo inalteradas as demais informações no mencionado aviso.

Brasília - DF, 17 de novembro de 2008.  
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO  
Presidente da Comissão

COMUNICADOS

A Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 187, inciso XL do Regimento Interno do Ministério das Comunicações e ainda o subitem 9.3, alínea "c", da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente, resolve, pelo presente Edital COMUNICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, do arquivamento de seus processos, de acordo com o subitem 9.7 da supracitada Norma Complementar, podendo as interessadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, apresentar solicitação visando a revisão da decisão de arquivamento. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no site: [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br).

| UF | LOCALIDADE      | Nº DO PROCESSO | NOME DA ENTIDADE                                                              | Nº DO OFÍCIO E DATA  | MOTIVO DA DEVOLUÇÃO      |
|----|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| AP | ARANJAL DO JARI | 53720000296-01 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARANJAL DO JARI PARA DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL | 05826/06 DE 18/09/06 | NÃO EXISTE O Nº INDICADO |

|    |                     |                |                                                                              |                      |                        |
|----|---------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|
| MA | SÃO JOSÉ DE RIBAMAR | 53720000737-99 | FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIBAMARENSE                    | 04015/07 DE 31/07/07 | AUSENTE                |
| MA | SANTA INÊS          | 53000004936-08 | ASSOCIAÇÃO ECO DE SANTA INÊS                                                 | 06849/08 DE 17/09/08 | NÃO EXISTE Nº INDICADO |
| MG | JEQUITAI            | 53710000098-00 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JEQUITAI                                           | 04359/08 DE 30/05/08 | NÃO PROCURADO          |
| MG | TAIOBEIRAS          | 53710001355-98 | ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA LAGOA DO RADA                                | 10590/03 DE 06/11/03 | MUDOU-SE               |
| MT | COLNIZA             | 53000036854-07 | ASSOCIAÇÃO COLNIZENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA                            | 01323/08 DE 07/03/08 | MUDOU-SE               |
| PE | IFUBI               | 53000062044-07 | ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA ÁREA DO SÍTIO PEBAS             | 06893/08 DE 19/09/08 | MUDOU-SE               |
| PR | NOVA SANTA ROSA     | 53740000057-99 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA SANTA ROSA                              | 04463/08 DE 30/03/08 | MUDOU-SE               |
| RJ | VOLTA REDONDA       | 53770001006-02 | MISTÉRIO - JUNTA DE APOIO EVANGÉLICO                                         | 05630/06 DE 13/09/06 | AR EXTRAVIADO          |
| RN | PARNAMIRIM          | 53780000033-99 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIRANGY DO NORTE - ACCPCN | 05242/08 DE 01/07/08 | DESCONHECIDO           |
| SC | MARACAJÁ            | 53000010057-08 | ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA MARACAJÁ                               | 06075/08 DE 11/08/08 | NÃO PROCURADO          |
| SP | BRAGANÇA PAULISTA   | 53830000288-99 | ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA DE BRAGANÇA PAULISTA                            | 00375/07 DE 23/01/07 | MUDOU-SE               |
| SP | LIMEIRA             | 53830002793-02 | CÍRCULO DOS TRABALHADORES CRISTÃOS DE LIMEIRA                                | 07700/07 DE 27/11/07 | AR EXTRAVIADO          |
| SP | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | 53830002091-98 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RESGATE                                               | 02480/03 DE 23/04/03 | MUDOU-SE               |
| SP | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | 53830002217-98 | ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO EL SIADAY                                 | 02482/03 DE 23/04/03 | MUDOU-SE               |
| SP | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | 53830002167-98 | ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIA NOSSA                                       | 10632/03 DE 06/11/03 | NÃO PROCURADO          |

A Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 9.3, alínea "c", da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente, resolve, pelo presente Edital COMUNICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, da manutenção do arquivamento de seus processos, mediante indeferimento da revisão de decisão do arquivamento, podendo as interessadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, apresentar recurso endereçado à Consultoria Jurídica. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no site: [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br).

Em 12 de novembro de 2008.  
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

| UF | LOCALIDADE  | Nº DO PROCESSO | NOME DA ENTIDADE                                | Nº DO OFÍCIO E DATA  | MOTIVO DA DEVOLUÇÃO |
|----|-------------|----------------|-------------------------------------------------|----------------------|---------------------|
| GO | ARAGOIÂNIA  | 53000065800-05 | ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ARAGOIÂNIA | 03000/08 DE 25/09/08 | NÃO PROCURADO       |
| SP | JACUPIRANGA | 53100000430-04 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO VILA ELIAS   | 02993/05 DE 17/03/05 | AR EXTRAVIADO       |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em

05/11/08

14







ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA



PARECER/MC/CONJUR/AGM/Nº 0087 - 1.08 / 2009

PROCESSO: 53830.000.064/02

**EMENTA:** Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

**I – DO RELATÓRIO**

1. Veio para exame desta Consultoria Jurídica o processo em epígrafe, devidamente encaminhado por despacho da Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em que o Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, ao concluir a instrução do mencionado processo administrativo - consubstanciando-se no Relatório nº0011/2009-RADCOM/DOS/SSCE/MC - (fls.352/363) - opinou pelo encaminhamento a esta Consultoria dos presentes autos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RELUZ FM DE RADIODIFUSÃO**, localizada no município de Jacupiranga, estado de São Paulo.

2. O pronunciamento desta Consultoria no feito se faz necessário em razão do que preconiza a Lei Complementar nº73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, que define a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União.

**II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS**

3. A requerente manifestou interesse “...em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km”, com centro localizado de acordo com o indicado no item 5 do mencionado Relatório, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação. Outrossim, solicitou, em seguimento, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

Esplanada dos Ministérios, Bloco “R” – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF  
Telefones: (61) 3311-6535/311-6197 Fax: (61) 3311-6602 Email: [conjur@mc.gov.br](mailto:conjur@mc.gov.br)



*Handwritten signature*





**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**



4. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, constatou-se o seguinte:

- **Associação Moradores do Bairro Vila Elias** - (Processo nº 53100.000.430/04), que também concorria à prestação do serviço naquele município, teve o seu processo devidamente arquivado, conforme exposto no item 3 alíneas "a" do Relatório da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (fl.360);
- os atos constitutivos da entidade Requerente, sua personalidade jurídica, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, o seu Estatuto Social, declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, bem como manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estão de acordo com as normas, como depreende do item 9 do Relatório;
- as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estão de acordo com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 2/98, a teor dos itens 5 a 8 do Relatório.

**III – DA CONCLUSÃO:**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05/09/09

5. “Ex positis”, concluo que a documentação apresentada pela requerente está em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

6. Finalmente, resta o encaminhamento do processo e propostas do ato correspondente à apreciação do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

PARECER/MC/CONJUR/AGM/N.º 0087 - 1.08 / 2009





**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

7. O Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais.
8. Eis o parecer, o qual submetemos à consideração superior.

Em, 27 de janeiro de 2009.

  
**AGOSTINHA GONÇALVES**  
Estagiária de Direito/CONJUR

  
**JULIANA DOS SANTOS NORONHA**  
Advogada Assistente/CONJUR

De acordo. À consideração do Senhor Consultor Jurídico.

Em, 27 de janeiro de 2009.

  
**FABIANA SOARES MIGUINO DE LIMA**  
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica  
Substituta

Aprovo. Encaminhe-se o processo ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para decisão.

Brasília, 29 de abril de 2009.

  
**MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA**  
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 09/10/09

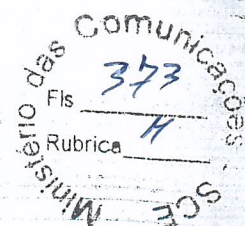
PARECER/MC/CONJUR/AGM/N.º 0087 - 1.08 / 2009

3





PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL DE 29/04/09  
Página: 62 Seção: 1  
ANOTADO POR: fox



PORTARIA Nº 214 DE 22 DE abril DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000.064/02 e do PARECER/MC/CONJUR/AGM/Nº 0087 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RELUZ FM DE RADIODIFUSÃO**, com sede na Avenida 23 de junho nº 236 – Vila Elias, no município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24º42'00" S e longitude em 48º00'13" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

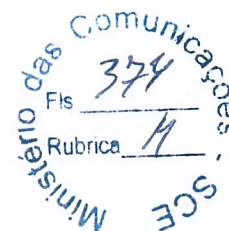
Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300  
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF  
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

Processo n.º 53830.000064/02

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 214, de 22 de abril de 2009, no Diário Oficial da União de 29 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 07 de maio de 2009.

  
**ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Substituto

ATOS/CGLO







Câmara dos Deputados

## TVR 1.885/2009

**Autor:** Poder Executivo

**Data da Apresentação:** 11/09/2009

**Ementa:** Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 214, de 22 de abril de 2009, que autoriza a Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo.

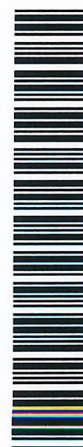
**Forma de Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

**Texto Despacho:** Às Comissões de  
Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e  
Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)  
Regime de Tramitação: Art. 223 - CF

**Matérias sujeitas a normas especiais:** Art. 223 - CF

**Em** 17/09/2009

  
**MICHEL TEMER**  
Presidente



35CB829416

